



Câmara Municipal de São Leopoldo  
Estado do Rio Grande do Sul

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-  
CONDICIONADO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LEOPOLDO E A  
EMPRESA PEDRO HENRIQUE DA SILVA CORREA.**

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, compareceram, de um lado, o Poder Legislativo do Município, por intermédio da **Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo**, situada na rua Independência, nº 66, São Leopoldo (RS), CNPJ 88.369.426/0001-68, neste ato representada por sua Presidente Iara Teresa Cardoso, brasileira, Vereadora, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso III, letra G, do artigo 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), em sequência, designada, simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PEDRO HENRIQUE DA SILVA CORREA**, CNPJ 23.506.046/0001-83, estabelecida à Rua Waldemiro da Silva, nº 420, bloco B, ap. 13, Bairro Campina, no município de São Leopoldo (RS), neste ato representada por seu proprietário, PEDRO HENRIQUE DA SILVA CORREA, brasileiro, casado, residido e domiciliado em São Leopoldo, CPF: 001.087.030-02, RG 2083158523, abaixo assinado, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei 10.520/2002, com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/1994, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação do contrato original de 11/12/2015 pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo-se todos os direitos e obrigações respectivamente firmados entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço contratado do serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado em 11/12/2015 sofrerá reajuste previsto cláusula décima do contrato, com base no IGPM anual, o qual, neste período foi de 7,13% (sete inteiros e treze centésimos de pontos percentuais) acumulado. O novo valor do serviço é de R\$ 19.281,25 (dezenove mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). O valor reajustado deverá ser pago em três parcelas, conforme discriminação do Edital do Pregão nº 03/2015 a



## Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

cada término do serviço prestado. As parcelas são, respectivamente: R\$ 10.891,97 (dez mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), inicial; R\$ 2.955,81 (dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), trimestral; e, R\$ 5.433,47 (cinco mil e quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos) semestral, sempre a contar da data da execução inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Todas as disposições do contrato original permanecem em vigor, e aplicam-se ao presente aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o Foro da cidade de São Leopoldo (RS), para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo contratual, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo e registrado e arquivado na Procuradoria da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS).

São Leopoldo (RS), 11 de dezembro de 2016

  
IARA CARDOSO

  
CONTRATADA

Testemunhas:



Câmara Municipal de São Leopoldo  
Estado do Rio Grande do Sul

Este aditivo foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)



Câmara Municipal de São Leopoldo  
Estado do Rio Grande do Sul

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO**

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-  
CONDICIONADO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LEOPOLDO E A  
EMPRESA PEDRO HENRIQUE DA SILVA CORREA.**

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, compareceram, de um lado, o Poder Legislativo do Município, por intermédio da **Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo**, situada na rua Independência, nº 66, São Leopoldo (RS), CNPJ 88.369.426/0001-68, neste ato representada por sua Presidente Edite Rodrigues Lisboa, brasileira, Vereadora, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso III, letra G, do artigo 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), em sequência, designada, simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PEDRO HENRIQUE DA SILVA CORREA**, CNPJ 23.506.046/0001-82, estabelecida à Rua Waldemiro da Silva, nº 420, bloco B, ap. 13, Bairro Campina, no município de São Leopoldo (RS), neste ato representada por seu proprietário, PEDRO HENRIQUE DA SILVA CORREA, brasileiro, casado, residido e domiciliado em São Leopoldo, CPF: 001.087.030-02, RG 2083158523, abaixo assinado, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei 10.520/2002, com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/1994, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação do contrato original de 11/12/2015 pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo-se todos os direitos e obrigações respectivamente firmados entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço contratado do serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado em 11/12/2015 sofrerá reajuste previsto cláusula décima do contrato, com base no IGPM anual, o qual, neste período foi de -0,87% (oitenta e sete centésimos de pontos percentuais negativos) acumulado. Logo, aplica-se o índice zero; o valor do serviço se mantém sendo R\$ 19.281,25 (dezenove mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). O valor deverá ser pago em três parcelas, conforme discriminação do Edital do Pregão nº 03/2015 a cada término do serviço prestado. As parcelas são,



Câmara Municipal de São Leopoldo  
Estado do Rio Grande do Sul

respectivamente: R\$ 10.891,97 (dez mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), inicial; R\$ 2.955,81 (dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), trimestral; e, R\$ 5.433,47 (cinco mil e quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos) semestral, sempre a contar da data da execução inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Todas as disposições do contrato original permanecem em vigor, e aplicam-se ao presente aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o Foro da cidade de São Leopoldo (RS), para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo contratual, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo e registrado e arquivado na Procuradoria da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS).

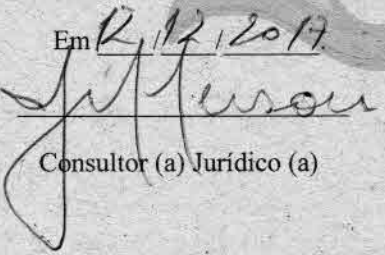
São Leopoldo (RS), 11 de dezembro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
EDITE LISBOA

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Este aditivo foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 12/12/2017

  
\_\_\_\_\_  
Consultor (a) Jurídico (a)



Câmara Municipal de São Leopoldo  
Estado do Rio Grande do Sul

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO**

**3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-  
CONDICIONADO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LEOPOLDO E A  
EMPRESA PEDRO HENRIQUE DA SILVA CORREA.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, compareceram, de um lado, o Poder Legislativo do Município, por intermédio da **Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo**, situada na rua Independência, nº 66, São Leopoldo (RS), CNPJ 88.369.426/0001-68, neste ato representada por seu Presidente Armando Mota, brasileiro, casado, Vereador, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso III, letra G, do artigo 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), em sequência, designada, simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PEDRO HENRIQUE DA SILVA CORREA**, CNPJ 23.506.046/0001-82, estabelecida à Rua Waldemiro da Silva, nº 420, bloco B, ap. 13, Bairro Campina, no município de São Leopoldo (RS), neste ato representada por seu proprietário, PEDRO HENRIQUE DA SILVA CORREA, brasileiro, casado, residido e domiciliado em São Leopoldo, CPF: 001.087.030-02, RG 2083158523, abaixo assinado, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei 10.520/2002, com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/1994, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que o contrato original previa a manutenção preventiva e corretiva de 45 (quarenta e cinco) aparelhos de ar-condicionado;

CONSIDERANDO que durante a vigência do contrato de manutenção preventiva e corretiva foram adquiridos pela Câmara Municipal de São Leopoldo novos aparelhos de ar-condicionado com garantia de 12 (doze) meses a qual se findou;

CONSIDERANDO que o número de aparelhos a serem incluídos no contrato não ultrapassa os 25% (vinte e cinco por cento);

CONSIDERANDO ser interesse da administração a manutenção de todos os seus aparelhos com cuidado e zelo, primando pelo patrimônio e pela eficiência;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo contratual tem por objeto a adição de 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado sob o contrato de manutenção de preventiva e corretiva de ar-condicionado, mantendo-se todos os direitos e obrigações respectivamente firmados entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço contratado do serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado em 11/12/2015 sofrerá um aumento de 20% (vinte por cento). O novo valor anual do serviço é de R\$ 23.137,50 (vinte e três mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). O valor deverá ser pago em três parcelas, conforme discriminação do Edital do Pregão nº 03/2015 a cada término do serviço prestado. As parcelas serão,



## Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

respectivamente: R\$ 13.072,68 (treze mil e setenta e dois reais e noventa e sessenta e oito centavos); inicial; R\$ 3.540,05 (três mil e quinhentos e quarenta reais e cinco centavos), trimestral; e, R\$ 6.524,77 (seis mil e quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos) semestral, sempre a contar da data da execução inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Considerando que a parcela inicial já foi paga em 02/02/2018 levando-se em atendimento a higienização de 45 aparelhos de ar-condicionado, o serviço referente a parcela inicial deverá ser prestado nos 09 (nove) aparelhos inclusos por esse aditivo no período de 01 (um) mês a contar da data deste, devendo a Câmara pagar o valor da diferença que é de R\$ 2.180,71 (dois mil e cento e oitenta reais e setenta e um centavos) em até 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Todas as disposições do contrato original permanecem em vigor, e aplicam-se ao presente aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica eleito o Foro da cidade de São Leopoldo (RS), para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo contratual, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo e registrado e arquivado na Procuradoria da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS).

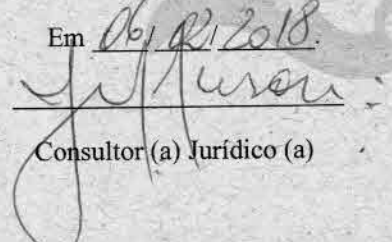
São Leopoldo (RS), 19 de fevereiro de 2018

  
ARMANDO MOTA

  
CONTRATADA

Este aditivo foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 16/02/2018

  
Consultor (a) Jurídico (a)



## Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

### ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO

#### 4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR- CONDICIONADO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LEOPOLDO E A EMPRESA PEDRO HENRIQUE DA SILVA CORREA.

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, compareceram, de um lado, o Poder Legislativo do Município, por intermédio da **Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo**, situada na rua Independência, nº 66, São Leopoldo (RS), CNPJ 88.369.426/0001-68, neste ato representada por seu presidente, Armando Mota, brasileiro, casado, Vereador, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso III, letra G, do artigo 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), em sequência, designada, simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PEDRO HENRIQUE DA SILVA CORREA**, CNPJ 23.506.046/0001-82, estabelecida à Rua Waldemiro da Silva, nº 420, bloco B, ap. 13, Bairro Campina, no município de São Leopoldo (RS), neste ato representada por seu proprietário, PEDRO HENRIQUE DA SILVA CORREA, brasileiro, casado, residido e domiciliado em São Leopoldo, CPF: 001.087.030-02, RG 2083158523, abaixo assinado, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei 10.520/2002, com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/1994, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação do contrato original de 11/12/2015 pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo-se todos os direitos e obrigações respectivamente firmados entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço contratado do serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado em 11/12/2015 sofrerá reajuste previsto cláusula décima do contrato, com base no IGPM anual, o qual, neste período foi de 9,69% (nove inteiros e sessenta e nove pontos percentuais) acumulado. O novo valor anual do serviço é de R\$ 25.379,92 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais noventa e dois centavos). O valor deverá ser pago em três parcelas, conforme discriminação do Edital do Pregão nº 03/2015 a cada término do serviço prestado. As parcelas são respectivamente: R\$ 14.338,81





Câmara Municipal de São Leopoldo  
Estado do Rio Grande do Sul

(quatorze mil e trezentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos), inicial; R\$ 3.884,82 (três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), trimestral; e, R\$ 7.156,29 (sete mil e cento e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) semestral, sempre a contar da data da execução inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Todas as disposições do contrato original permanecem em vigor, e aplicam-se ao presente aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o Foro da cidade de São Leopoldo (RS), para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo contratual, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo e registrado e arquivado na Procuradoria da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS).

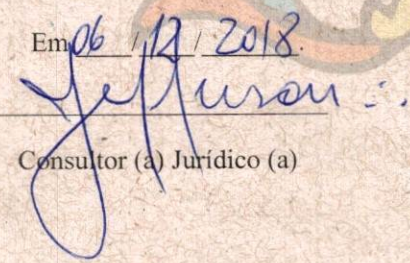
São Leopoldo (RS), 11 de dezembro de 2018

  
ARMANDO MOTA

  
CONTRATADA

Este aditivo foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 06/12/2018.

  
Consultor (a) Jurídico (a)



## Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

### ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO

#### 5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR- CONDICIONADO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LEOPOLDO E A EMPRESA PEDRO HENRIQUE DA SILVA CORREA.

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, compareceram, de um lado, o Poder Legislativo do Município, por intermédio da **Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo**, situada na rua Independência, nº 66, São Leopoldo (RS), CNPJ 88.369.426/0001-68, neste ato representada por seu presidente, José Ary Moura, brasileiro, casado, Vereador, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso III, letra G, do artigo 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), em sequência, designada, simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PEDRO HENRIQUE DA SILVA CORREA**, CNPJ 23.506.046/0001-82, estabelecida à Rua Waldemiro da Silva, nº 420, bloco B, ap. 13, Bairro Campina, no município de São Leopoldo (RS), neste ato representada por seu proprietário, PEDRO HENRIQUE DA SILVA CORREA, brasileiro, casado, residido e domiciliado em São Leopoldo, CPF: 001.087.030-02, RG 2083158523, abaixo assinado, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei 10.520/2002, com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/1994, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação do contrato original de 11/12/2015 pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo-se todos os direitos e obrigações respectivamente firmados entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço contratado do serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado em 11/12/2015 sofrerá reajuste previsto cláusula décima do contrato, com base no IGPM anual, o qual, neste período foi de 3,97% (três inteiros e noventa e sete pontos percentuais) acumulado. O novo valor anual do serviço é de R\$ 26.387,49 (vinte e seis mil e trezentos e oitenta e sete reais quarenta e nove centavos). O valor deverá ser pago em três parcelas, conforme discriminação do Edital do Pregão nº 03/2015 a cada término do serviço prestado. As parcelas são respectivamente: R\$ 14.908,94 (quatorze mil e novecentos e



Câmara Municipal de São Leopoldo  
Estado do Rio Grande do Sul

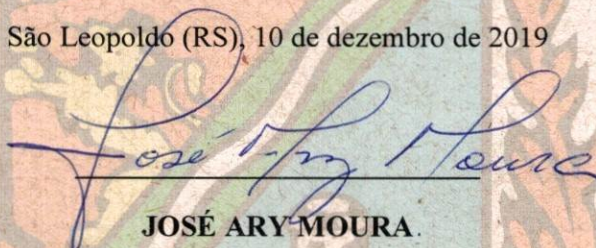
oito reais e noventa e quatro centavos), inicial; R\$ 4.037,28 (quatro mil e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), trimestral; e, R\$ 7.441,27 (sete mil e quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) semestral, sempre a contar da data da execução inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Todas as disposições do contrato original permanecem em vigor, e aplicam-se ao presente aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o Foro da cidade de São Leopoldo (RS), para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo contratual, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo e registrado e arquivado na Procuradoria da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS).

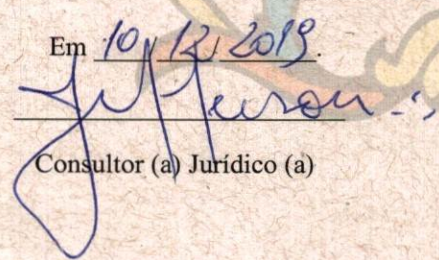
São Leopoldo (RS), 10 de dezembro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ARY MOURA.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Este aditivo foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 10/12/2019.

  
\_\_\_\_\_  
Consultor (a) Jurídico (a)

### TAXAS MENSIS DE VARIAÇÃO DO IGP-M E SEUS COMPONENTES

Data	IGP-M	IPA-M	IPC-M	INCC-M
	% mês	% mês	% mês	% mês
nov/15	1,52%	1,93%	0,90%	0,40%
dez/15	0,49%	0,39%	0,92%	0,12%
jan/16	1,14%	1,14%	1,48%	0,32%
fev/16	1,29%	1,45%	1,19%	0,52%
mar/16	0,51%	0,44%	0,58%	0,79%
abr/16	0,33%	0,29%	0,39%	0,41%
mai/16	0,82%	0,98%	0,65%	0,19%
jun/16	1,69%	2,21%	0,33%	1,52%
jul/16	0,18%	-0,01%	0,29%	1,09%
ago/16	0,15%	0,04%	0,40%	0,26%
set/16	0,20%	0,18%	0,16%	0,37%
out/16	0,16%	0,15%	0,17%	0,17%
nov/16	-0,03%	-0,16%	0,26%	0,17%
dez/16	0,54%	0,69%	0,20%	0,36%
jan/17	0,64%	0,70%	0,64%	0,29%
fev/17	0,08%	-0,09%	0,39%	0,53%
mar/17	0,01%	-0,17%	0,38%	0,36%
abr/17	-1,10%	-1,77%	0,33%	-0,08%
mai/17	-0,93%	-1,56%	0,29%	0,13%
jun/17	-0,67%	-1,22%	-0,08%	1,36%
jul/17	-0,72%	-1,16%	0,04%	0,22%
ago/17	0,10%	-0,05%	0,33%	0,40%
set/17	0,47%	0,74%	-0,09%	0,14%
out/17	0,20%	0,16%	0,28%	0,19%
nov/17	0,52%	0,66%	0,28%	0,28%
dez/17	0,89%	1,24%	0,30%	0,14%
jan/18	0,76%	0,91%	0,56%	0,28%
fev/18	0,07%	-0,02%	0,28%	0,14%
mar/18	0,64%	0,89%	0,14%	0,23%
abr/18	0,57%	0,71%	0,31%	0,28%
mai/18	1,38%	1,97%	0,26%	0,30%
jun/18	1,87%	2,33%	1,09%	0,76%
jul/18	0,51%	0,50%	0,44%	0,72%
ago/18	0,70%	1,00%	0,05%	0,30%
set/18	1,52%	2,19%	0,28%	0,17%
out/18	0,89%	1,11%	0,51%	0,33%
nov/18	-0,49%	-0,81%	0,09%	0,26%
dez/18	-1,08%	-1,67%	0,04%	0,13%
jan/19	0,01%	-0,26%	0,58%	0,40%
fev/19	0,88%	1,22%	0,26%	0,19%
mar/19	1,26%	1,67%	0,58%	0,19%
abr/19	0,92%	1,07%	0,69%	0,49%
mai/19	0,45%	0,54%	0,35%	0,09%
jun/19	0,80%	1,16%	-0,07%	0,44%
jul/19	0,40%	0,40%	0,16%	0,91%
ago/19	-0,67%	-1,14%	0,23%	0,34%
set/19	-0,01%	-0,09%	-0,04%	0,60%
out/19	0,68%	1,02%	-0,05%	0,12%
nov/19	0,30%	0,36%	0,20%	0,15%

Fonte: FGV IBRE

(\*) - Início da série

### TAXAS DE VARIAÇÃO EM 12 MESES DO IGP-M E SEUS COMPONENTES

Data	IGP-M	IPA-M	IPC-M	INCC-M
	% 12 m	% 12 m	% 12 m	% 12 m
nov/15	10,69%	11,47%	10,06%	7,36%
dez/15	10,54%	11,20%	10,24%	7,22%
jan/16	10,95%	11,84%	10,38%	6,82%
fev/16	12,08%	13,56%	10,43%	6,84%
mar/16	11,56%	13,03%	9,51%	7,30%
abr/16	10,63%	11,78%	9,12%	7,05%
mai/16	11,09%	12,54%	9,09%	6,77%
jun/16	12,21%	14,55%	8,55%	6,40%
jul/16	11,63%	13,72%	8,21%	6,85%
ago/16	11,49%	13,53%	8,37%	6,27%
set/16	10,66%	12,28%	8,20%	6,44%
out/16	8,78%	9,57%	7,70%	6,34%
nov/16	7,12%	7,32%	7,02%	6,09%
dez/16	7,17%	7,64%	6,25%	6,35%
jan/17	6,65%	7,16%	5,38%	6,32%
fev/17	5,38%	5,53%	4,54%	6,32%
mar/17	4,86%	4,88%	4,34%	5,87%
abr/17	3,37%	2,72%	4,27%	5,35%
mai/17	1,57%	0,15%	3,91%	5,29%
jun/17	-0,78%	-3,21%	3,49%	5,12%
jul/17	-1,66%	-4,33%	3,23%	4,22%
ago/17	-1,71%	-4,41%	3,16%	4,36%
set/17	-1,45%	-3,88%	2,90%	4,13%
out/17	-1,41%	-3,86%	3,01%	4,15%
nov/17	-0,86%	-3,07%	3,04%	4,26%
dez/17	-0,52%	-2,55%	3,14%	4,02%
jan/18	-0,41%	-2,34%	3,06%	4,01%
fev/18	-0,42%	-2,27%	2,95%	3,61%
mar/18	0,20%	-1,22%	2,70%	3,47%
abr/18	1,89%	1,27%	2,69%	3,84%
mai/18	4,26%	4,91%	2,65%	4,03%
jun/18	6,92%	8,68%	3,86%	3,41%
jul/18	8,24%	10,50%	4,27%	3,93%
ago/18	8,89%	11,66%	3,97%	3,83%
set/18	10,04%	13,26%	4,36%	3,86%
out/18	10,79%	14,33%	4,61%	4,00%
nov/18	9,68%	12,66%	4,40%	3,98%
dez/18	7,54%	9,43%	4,12%	3,97%
jan/19	6,74%	8,16%	4,15%	4,09%
fev/19	7,60%	9,50%	4,13%	4,14%
mar/19	8,27%	10,34%	4,58%	4,11%
abr/19	8,64%	10,73%	4,97%	4,32%
mai/19	7,64%	9,17%	5,07%	4,09%
jun/19	6,51%	7,91%	3,87%	3,76%
jul/19	6,39%	7,81%	3,58%	3,95%
ago/19	4,95%	5,53%	3,76%	4,00%
set/19	3,37%	3,18%	3,43%	4,45%
out/19	3,15%	3,09%	2,85%	4,23%
nov/19	3,97%	4,30%	2,97%	4,12%

Fonte: FGV IBRE



## Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

### CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LEOPOLDO (RS), E PEDRO HENRIQUE DA SILVA CORREA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO.

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) com sede na Rua Independência, n.º 66, Bairro Centro, São Leopoldo (RS), inscrito no CNPJ sob o n.º 88.369.426/0001-68, representado pelo seu Presidente, Senhor Aurélio Inácio Schmidt.

**CONTRATADA:** Pedro Henrique da Silva Correa, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.506.046/0001-83, estabelecido à Rua Waldemiro da Silva, n.º 420, bloco B, ap. 13, Bairro Campina, CEP 93.130-250, São Leopoldo (RS) representado pelo seu proprietário, Senhor(a) Pedro Henrique da Silva Correa, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2083158523 (SJS-RS) e CPF n.º 001.087.030-02, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) e objeto do Pregão Presencial 03/2015, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para atendimento à Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), em regime de empreitada por preço global, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 03/2015.

1.1. A prestação de serviços inclui o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ 17.998,00 (dezessete mil e novecentos e noventa e oito reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



## Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa 01.00.01.02.2005.33.90.39.17**, da **Atividade Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. Para execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos estabelecidos no Anexo II do Edital do Pregão Presencial n.º 03/2015.
2. O prazo de execução inicia-se a partir da data da assinatura do contrato.
3. A primeira manutenção preventiva deverá ser executada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.
2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
  - 2.1. prestação regular dos serviços;
  - 2.2. não aplicação de punições de natureza pecuniária por 3 (três) vezes;
  - 2.3. manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
  - 2.4. manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração; e
  - 2.5. concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão Presencial n.º 04/2015, deve:
- 2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
  - 2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
  - 2.3. responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
  - 2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
  - 2.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
  - 2.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - 2.7. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
  - 2.8. ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus empregados;
  - 2.9. refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
  - 2.10. recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
  - 2.11. realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
  - 2.12. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
  - 2.13. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
  - 2.14. coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
  - 2.15. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;



## Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

- 2.16. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
  - 2.17. instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
  - 2.18. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
  - 2.19. solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
  - 2.20. colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
  - 2.21. realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços:
    - 2.21.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;
  - 2.22. fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
  - 2.23. responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
  - 2.24. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
  - 2.25. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
  - 2.26. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
  4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
    - 4.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;





## Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

- 4.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 4.3. a contratação de servidor do quadro da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), ativo ou inativo há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
5. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão Presencial n.º 04/2015, deve:
  - 5.1. expedir as ordens de serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
  - 5.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
  - 5.3. proceder às medições e efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
  - 5.4. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
  - 5.5. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
  - 5.6. observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo setor de Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL**

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, a CONTRATADA deverá entregar ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Leopoldo (RS) a documentação a seguir relacionada:
  - 1.1. A cada finalização de etapa do serviço prestado, a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
    - a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
    - b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;



## Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Obs.:** Os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "d" poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

2. Recebida a documentação mencionada no item 1 desta cláusula, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de São Leopoldo (RS) e assiná-la.
3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.
  - 2.1. Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.



## Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

- 1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 03/2015, constante do processo Câmara Municipal de São Leopoldo – \_\_\_/2015, bem como à proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 13 A CONTRATADA deverá entregar até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, a Tesouraria da Câmara Municipal de São Leopoldo, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 3 (três) vias, para fins de liquidação e pagamento.
- 14 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 15 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 1 desta cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
- 16 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados na cláusula nona deste contrato.
- 17 O pagamento será realizado por meio de cheque nominal em nome da CONTRATADA.
- 18 O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos e contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos legais, de:
  - a) Imposto Sobre a Renda - IRPJ, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e Contribuição para o PÍS/PASEP;
  - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.



## Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

19 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada na cláusula nona deste contrato, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

20 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

21 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

22 A não apresentação da documentação de que trata a cláusula nona deste contrato, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos fiscais encontram-se em dia.

23 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

23.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação.

15.1.2 A aplicação de multa de mora à CONTRATADA não impede a rescisão unilateral do contrato pela CÂMARA MUNICIPAL, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:



## Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

15.2.1.1 Advertência;

15.2.1.2 Aplicação de multa à CONTRATADA de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;

15.2.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, por prazo de 2 (dois) anos;

15.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2.2 As sanções previstas nas alíneas '13.2.1.1', '13.2.1.3' e '13.2.1.4' deste Item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '13.2.1.2'.

15.3 As multas previstas nesta Cláusula poderão ser descontadas da garantia do respectivo contrato. Sendo superiores, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.4 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não exige a Contratada da indenização por prejuízos causados à Contratante em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Leopoldo (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Leopoldo, 11 de dezembro de 2015.



Câmara Municipal de São Leopoldo  
Estado do Rio Grande do Sul

*Aurélio Inácio Schmidt*

AURÉLIO INÁCIO SCHMIDT

PRESIDENTE

Presidente  
Câmara Municipal de São Leopoldo

*Paulo H. Comoa*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:  
RG:

NOME:  
CPF:  
RG:

Este contrato foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**
**Diretoria da FAMURS  
 Gestão 2019/2020**

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE**  
**SANEAMENTO - AGESAN**

**EDITAIS****RESOLUÇÃO PRESIDÊNCIA 021/2019****RESOLUÇÃO PRESIDÊNCIA –Nº 021/2019**

Dispõe sobre o Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Presidente do **AGESAN-RS Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento**, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Federal nº11.107/05, em 6 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

**CONSIDERANDO** o Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios signatários;

**RESOLVE**

**Art.1º.** Abrir no orçamento da AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação:

333903300000000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

VALOR - R\$ 5.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução correrão à conta da anulação das seguintes dotações:

344905200000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Art. 3º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Canoas, 04 de dezembro de 2019.

**CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING**

Presidente da AGESAN-RS

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul

**Publicado por:**

Demétrius Jung Gonzalez

**Código Identificador:289A5CB5****EDITAIS****RESOLUÇÃO PRESIDÊNCIA 022/2019****RESOLUÇÃO PRESIDÊNCIA –Nº 022/2019**

Dispõe sobre o Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Presidente do **AGESAN-RS Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento**, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Federal nº11.107/05, em 6 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

**CONSIDERANDO** o Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios signatários;

**RESOLVE**

**Art.1º.** Abrir no orçamento da AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação:

333901400000000 – DIÁRIAS - CIVIL

VALOR - R\$ 3.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução correrão à conta da anulação das seguintes dotações:

344905200000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Art. 3º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Canoas, 04 de dezembro de 2019.

**CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING**

Presidente da AGESAN-RS

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul

**Publicado por:**  
Demétrius Jung Gonzalez  
**Código Identificador:**649D8F5D

**EDITAIS**  
**RESOLUÇÃO PRESIDÊNCIA 023/2019**

**RESOLUÇÃO PRESIDÊNCIA –Nº 023/2019**

"Regulamenta o ponto facultativo em dezembro de 2019, na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – Agesan-RS."

**A PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGUALDORA INTERMUNICIPAL DE SANEMANETO – AGESAN-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, promulga e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**.

**Art. 1º** É considerado facultativo o ponto nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019 e 02 e 03 de janeiro de 2020 para todos os empregados da Agesan-RS, sendo possível a compensação de jornada.

**Art. 2º** A forma de compensação e o controle serão determinados e fiscalizados pela Diretoria Geral.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoas, 11 de dezembro de 2019.

**CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING**

Presidente da AGESAN-RS

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul

**Publicado por:**  
Demétrius Jung Gonzalez  
**Código Identificador:**62C3B3CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO**  
**METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**DECRETO NÚMERO 4 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Abertura de crédito suplementar.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal**, no uso das suas atribuições que lhe compete decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito suplementar, nas seguinte dotações orçamentárias, até o limite indicado:

3.3.3.9.0.3900000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica - R\$ 12.075,08 (fonte 0400)

3.3.1.9.0.9400000000 – indenizações e restituições trabalhista– R\$ 30.000,00 (fonte 0400);

3.3.1.9.0.1100000000 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil– R\$ 40.000,00 (fonte 0400);

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de provável excesso de arrecadação na própria fonte.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2019.

**MIKI BREIER**

Presidente do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre

Registre-se e publique-se.

**JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES**,  
Diretor Executivo.

**Publicado por:**  
Ricardo Aloenis Schmidt  
**Código Identificador:**494931DB

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

O Diretor Executivo do CM/Granpal torna públicos (art. 61 da Lei nº 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

**Termo aditivo número 5** à ata de registro de preços número 54/2019, pregão eletrônico 2/2019. **Compromissária:** SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** reequilíbrio econômico-financeiro do item 234 – HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG. **Vigência:** a partir de 21/11/2019. **Data:** 21/11/2019. **Processo administrativo:** 1647/2019.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2019.

**JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES**  
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

**Publicado por:**  
Ricardo Aloenis Schmidt  
**Código Identificador:**BF90B97B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE**  
**RESÍDUOS SÓLIDOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019.**

O CIGRES torna pública a licitação em epígrafe, visando à contratação de empresa para a execução em regime de empreitada global (fabricação e instalação), de uma esteira de triagem de resíduos para a central de reciclagem do consórcio. Será realizado na sede do Consórcio **às 09h00min no dia 30/12/2019**. Edital disponível no site: [www.cigres.com.br](http://www.cigres.com.br). Maiores informações pelos telefones (55) 999277659/ (55) 2011.1515 ou pelo e-mail [licitacao.cigres@gmail.com](mailto:licitacao.cigres@gmail.com).

Seberi-RS, 12 de Dezembro de 2019.

**EDMILSON PEDRO PELIZARI**  
Presidente do CIGRES

**Publicado por:**  
Elizandra Alves da Silva  
**Código Identificador:**D651C8AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº331/2019 EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº331/2019 EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

“DESTITUI DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTERAR, A SUPLENTE JORGIANE DARCIELE PERTILE”.-

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o Ofício nº 022/2019 – COMDICA, de 29/11/2019.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Destitui a suplente Jorgiane Darciele Pertile, cargo de Concelheira Tutetar, a contar de 29/11/2019.



Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29/11/2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019. –**

**GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN**

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**DANIELA BIGOLIN PARUSSULO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Glaucios Herpich Machado  
**Código Identificador:**D3040582

**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 332/2019 EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 332/2019 EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

“CONCEDE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE AO SERVIDOR VINICIOS PREISSLER DA ROSA”.-

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o art. 15 da Lei Municipal nº 1.656, de 14/06/2016 e Protocolo nº 881, de 09/12/2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder Promoção por Escolaridade de 15% ao servidor Vinícios Preissler da Rosa, detentor do cargo efetivo de Servente, matrícula nº 1471, padrão 2, classe “A”.

§1º A Promoção dar-se-á, pela conclusão do Ensino Médio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019. –**

**GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN**

Prefeito Municipal

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**DANIELA BIGOLIN PARUSSULO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Glaucios Herpich Machado  
**Código Identificador:**AAF856FE

**ADMINISTRAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2019**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2019**

MUNICIPIO DE ALEGRIA-RS, Prefeito Municipal de Alegria, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no processo nº 120/2019, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e ratifica a contratação nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da Empresa: **ORNEI FABIO VON MUHLEN**, inscrito no CNPJ 06.087.247/0001-73, para aquisição de peças e serviços para o concerto do Ônibus Marcopolo Volare V8L Ano Modelo 2018/2019 placas IYY 7950, usado no transporte Escolar do Município de Alegria RS. Conforme documentos que compõem o processo da dispensa. Pelo fornecimento das peças o contratante pagará a importância de R\$ 3.876,00 (três mil oitocentos e setenta e seis reais), e o valor de mão de obra R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R\$ **4.676,00** (quatro

mil seiscentos e setenta e seis reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentaria: **07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO. 0707** – Manutenção do Transporte Escolar. 12 0362 021 2029 – Manutenção do Transporte Escolar do Estado Ensino Médio. **170** 1064 3390 30 00 00 – Material de Consumo. **171** 1064 3390 39 00 00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alegria - RS, 11 de dezembro de 2019.

**GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Giovane Taborda  
**Código Identificador:**1B71A6DF

**ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 178/2019**

**CONTRATO Nº 178/2019 - CONTRATANTE:** Município de Alegria – RS. **OBJETO** – Aquisição de peças e serviços para o concerto do Ônibus Marcopolo Volare V8L Ano Modelo 2018/2019 placas IYY 7950, usados no transporte Escolar do Município de Alegria RS. Dispensa de Licitação nº 072/2019. Vigência: a contar da sua assinatura com término em 31.12.2019. Valor total R\$ **4.676,00** (quatro mil seiscentos e setenta e seis reais). **Empresa Contratada:** **ORNEI FABIO VON MUHLEN**, inscrita no CNPJ 06.087.247/0001-73. Data: 11.12.2019.

**GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Giovane Taborda  
**Código Identificador:**208BF631

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2019**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Delta Produções Eireli, CNPJ nº 26.795.957/0001-65. **Objeto:** A CONTRATADA se compromete prestar serviços profissionais animação de baile por meio da Banda Musical Os Atuais e realização de show musical com o artista Baitaca, com apresentação e interpretação de músicas diversas, durante a programação dos eventos 11º Gaitaço, IX Expotamandaré e VI Mostra da Terneira, a serem realizados no dia 19 de abril de 2020, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul, com início do show do Artista Baitaca previsto para às 20h00min, com duração de, no mínimo, uma hora e meia, e após, animação de baile e apresentação do Musical Os Atuais, com início previsto para as 21h30min, e duração de, no mínimo, duas horas. O CONTRATANTE se responsabiliza pelo fornecimento de jantar aos integrantes da Banda Os Atuais e Artista Baitaca, que contabiliza aproximadamente 20 pessoas, bem como fornecimento de água mineral e refrigerante durante a prestação do serviço, como também disponibilizar espaço para camarim. A contratada autorizará o uso de imagem para a divulgação dos eventos acima mencionados por meio de um Termo (Anexo I) presente no instrumento ora pactuado. **Pagamento:** Valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme Processo Administrativo nº 108.08.05/2019 e Inexigibilidade nº 08/2019. **Prazo:** O prazo de vigência dar-se-á a partir da assinatura do contrato e o final ocorrerá no prazo de 06 (seis) meses. Almirante Tamandaré do Sul, 10 de dezembro de 2019.

**VALDECI GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luísa Schneider  
**Código Identificador:**E9C3A69B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2019**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.  
**Contratada:** Vaneraço Eventos Ltda, CNPJ nº 31.139.687/0001-74.  
**Objeto:** A CONTRATADA se compromete prestar serviços de sonorização para o evento “Natal em Festa”, que integra a programação oficial do município, a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2019, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul, com início previsto para às 19h00min e duração de 05 (cinco) horas.  
**Pagamento:** Valor global de R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme Processo Administrativo nº 118.08.05/2019 e Inexigibilidade nº 10/2019. **Prazo:** O prazo de vigência dar-se-á a partir da assinatura do contrato e o final ocorrerá no dia 23/12/2019.

Almirante Tamandaré do Sul, 11 de dezembro de 2019.

**VALDECI GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luísa Schneider  
**Código Identificador:**A9627C1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,**  
**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2019**

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº. 108.08.05/2019, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa **DELTA PRODUÇÕES - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 26.795.957/0001-65, no valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de dezembro de 2019.

**VALDECI GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo da Silva Ely  
**Código Identificador:**8DF16E08

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,**  
**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2019**

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº. 118.08.05/2019, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa **VANERAÇO EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 31.139.687/0001-74, no valor global de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de dezembro de 2019.

**VALDECI GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo da Silva Ely  
**Código Identificador:**7FC4AE9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2987/2019**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.987/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 730/94

e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 15.296/2019;

RESOLVE:

1. Encerrar o presente Processo Sindicante.
2. Arquivar o presente processo nos termos do artigo 162, III, da Lei Municipal nº 730/94.
3. Remeter os autos ao Departamento de Pessoal para arquivar.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**  
Diretor-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**7B16BE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2988/2019**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.988/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 730/94 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 16.837/2019;

RESOLVE:

1. Encerrar o presente Processo Sindicante.
2. Arquivar o presente processo nos termos do artigo 162, III, da Lei Municipal nº 730/94.
3. Remeter os autos ao Departamento de Pessoal para arquivar.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**  
Diretor-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**14B82B40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2975/2019**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2975/2019

**OBJETO:** Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, para apurar possível descumprimento das cláusulas e/ou inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 065/2019, no que diz respeito à entrega de cesta básica acondicionada em embalagem imprópria para o transporte do destinatário, entrega de cestas básicas em sacolas plásticas frágeis que não suportam o peso do produto, bem como algumas cestas apresentam-se rasgadas e produtos avariados, demora na troca dos produtos defeituosos, entrega de produto em desconformidade com as especificações do edital, **designando** as servidoras **FABIANA SUELI FRELICH ALVES** - matrícula

2005.102683, MARIANGELA MARTINELLI – matrícula 2007.103508 e SANDRO MADRUGA SANDIM – matrícula 20074.103297 e conforme prevê o artigo 30 da Lei Municipal nº 3293/2019, sob a presidência da primeira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3293/2019.

DATA: 09 de dezembro de 2019.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**  
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**8A46EC62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.894/2019**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o processo protocolizado sob nº 41.549/2019, a servidora Vanessa Gomes Kuhn, Enfermeira Socorrista, matrícula nº 2017108446, Licença Gala, no período de 01 de novembro de 2019 a 03 de novembro de 2019, nos termos do art. 473, II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Secretaria Municipal de Administração, ao 2º dia do mês de dezembro de 2019.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**  
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Aline dos Santos Ribeiro  
**Código Identificador:**2722B7AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.895/2019**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o processo protocolizado sob nº 41.551/2019, ao servidor Fabricio Casales, Motorista Socorrista, matrícula nº 2017108584, Licença Gala, no período de 01 de novembro de 2019 a 03 de novembro de 2019, nos termos do art. 473, II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Secretaria Municipal de Administração, ao 2º dia do mês de dezembro de 2019.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**  
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Aline dos Santos Ribeiro  
**Código Identificador:**A008954E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.896/2019**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o processo protocolizado sob nº 41.762/2019, a servidora Isabel Cristina dos Santos Passos, Professora Anos Iniciais, matrículas nº 2009104203 e nº 2013106961, Licença Nojo, no período de 24 de novembro de 2019 a 28 de novembro de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, ao 2º dia do mês de dezembro de 2019.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**  
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Aline dos Santos Ribeiro  
**Código Identificador:**580C1694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 152/2019**

**Contrato Nº 152/2019 – Dispensa de Licitação nº 057/2019**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, para consultoria e assessoria para elaboração da política de investimentos 2020 do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada – FUNSEMA.

**Contratada:** GESTOR UM - CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

**O valor total do contrato é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).**

**Alvorada, 12 de dezembro de 2019.**

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Pires de Souza  
**Código Identificador:**4297DF51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.857/2019**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com Processo protocolizado sob nº 41.067/2019, a servidora Keli de Fatima Rodrigues Nunes, CC – III – Coordenador, matrícula nº 2017108352, Licença Maternidade, no período de 04 de novembro de 2019 a 01 de maio de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**

Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Aline dos Santos Ribeiro  
**Código Identificador:**9CC0A3B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.962/2019**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o processo protocolizado sob nº 41.979/2019, a servidora Tania Mara Menna Ferreira, Agente Comunitária, matrícula nº 2012106283, Licença Nojo, no período de 30 de novembro de 2019 a 01 de dezembro de 2019, nos termos do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Secretaria Municipal de Administração, aos 9 dias do mês de dezembro de 2019.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**

Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Aline dos Santos Ribeiro  
**Código Identificador:**A5106ED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.963/2019**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o processo protocolizado sob nº 41.975/2019, ao servidor Diego Maria Alves, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2017108840, Licença Nojo, no período de 01 de dezembro de 2019 a 05 de dezembro de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 9 dias do mês de dezembro de 2019.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**

Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Aline dos Santos Ribeiro  
**Código Identificador:**4574B894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.964/2019**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o processo protocolizado sob nº 42.660/2019, ao servidor Jair Francisco dos Santos Pereira, Guarda Municipal Patrimonial, matrícula nº 2002101963, Licença Nojo, no período de 17 de novembro de 2019 a 21 de novembro de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 9 dias do mês de dezembro de 2019.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**

Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Aline dos Santos Ribeiro  
**Código Identificador:**616471AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.965/2019**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o processo protocolizado sob nº 42.632/2019, ao servidor Leonardo da Silva Paixao, Eletricista, matrícula nº 2018109112, Licença Gala, no período de 04 de dezembro de 2019 a 08 de dezembro de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 9 dias do mês de dezembro de 2019.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**

Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Aline dos Santos Ribeiro  
**Código Identificador:**F84367C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.966/2019**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o processo protocolizado sob nº 42.724/2019, a servidora Simone Amaral da Rocha, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 2017108719, Licença Gala, no período de 04 de dezembro de 2019 a 08 de dezembro de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 9 dias do mês de dezembro de 2019.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**

Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Aline dos Santos Ribeiro  
**Código Identificador:**B167569A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.967/2019**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com Processo protocolizado sob nº 42.124/2019, a servidora Vanessa Bruxel, Professora Anos Iniciais, matrícula nº 2013107025, Licença Maternidade, no período de 26 de novembro de 2019 a 23 de maio de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**  
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Aline dos Santos Ribeiro  
**Código Identificador:**7C7FD17C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.968/2019**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com Processo protocolizado sob nº 42.686/2019, a servidora Cristiane de Oliveira, Professora Anos Iniciais, matrícula nº 2018109127, Licença Maternidade, no período de 26 de novembro de 2019 a 23 de maio de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**  
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Aline dos Santos Ribeiro  
**Código Identificador:**D60B1045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.969/2019**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o Processo Protocolizado sob nº 42.504/2019, a servidora Joseane Barbosa Martins da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2010104816, Licença Adotante, no

período de 04 de novembro de 2019 a 1º de maio de 2020, nos termos do artigo 106-E da Lei Municipal nº 730/94, alterado pela Lei Municipal nº 2.727/2013.

Secretaria Municipal de Administração, aos 9 dias do mês de dezembro de 2019.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**  
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Aline dos Santos Ribeiro  
**Código Identificador:**A6209A71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.970/2019**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Remover** de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, o servidor Arlenio Jose Pereira dos Santos, matrícula nº 1998100456 nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 05 de novembro de 2019.

Secretaria Municipal de Administração, aos 9 dias do mês de dezembro de 2019.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**  
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Aline dos Santos Ribeiro  
**Código Identificador:**33CE81A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.971/2019**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Remover** de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a servidora Mary Ingrid Dal Pont Longoni, matrícula nº 2013106935 nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 11 de dezembro de 2019.

Secretaria Municipal de Administração, aos 9 dias do mês de dezembro de 2019.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**

Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Aline dos Santos Ribeiro

**Código Identificador:**9817806E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.972/2019**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Remover** de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, o servidor Emerson de Francisco Rodrigues, matrícula nº 2011104962 nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 04 de dezembro de 2019.

Secretaria Municipal de Administração, aos 9 dias do mês de dezembro de 2019.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**

Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Aline dos Santos Ribeiro

**Código Identificador:**A81425F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.974/2019**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o Processo protocolizado sob nº 42.085/2019, a servidora Karina Christianne Agassis Laypold, Professora Anos Iniciais, matrícula 2003101910, Licença Para Acompanhamento de Cônjuge, no período de 16 de dezembro de 2019 a 14 de dezembro de 2021, nos termos do art. 112 da Lei Municipal nº. 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 9 dias do mês de dezembro de 2019.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**

Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Aline dos Santos Ribeiro

**Código Identificador:**73FFCC40**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2989/2019****PORTARIA MUNICIPAL Nº 2989/2019.**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº

1648/2019 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo nº 27.900/2019.

**RESOLVE:**

**Designar** o servidor Maycon Altenetter Pacheco como defensor dativo, para apresentar defesa escrita e acompanhar toda a instrução em nome da servidora Ariane Souza dos Santos, cargo de confiança, matrícula 2017108301, indiciada no Processo Administrativo Disciplinar nº 27.900/2019, sendo que todos os procedimentos serão realizados na Salas dos Processos sito a Rua Porto Rico, nº 75, 3º andar sala 305, em Alvorada, onde os autos estão à sua disposição.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**

Diretor Geral de recursos Humanos

**Publicado por:**

Cristiane Pereira Peres

**Código Identificador:**A5DFC38E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2945/2019****EXTRATO DE PORTARIA Nº 2945/2019**

**OBJETO:** Instaurar Processo Administrativo Especial para apurar danos ao patrimônio e prejuízo ao erário. **Nomear** Comissão Processante, conforme prevê o artigo 163, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, designando os servidores MARIANGELA MARTINELLI – matrícula 2007.103508, FABIANA SUELI FRELICH ALVES - matrícula 2005.102683,e SANDRO MADRUGA SANDIM – matrícula 2007.102397, conforme prevê o artigo 163, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, sob a presidência da primeira.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 3293/2019

**DATA:** 05 de dezembro de 2019.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**

Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Cristiane Pereira Peres

**Código Identificador:**BD19448C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2019****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2019****Objeto:**

Curso Encerramento do Exercício 2019. Servidora Katiane de Franceschi Moita, contadora, CPF 668.228.400-44. Data 09 e 10/12/2019.

**Contratada:** DPM EDUCAÇÃO LTDA

Valor Total: R\$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis reais).

Alvorada, 12 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**

Leonor Cristina dos Santos

**Código Identificador:**8CFF4AEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 3063 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

LEI MUNICIPAL Nº 3063 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE ORÇ.: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2025 – Manutenção do Transporte Escolar  
3.3.90.39.00 – 152 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 27.000,00

FUNTE DE RECURSOS: 1022 – G.E. Transporte Escolar

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício na Fonte de Recursos – 1022 – G.E. Transporte Escolar

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**VILMAR ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**MILTON SCHMIDT**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marciele Buch Megier  
**Código Identificador:58C19A12**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 3062 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

LEI MUNICIPAL Nº 3062 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera os Coeficientes de Vencimentos dos Cargos pertencentes ao Padrão 01.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os coeficientes de vencimentos da Categoria Funcional, dos cargos com Padrão de Vencimento 1 (um), do quadro

de cargos do Município, no Art.23, da Lei Municipal nº 776/03, de 9 de dezembro de 2003, conforme tabela.

Padrão	A	B	C	D
1	1,11	1,22	1,33	1,44

Art. 2º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias previstas no Orçamento do exercício corrente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data de 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.135/08, de 25 de Março de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**VILMAR ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**MILTON SCHMIDT**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marciele Buch Megier  
**Código Identificador:1F9693E8**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 3061 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

LEI MUNICIPAL Nº 3061 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a cobrança de contribuição de melhoria na execução de obras públicas que enumera.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, das obras de pavimentação asfáltica nas seguintes ruas e trechos:

- Rua Bertoldo Kronbauer, parte do trecho compreendido entre as Ruas Do Seminário e João Carré;
- Rua Ernesto Goelzer, parte do trecho compreendido entre as Ruas Do Seminário e João Carré;
- Rua do Seminário, trecho compreendido entre as Ruas Venâncio Aires e Eduardo Schunemann;
- Rua Humberto Cereser, parte do trecho compreendido entre as Ruas Otto Rhudel e Expedicionário Helmuth Matte;
- Rua Liberal Bernardi, parte do trecho compreendido entre as Ruas Humberto Cereser e Felipe Bauer;
- Rua Aloys Tschiedel, parte do trecho compreendido entre a Rua Germano Hickmann e projeção da Rua Sem Denominação;
- Rua Arthur Schneider, trecho compreendido entre a Rua Germano Hickmann e o limite do perímetro urbano do município e no trecho compreendido entre as Ruas Sete de Setembro e Felipe Fredolino Sost;
- Rua Luiz Kronbauer, trecho compreendido entre a Rua Germano Hickmann e o limite do perímetro urbano do município, pela pavimentação asfáltica será cobrada a Contribuição de Melhoria, observados os seguintes critérios:

I – serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para as vias indicadas;

II – o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 70% (setenta por cento) do custo final de cada obra.

Art. 2º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital prévio à execução das obras, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:

- I – delimitações das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;
- II – memorial descritivo do projeto das obras;
- III - orçamento total ou parcial do custo de cada obra;
- IV – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado.

Art. 3º Após a conclusão será publicado o demonstrativo do custo final de cada obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria, de acordo com a valorização de cada imóvel beneficiado. Parágrafo único. No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos na Lei nº 638/01, de 17 de dezembro de 2001, que instituiu a Contribuição de Melhoria no Município de Augusto Pestana.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**VILMAR ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**MILTON SCHMIDT**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marciele Buch Megier  
**Código Identificador:7022CC53**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 3060 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

LEI MUNICIPAL Nº 3060 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Artigo 8º da Lei Municipal nº 498 de 27 de Setembro de 1999

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 498 de 27 de Setembro de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º - O licenciamento para estabelecimento nas ruas em confrontação com a Praça Farrroupilha, na Rua Venâncio Ayres no trecho entre a Rua Coronel Antônio Soares de Barros e Rua Assis Brasil e na Rua Coronel Antônio Soares de Barros no trecho entre a Rua Venâncio Ayres e Rua Sete de Setembro, somente poderá ser concedido licença para as seguintes atividades:

- I – venda de jornais, revistas e bilhetes;
  - II – venda de lanches, pipoca, açúcar centrifugado, refeição rápida fornecida para consumo no local e sorvetes;
  - III – prestação de serviço por engraxates e fotógrafos.
- Parágrafo Único. Nos passeios com largura inferior a 2,00 (dois metros), contando o cordão da calçada, não serão abertas exceções em hipótese alguma.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**VILMAR ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**MILTON SCHMIDT**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marciele Buch Megier  
**Código Identificador:08F9835F**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 3059 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

LEI MUNICIPAL Nº 3059 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o anexo IV da Lei Municipal nº 098 de 31 de dezembro de 1990

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o anexo IV da Lei Municipal nº 098 de 31 de dezembro de 1990, que passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO IV  
DA TAXA DE LICENÇA DE AMBULANTE E FEIRA  
ITINERANTE**

	% DO VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL.
<b>I - De Ambulante e Feiras Itinerantes</b>	
<b>Licença de Ambulante.</b>	
1. Em caráter permanente:	
A) Por ano:	
1. Sem veículo, deslocamento a pé;	500 %
2. Com veículo motorizado, estacionado ou em movimento;	1000 %
3. Em locais definidos pela municipalidade;	30 %
2. Em caráter eventual ou transitório:	
B) Quando a transitoriedade ou eventualidade não for superior a 10 dias por dia:	
1. Sem veículo, deslocamento a pé;	30 %
2. Com veículo motorizado em movimento ou estacionado e também estandes, tendas, bancas ou similares;	70 %
C) Quando a transitoriedade ou eventualidade for superior a 10 dias, por mês ou fração:	
1. Sem veículo;	200 %
2. Com veículo em movimento ou estacionado. Estande, tendas, bancas ou similares;	350 %
<b>Feira Itinerante</b>	
D) Quando a transitoriedade ou eventualidade não for superior a 10 dias por dia:	
1. Feira Itinerante: por expositor ou unidade de estande;	100 %
E) Quando a transitoriedade ou eventualidade for superior a 10 dias, por mês ou fração:	
1. Feira Itinerante: por expositor ou unidade de estande;	500 %

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito nos prazos estabelecidos no Inciso III letras b e c do Artigo 150 da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**VILMAR ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**MILTON SCHMIDT**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marciele Buch Megier

**Código Identificador:**12258DF2**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 3058 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

LEI MUNICIPAL Nº 3058 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar 03 (três) Agentes Comunitários de Saúde em caráter emergencial

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 03 (três) servidores (a) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atuarem nas seguintes micro áreas: urbana I ESF II - Parte Bairro Esperança/Bairro Sost; área rural V ESF I – denominada Arroio Bonito/Sede Velha e área rural IV ESF I São Miguel e Rincão dos Klein, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com vencimento básico de R\$ 1.445,42, (Hum mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os artigos 192, 193 – III, da Lei Municipal nº 777/03 por um período de 6 (seis) meses, renovável por igual período se houver necessidade, para suprir a falta momentânea dos servidores nestas localidades até a realização do Processo Seletivo Público nº 01/2019, já em andamento, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade.

Parágrafo único – Aos contratados por esta Lei, fica assegurado o direito ao recebimento do valor correspondente ao adicional de insalubridade, de acordo com a avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPAR, atribuído ao cargo.

Art. 2º Fica excepcionada para efeitos desta Lei, a regra do Art. 194 da Lei 777/03, podendo o contrato ser renovado por até mais 6 (seis) meses.

Art. 3º Fica definido como situação de emergência em atendimento ao artigo 193, inciso III da Lei nº 777/2003 e para fins desta Lei, a vacância dos cargos por pedido de demissão da área IV ESF I e os demais por término de contrato.

Art. 4º As atribuições decorrentes desta contratação, constam no anexo I da Lei Municipal nº 910, de 30 de Agosto de 2005.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação, consignada no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e o contrato seguirá a ordem de classificação dos aprovados no Edital de Processo Seletivo Emergencial nº 17/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**VILMAR ZIMMERMANN**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**MILTON SCHMIDT**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marciele Buch Megier

**Código Identificador:**FA545422**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO EXECUTIVO Nº 3981/2019**

DECRETO EXECUTIVO Nº 3981/2019

Estabelece valores para realização de serviços e utilização de equipamentos e de bens imóveis do Município e dá outras providências.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1353 e 1354 de 8 de fevereiro de 2010.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados os valores estabelecidos inicialmente no Anexo Único da Lei 1353 de 08 de fevereiro de 2010, que passam a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2020, da seguinte forma:

I – Valores para utilização de serviços com máquinas **por hora:**

1 – uso do caminhão distribuidor de adubo orgânico	RS	50,00
2 – retroscavadeira	RS	126,00
3 – trator carregador Michigan modelo 45	RS	126,00
4 – trator tração com equipamentos	RS	85,00
5 – trator carregador Caterpillar modelo 938 G	RS	180,00
6 – máquina motoniveladora	RS	132,00
7 – rolo compactador vibratório	RS	200,00
8 – Máquina Colhedora de forragens autopropelida	RS	236,00
9 – Raspadeira Agrícola	RS	54,00
II – Valores para serviços realizados com o caminhão, <b>por carga:</b> de resíduos de madeira (refil)	RS	19,00

III – Valor mínimo de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), para arar terrenos baldios com trator por terreno e proporcional a hora de acordo com o tempo do serviço realizado.

IV – Valor mínimo de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) para serviços de limpeza de silotrincheira com carregador e abertura de fossas sépticas por cada limpeza ou fossa realizada.

V – Valor de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais) por hora de retroscavadeira, para serviços de abertura de valas para execução de projetos de irrigação, devidamente autorizados e de acordo com as normas ambientais vigentes.

Art. 2º Ficam da mesma forma alterados os valores estabelecidos inicialmente no Anexo Único da Lei 1354 de 08 de fevereiro de 2010, que passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2020, da seguinte forma:

I – Valor para utilização da quadra do Ginásio de Esportes, por hora a partir das 18h 30min: R\$ 33,00 (trinta e três reais).

II – Valor para utilização da quadra de esportes da Praça Farroupilha, por hora a partir das 19 horas: R\$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 3º I - Fica estabelecido o valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) por dia de utilização do equipamento retroscavadeira agrícola modelo RTAG 12” e 18” nº de série – 50792, ano de fabricação 2009, marca TATU MARCHESAN, a ser utilizado em projetos de irrigação, de rede de abastecimento de água e esgoto nas propriedades rurais do município, para o equipamento PLACA VIBRATÓRIA “sapo” modelo csmvp compact 5,5 hp, impacto de 4 toneladas, motor de 4 tempos a gasolina marca LIFAN CK, a ser utilizado em obras de construção de passeios públicos, quando executados por particulares, para a Roçadeira Hidráulica Deslocável marca THUROW/THR 180 a ser utilizada nas propriedades rurais para a Plana Agrícola Traseira de

arrasto com comando hidráulico marca KLR-KOLHER modelo NS400 para ser utilizada nas propriedades rurais e para o Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido marca IPACOL com capacidade para 6.000 litros.

II – Fica estabelecido o valor de R\$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos) por dia de utilização do equipamento Distribuidor de adubos e calcário/ adubos orgânicos com capacidade de 10.500 KG.

Parágrafo único. Fica limitado a 5 (cinco) dias consecutivos, o período de utilização do equipamento retroescavadeira e o equipamento Distribuidor de adubos e calcário, em 2 (dois) dias consecutivos para o equipamento Placa Vibratória, devendo os mesmos serem devolvidos no dia imediatamente posterior ao do término da utilização, sendo permitido o desconto dos dias declarados impraticáveis.

Art. 4º O equipamento somente poderá ser entregue mediante a assinatura de termo de retirada e de devolução, cujos modelos seguem anexo ao presente Decreto.

Art. 5º É de inteira responsabilidade do usuário, qualquer dano que possa ocorrer no equipamento e em terceiros, decorrentes da utilização indevida ou durante o transporte do mesmo.

Art. 6º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo nº 3861 de 27 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VILMAR ZIMMERMANN**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**MILTON SCHMIDT**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marciele Buch Megier

**Código Identificador:**EAD0FE07

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO EXECUTIVO Nº 3979/2019**

DECRETO EXECUTIVO Nº 3979/2019

Dispõe sobre os valores a serem cobrados pela utilização do Centro de Convivência.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei nº 1408/2010 e a Resolução nº 02/2015.

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fixa em R\$ 261,20 (duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos) o preço público, a ser cobrado pelo uso do Centro de Convivência que necessitam da utilização de energia elétrica para resfriamento de bebidas e a utilização de churrasqueira e cozinha, sendo que a taxa deve ser recolhida antecipadamente na Tesouraria do Município.

Parágrafo Único – Fica estabelecida a cobrança da taxa de energia, nos eventos que se refere o art. 1º, no valor do consumo, cuja leitura será feita no início e no final da ocupação, sendo que o valor deverá ser recolhido até três (3) dias após o evento pelos usuários.

Art. 2º Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto Executivo nº 3792 de 11 de Dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VILMAR ZIMMERMANN**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**MILTON SCHMIDT**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marciele Buch Megier

**Código Identificador:**DAE0C4F1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO EXECUTIVO Nº 3978/2019.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 3978/2019.

Fixa o percentual para atualização dos tributos, da dívida ativa tributária e não tributária de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, para o exercício de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal nº 1452, de 14 de dezembro de 2010.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam reajustados em 3,27 (Três virgula vinte e sete por cento), de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, apurado com base nos percentuais acumulados dos meses de dezembro de 2018 a novembro de 2019, todos os tributos, a dívida ativa tributária e não tributária de competência do Município, parceladas ou não, a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2020, sobre os valores do exercício anterior.

Parágrafo Único. Fica incidido também o percentual do caput, sobre o saldo das dívidas parceladas existentes em 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O percentual aplicado por esta Lei é repassado a título de atualização monetária e não configura aumento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2020 e revoga o Decreto Executivo nº 3791 de 11 de Dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VILMAR ZIMMERMANN**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**MILTON SCHMIDT**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marciele Buch Megier

**Código Identificador:**7E3F9DC8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO EXECUTIVO Nº 3977/2019.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 3977/2019.

Fixa Valor de Referência Municipal – VRM, para o ano de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1452 de 14 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o Valor Referência Municipal – VRM, para o ano de 2020 em R\$ 260,45 (duzentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), reajustado em 3,27% (três virgula vinte e sete por cento), conforme prevê a Lei Municipal nº 1452 de 14 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo nº 3790 de 11 de Dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VILMAR ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**MILTON SCHMIDT**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marciele Buch Megier  
**Código Identificador:**E1157C73

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO EXECUTIVO Nº 3976, DE 11 DE DEZEMBRO DE  
2019.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 3976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de desembolso para o exercício de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que dispõem os Artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a programação mensal da despesa dos Poderes Executivo e Legislativo e a programação bimestral de arrecadação da receita, conforme demonstrativos em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VILMAR ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

**MILTON SCHMIDT**  
Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Marciele Buch Megier  
**Código Identificador:**2DE1A924

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO EXECUTIVO Nº 3975 DE 11 DE DEZEMBRO DE  
2019**

DECRETO EXECUTIVO Nº 3975 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.000,00

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3063 de 11 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE ORÇ.: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ATIVIDADE: 2025 – Manutenção do Transporte Escolar  
3.3.90.39.00 – 152 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 27.000,00  
FONTE DE RECURSOS: 1022 – G.E. Transporte Escolar

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício na Fonte de Recursos – 1022 – G.E. Transporte Escolar

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**VILMAR ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**MILTON SCHMIDT**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marciele Buch Megier  
**Código Identificador:**C48AE7B7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO EXECUTIVO Nº 3974 DE 11 DE DEZEMBRO DE  
2019**

DECRETO EXECUTIVO Nº 3974 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº 2061/18 de 04 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNID. ORÇ.: 04 - FUNDEB  
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil  
3.1.90.11.00 – 200 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R\$ 23.000,00  
3.1.90.13.00 – 201 – Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00  
Fonte de Recursos: 31 - FUNDEB  
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL  
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Municipais  
3.3.90.30.00 – 296 – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00  
3.3.90.39.00 – 300 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00  
Fonte de Recursos: 40 - ASPS

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
PROJETO: 1.010 – Pavimentação com Pedras Irregulares  
4.4.90.51.00 – 70 – Obras e Instalações.....R\$ 7.000,00  
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres  
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNID. ORÇ.: 04 - FUNDEB  
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.90.13.00 – 193 – Obrigações Patronais.....R\$ 26.000,00  
Fonte de Recursos: 31 - FUNDEB  
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**VILMAR ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**MILTON SCHMIDT**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marciele Buch Megier  
**Código Identificador:**7037CDDF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 780/2019**

PORTARIA Nº 780/2019

Designa Servidor para fiscal de contrato.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor PAULO CESAR HARTMANN, fiscal dos seguintes contratos:  
Contrato nº 113/2019 com VICENTE LUIZ GOERGEN  
Contrato nº 114/2019 com JOSEMAR NOLL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VILMAR ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

**MILTON SCHMIDT**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marciele Buch Megier  
**Código Identificador:**2D4E603F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 782/2019**

PORTARIA Nº 782/2019

Nomeia os membros da Comissão Coordenadora para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Augusto Pestana - RS.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1305 de 25 de junho de 2014, **nomeia** os membros da Comissão Coordenadora para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Augusto Pestana - RS

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**  
Camila Mariane Muller  
Cátia Dahlem

**Representante do Conselho Municipal de Educação:**  
Láís Denise Steglich  
Gracieli Brittes

**Representante do Fórum Municipal de Educação:**  
Tassiana Raquel Manica

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**VILMAR ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**MILTON SCHMIDT**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marciele Buch Megier  
**Código Identificador:**F6CE1540

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 783/2019**

PORTARIA Nº 783/2019

Nomeia os membros para participar do Fórum Municipal de Educação de Augusto Pestana – FME, e revoga a Portaria 478/2018.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto Executivo nº 2934 de 04 de julho de 2013, resolve **NOMEAR** os seguintes membros para participar do Fórum Municipal de Educação de Augusto Pestana:

**1 Representante da Câmara Municipal de Vereadores:**

Titular: Carla Natacha Severo e Suplente: Jordana Laís Desordi

**1 Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:**

Titular: Loiva Huth e Suplente: Juliane Cristina Mattes Bernardi.

**2 Representantes da instituições estaduais:**

Titulares: Marcia Sostmayer e Marinês Madke e Suplentes: Ana Paula Scherz e Tanise Elisete Lausch.

**2 Representantes de pais e mães de alunos:**

Titulares: Deise Drews e Ocenir Bremm e Suplentes: Lucas Wildner e Angelita Manjabosco.

**1 Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:**

Titular: Gerli Teresinha Graunke e Suplente: Nara Marisa Jantsch.

**1 Representante da Secretaria Municipal de Finanças:**

Titular: Pedro Gilmar Vidor e Suplente: Paulo Gonçalves Rodrigues.

**1 Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:**

Titular: Ariberto Hintz e Suplente: Marinês Barasuol.

**1 Representante dos gestores das escolas municipais da Educação Infantil:**

Titular: Tassiana Raquel Manica e Suplente: Geisa Winskoski Scheuermann.

**1 Representante das escolas municipais de Ensino Fundamental:**

Titular: Sérgio Roberto Santos e Suplente: Wagner Brum Teixeira.

**1 Representante de Instituição Privada:**

Titular: Esdras Tozetti Alvez e Suplente: Cheila Cristina Muller Goergen.

**1 Representante do Setor Pedagógico:**

Titular: Camila Mariane Muller e Suplente: Cátia Dahlem.

**2 Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

Titulares: Mônica Pintz Alves e Fábio Felten e Suplentes: Bruna Zanetti e Neiva Schenkel.

**1 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

Titular: Andreia Scheer e Suplente: Volnei Hasse.

**1 Representante do Sindicato dos Funcionários Municipais:**

Titular: Elaine Teresinha Schmitz e Suplente: Adelar Kleinert.

**1 Representante dos gestores municipais do Ensino Fundamental:**

Titular: Laís Denise Steglich e Suplente: Gracieli Brittes.

**2 Representantes dos alunos:**

Titulares: Francisco Fabrim e Felipe B. Thomé da Cruz e Suplentes: Máisa H. Flesch e Laís Fernanda M. Bremm.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**VILMAR ZIMMERMANN**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**MILTON SCHMIDT**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marciele Buch Megier

**Código Identificador:5AF252CE**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 781/2019**

**PORTARIA Nº 781/2019**

Revoga a Portaria nº 452/17 de 29 de maio de 2017 e nomeia os membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Augusto Pestana.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1799 de 09 de junho de 2015, **revoga** a Portaria nº 452/2017 de 29 de maio de 2017 e **nomeia** os membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Augusto Pestana - RS.

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**  
Cátia Dahlem

**Representante do Conselho Municipal de Educação:**  
Camila Mariane Muller

**Representante do Fórum Municipal de Educação:**  
Laís Denise Steglich

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**VILMAR ZIMMERMANN**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**MILTON SCHMIDT**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marciele Buch Megier

**Código Identificador:B1B54E32**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 3974 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

DECRETO EXECUTIVO Nº 3974 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº 2061/18 de 04 de Dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORÇ.: 04 - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.11.00 – 200 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R\$ 23.000,00

3.1.90.13.00 – 201 – Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 31 - FUNDEB

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Municipais  
 3.3.90.30.00 – 296 – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00  
 3.3.90.39.00 – 300 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00  
 Fonte de Recursos: 40 - ASPS

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

PROJETO: 1.010 – Pavimentação com Pedras Irregulares  
 4.4.90.51.00 – 70 – Obras e Instalações.....R\$ 7.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORÇ.: 04 - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 – 193 – Obrigações Patronais.....R\$ 26.000,00

Fonte de Recursos: 31 - FUNDEB

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**VILMAR ZIMMERMANN**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**MILTON SCHMIDT**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elizete Beatriz Klein

**Código Identificador:**10BB3BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
 COMPRAS E LICITAÇÕES  
 ATA Nº139/2019**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO  
 PROPOSTAS FINANCEIRAS  
 PROCESSO Nº 1858/2019  
 ATA Nº139/2019**

Às 10:00 horas do dia 11/12/2019 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2019, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, a comissão de licitação em análise as propostas financeiras constatou que os itens nº 94, 110, 119, 131, 133, 134, 135, 137, 147, 148, 149, 150, 151, 152 não foram cotados, os itens nº 93, 108, 116, 118, 130, 132, 142, 143 obtiveram apenas uma proposta válida e nos itens nº 18, 67, 86, 89, 95, 96, 103, 112, 120, 122, 127, 136, 138, 141, obtiveram apenas duas propostas válidas. A Comissão decidiu por desclassificar as mesmas, pois de acordo com o parecer Jurídico inicial cada item deverá apresentar 03 propostas válidas, sob pena de revogação ou apresentação de justificativa, de acordo com os memorandos 128/2019 enviado no dia 10/12/2019 pelo Setor de Compras para a devida secretaria e em resposta, existe a necessidade de aquisição dos itens por parte da secretaria solicitante através de justificativa pelo memorando nº 626/2019 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; em anexo ao processo, submetemos ao parecer jurídico ou decisão superior, para que no prazo de 02 (dois) dias uteis a Comissão possa dar prosseguimento no processo licitatório. Este é o Parecer da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**

Franciele Aline Kunz Froner

**Código Identificador:**DA48EA90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
 COMPRAS E LICITAÇÕES  
 ATA DE JULGAMENTO**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA Nº 138 -PREGÃO PRESENCIAL SRP -33/2019**

As 08:30 horas do dia 11/12/2019 no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria nº 01 /2019, pelo Senhor Prefeito Municipal Luis VILMAR ZIMMERMANN, para analisar os documentos relativos à participação do Pregão Presencial nº 33/2019, referente ao Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de **PEDRA MARROADA PROPRIA PARA CALÇAMENTO DE RUAS E CORDOES DE CONTENÇÃO (MEIO FIO) FABRICADO EM CONCRETO SIMPLES**. Aberta a sessão, iniciou-se com a análise dos documentos do credenciamento dos interessados. Foram credenciadas as seguintes empresas: JAIR ALBERTO TISOTT-ME, CNPJ, 14.826.794/0001-51, representada pelo Srº JAIR ALBERTOTISSOT, CPF nº627.372.790-20; MINERAÇÃO RINCÃO FRENTE EIRELI - EPP, CNPJ Nº15.287.650/0001-37 representada pelo Sr.ª MARGA DETTMER, CPF Nº 443.602.150-53; TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA-EPP, CNPJ Nº 02.655.417/0001-18, representada pelo Srº FRANCISCO SANTOS CASSAROTTI, CPF nº 000.585.080-07.O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente. Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas financeiras, sendo as mesmas rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes das empresas participantes. Foi dado início a análise das propostas. Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Realizada a disputa de preços, foi declarada encerrada a etapa de lances as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor. Foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: MINERAÇÃO RINCÃO FRENTE EIRELI EPP- EPP vencedora no item 01 –Pedra Marroada pelo valor unitário do M³ (metro cubico) de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) para as quantidades estimativas do período; e TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA-EPP vencedora no item 02(cordão de contenção-meio fio) pelo valor unitário de R\$ 18,00(dezoito reais) para as quantidades estimativas do período. Deu-se início a análise dos documentos exigidos para habilitação. Encerrada a análise da documentação as empresas foram declaradas habilitadas. Foi aberto o prazo de intenção de recurso. Não houve manifestação de intenções de recurso. Este processo será encaminhado a análise e parecer jurídico final, logo após, o mesmo deve ser adjudicado e encaminhado para homologação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

**PAULO GONÇALVES RODRIGUES**

Pregoeiro

**FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER**

Membro Equipe de Apoio

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**

Membro Equipe de Apoio

**JAIR ALBERTO TISOTT-ME**

CNPJ 14.826.794/0001-51

**MINERAÇÃO RINCÃO FRENTE EIRELI EPP**

CNPJ 15.287.650/0001-37

**TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA-EPP**

CNPJ 02.655.417/0001-18

**Publicado por:**  
Paulo Gonçalves Rodrigues  
**Código Identificador:**6FEBBF6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2017 DE PATROCÍNIO  
NA FORMA DE APOIO CULTURAL**

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2017 DE PATROCÍNIO  
NA FORMA DE APOIO CULTURAL**

Contrato de Patrocínio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7017051611, CPF nº 331968000-59, residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, na cidade de Augusto Pestana – RS, doravante denominado PATROCINADOR, e a PATROCINADA, **ACADESCA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CADEADO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO (RÁDIO COMUNITÁRIA LIBEDADE FM)**, com endereço na Rua Bento Gonçalves, 90, sala 2 – Praça Farroupilha, inscrita no CNPJ sob nº 01.118.723/0001-52, representada neste ato pela Sra. **LEONAIR DE BARROS SOST**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 358.922.850-49, RG Nº 2018756541, residente e domiciliado Na Rua João Hass, 341, município de Augusto Pestana/RS, de conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2017, Processo Administrativo nº 8005/2017, Lei Municipal nº 1941/2017, Lei 8.666/1993 e Lei nº 9612/1998 e demais legislação aplicável e as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Sexta do Contrato nº 131/2017, prorrogando-se sua vigência para mais 12 (doze) meses, de 22/12/2019 até 22/12/2020. Podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Serve o presente para alterar o representante Legal da Contratada. Conforme ATA nº 04/2019, Registrada sob o nº 5201, livro A-3, às fls. 131, em 19/11/2019, no Registro Civil das Pessoa Jurídicas do Município de Augusto Pestana, foi eleita nova diretoria da ACADESCA, tendo sido eleita presidente a Sra. **LEONAIR DE BARROS SOST**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 358.922.850-49, RG Nº 2018756541, residente e domiciliado Na Rua João Hass, 341, município de Augusto Pestana/RS, que passará a representar a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato nº 131/2017 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 10 de dezembro de 2019.

**VILMAR ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal - Patrocinador

ACADESCA – Associação Comunitária Cadeado Para o Desenvolvimento Cultural e Artístico (Patrocinada)  
CNPJ Sob Nº 01.118.723/0001-52  
**LEONAIR DE BARROS SOST**  
Representante Legal  
CPF nº 358.922.850-49

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2) \_\_\_\_\_  
CPF Nº

**Publicado por:**  
Elizete Beatriz Klein  
**Código Identificador:**6CC6D817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 513, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias no período de 13 de janeiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2020 (30 dias), a servidora Sandra Leite Perineto, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, Classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 26 de março de 2018 a 25 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de dezembro de 2019.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e,  
Publique-se.

**Publicado por:**  
Taís Casagrande Perin  
**Código Identificador:**7AA3FE14

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 514, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz sabe que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias no período de 0231 a 24 de janeiro de 2020, (trinta dias), a servidora Maria Francisca Xavier, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de junho de 2018 a 20 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de dezembro de 2019.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e,  
Publique-se.

**Publicado por:**  
Taís Casagrande Perin  
**Código Identificador:**E2E0E2F5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 515, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 20 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020 (20 dias),

e o segundo de 20 a 29 de julho de 2020 (10 dias) a servidora Susana Saleta de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Fiscal, padrão 06, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2019 a 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 11 de dezembro de 2019.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e,  
Publique-se

**Publicado por:**  
Tais Casagrande Perin  
**Código Identificador:**6E682D23

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**012/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019**

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA NO PRÉDIO DO CRAS, SITUADO NA AV. SALGADO FILHO, Nº 936 CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO. Contratada: **RIO GRANDE ENERGIA S.A.**, CNPJ nº 02.016.439/0001-38.. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 11 de dezembro de 2019.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janete Terezinha Bergamo Motta  
**Código Identificador:**56E798FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**ATA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO**

**ATA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO**

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, reuniram os membros da Comissão de Licitações, designados pela portaria nº 07 de 06 de fevereiro de 2019, com o objetivo de anular o processo Licitatório de nº 42/2019, Tomada de Preços nº 04/2019, Objetivando a Construção de 43 módulos Sanitários, constatou-se a apresentação de dois pedidos de impugnação contra duas empresas que deixaram de se fazer presentes no dia 18.11.19 as quais compareceram somente no dia 19.11.19 para realizar a referida visita técnica (item 7 da habilitação), tal exigência do comparecimento das empresas através de seus responsáveis técnicos justifica-se tendo em vista que eram 43 pontos distribuídos no interior do município, em localidades diferentes, conforme explanado pelo Setor de Engenharia do município, chegados pedidos de impugnação a esta comissão de licitações, fora encaminhado ao setor de Assessoria jurídica do município o qual em nome do princípio do contraditório e da ampla defesa orientou a esta comissão que fossem notificadas as empresas impugnadas a apresentarem suas contrarrazões, oportunidade em que a empresa R DAL RI CASA DA CONSTRUÇÃO apontou um vício atingindo o prazo de publicação do Edital de Licitações o qual somente fora publicado no jornal serrano, no dia 14.11.19 restando apenas 8 dias para que as empresas formulassem suas propostas, em análise aos autos do processo a Comissão constatou que a empresa requerente solicitou o referido Edital no dia 11.11.19, ou seja, a

publicação tardia do Aviso de Licitação não lesionou e nem foi a causa do não comparecimento injustificado da empresa no dia e local marcado para a referida visita técnica, porém, esta comissão de Licitações não pode deixar de reconhecer que o erro no prazo de publicação do referido Edital pode ter prejudicado a participação de outras empresas interessadas em participar do certame, e portanto, opta conforme instrução da Assessoria Jurídica do município pela **ANULAÇÃO** do processo licitatório nº 42/2019, e abertura de novo Edital com critérios mais objetivos de habilitação. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata que será assinada pelos membros da comissão de licitação, juntamente com o Sr. Prefeito Municipal ratificando a anulação do presente processo licitatório.

**FERNANDO RAUBER ORTIZ**

**ADIR REZENDE DE VARGAS**  
Agente Administrativo

**ALEXANDRE LUIZ DE MARQUE**  
Agente Administrativo

**JULIANA BAIERLE**  
Assessor de Gabinete

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edson Moraes Zinn  
**Código Identificador:**3FA1B22E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.**

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 008/19 – tipo menor preço por item para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, PÃES E BOLOS, para manutenção das Secretarias: SMEC (Merenda Escolar); SEDSH (CREAS; CRAS) e SAÚDE (PEP; Festa da Vida; CTA/SAE). Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, <http://www.campobom.rs.gov.br/>.

Campo Bom, 12 de dezembro de 2019.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jessica Wichmann  
**Código Identificador:**6D84145D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO ADITIVO Nº 004.**

**CONTRATO DE EMPREITADA Nº 350/2018**, oriundo do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 036/2018.  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55.**  
**CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA - CNPJ sob nº 88.256.979/0001-04.**  
**CLÁUSULA I**  
**DO OBJETO**

**1.1.** Considerando a solicitação e a justificativa emitida pela Diretora de Planejamento, Sra. Cleidiane Sanmartim, que a este instrumento integra-se como se nele transcrito estivesse, resolvem as partes prorrogar o prazo contratual até em 03 (três) meses a partir de 18/11/2019.



Campo Bom, 18 de novembro de 2019.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Wichmann  
**Código Identificador:**26545CDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
TERMO ADITIVO Nº 003.**

**CONTRATO DE EMPREITADA Nº 350/2018**, oriundo do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 036/2018.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55.**

**CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA - CNPJ sob nº 88.256.979/0001-04.**

**CLÁUSULA I  
DO OBJETO**

**1.1.** Considerando a solicitação, justificativa e apresentação de planilhas, do Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, Sr. Patrick Ruppenthal de Lima, que a este instrumento integram-se como se nele transcrita estivesse, resolvem as partes realizar o acréscimo no valor contratual em **R\$ 325.589,78 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, o equivalente a 1,35% do valor inicialmente contratado.

Campo Bom, 22 de outubro de 2019.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Wichmann  
**Código Identificador:**7CF62E41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.727, DE 10 DE DEZEMBRO DE  
2019.**

FIXA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL – MODO CONVENCIONAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**considerando** o decurso de mais de 12 (doze) meses desde a última revisão tarifária relativa ao transporte coletivo municipal local, então empreendida pelo Decreto Municipal nº 6.505, de 17 de maio de 2018;

**considerando** que a tarifa do transporte coletivo municipal não sofrerá reajuste até setembro de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecida a tarifa do transporte coletivo municipal – modo convencional – no valor de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), para vigência a partir de 16/12/2019.

**Art. 2º.**A Concessionária dos serviços públicos de transporte coletivo - sistema convencional, no Município de Campo Bom, sob as penalidades legais cabíveis, fica obrigada, relativamente a tarifa fixada no art. 1º deste Diploma, a observar o disposto nas Leis Municipais nºs 2.373/2002, 1.912/1998, e 1.731/1996, e respectivas alterações.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2019.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**PEDRO PAULO GOMES**,

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Jessica Wichmann  
**Código Identificador:**3E8ACC68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
TERMO ADITIVO 012 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
PP 004/19-I.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55.**

**CONTRATADO: BENETTI COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ sob nº 20.511.463/0001-25.**

**CLÁUSULA I  
DO OBJETO**

**1.1.** Considerando a solicitação da CONTRATADA, bem como a viabilidade do deferimento da concessão do reequilíbrio econômico financeiro, ante as constantes alterações do mercado consoante documentação inclusa ao pedido, resolvem as partes realizar o reequilíbrio econômico financeiro, passando o valor unitário do item 01 (GASOLINA COMUM Marca: Benetti) de R\$ R\$ 4,314 (quatro reais e trinta e um centavos e quatro milésimos) para o valor de R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos), a contar do dia 05 de dezembro de 2019.

Campo Bom, 06 de dezembro de 2019.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Wichmann  
**Código Identificador:**FEB7F968

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
EDITAL Nº 237/2019.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 12 de dezembro de 2019, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

**Portaria nº 50.372**, de 10.12.2019, que nomeia **CHARLES JAHN DE SOUZA** para o cargo de Motorista– 14ª classificação;

**Portaria nº 50.373**, de 10.12.2019, que nomeia **MARINA PACHECO COELHO** para o cargo de Médico Psiquiatra – 2ª classificação;

Fiquem os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2019.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jessica Wichmann  
**Código Identificador:**E188B8EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
EDITAL Nº 238/2019.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeada, a partir de 12 de dezembro de 2019, a

concurada abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016, de 24/02/2016:

**Portaria nº 50.374**, de 10.12.2019, que nomeia **MARIANNA GOLEMBIEWSKI RIBEIRO MENDES** para o cargo de Psicólogo – 16ª classificação;

Fique a nomeada ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2019.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jessica Wichmann  
**Código Identificador:**7A0DC2AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/19.**

Objeto: aquisição de equipamentos de informática e licença de autocad lt 2019, conforme Anexo I - Termo de Referência. Cópias do edital poderão ser retiradas preferencialmente através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o credenciamento e a sessão pública serão realizados no dia: **26/12/19 às 08h00min.**, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até às 07h59min deste mesmo dia.

Campo Bom 11 de dezembro de 2019.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jessica Wichmann  
**Código Identificador:**ED6B1F31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**SUSPENSÃO DE PRAZO CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**Nº 353/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55.

**CONTRATADA:** RS COMERCIO DE AUTOMOVEIS E PECAS EIRELI - CNPJ sob nº 34.688.908/0001-51.

**CLÁUSULA I**  
**DO OBJETO**

**1.1.** Considerando os motivos alegados, consoante solicitação e justificativa emitida pelo Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, resolvem as partes suspender o prazo contratual por 30 (trinta) dias, a partir de 22 de novembro de 2019.

**1.2.** No dia subsequente do prazo final da suspensão, os efeitos do contrato voltam a vigorar.

Campo Bom, 22 de novembro de 2019.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Wichmann  
**Código Identificador:**54430C35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 50.367, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

EXONERA ASSESSOR JURÍDICO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor **GUILHERME SCHUBERT SCHMIDT**, matrícula nº 12628, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 05 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de dezembro de 2019.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**PEDRO PAULO GOMES**,  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Jessica Wichmann  
**Código Identificador:**1BA3307F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 50.369, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

DESIGNA ASSESSOR DE PESQUISA E PROJETOS DE PREVENÇÃO A ENDEMIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **GRAZIELA PIRES DA SILVA**, titular do cargo de Professor, matrícula nº 8030, para o Cargo de Assessor de Pesquisa e Projetos de Prevenção a Endemias, com DCA, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 09 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2019.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**PEDRO PAULO GOMES**,  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Jessica Wichmann  
**Código Identificador:**B6636B77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 50.370, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Conceder à servidora **CASSIA JOSEANE MARTINS ECKHARDT**, matrícula nº 12667, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 1º de dezembro de 2019.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2019.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**PEDRO PAULO GOMES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Jessica Wichmann  
**Código Identificador:**2E659994

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 50.371, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Homologar a condição de estável, a partir de 11 de novembro de 2019, da servidora **GISLAINE ISABEL PINHEIRO FLORES,** matrícula nº 10880, titular do Cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nomeada 27 de outubro de 2016, pela Portaria nº 42.729, de 25.10.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 11 de novembro de 2016.

**Art. 2º.** Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2019.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**PEDRO PAULO GOMES,**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Jessica Wichmann  
**Código Identificador:**89ABF0BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 50.372, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CHARLES JAHN DE SOUZA,** portador do CPF nº 018.751.500-05, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 14ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-lo para o cargo de **MOTORISTA,** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 12 de dezembro de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2019.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**PEDRO PAULO GOMES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Jessica Wichmann  
**Código Identificador:**F9FB7017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 50.373, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE MÉDICO PSQUIATRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MARINA PACHECO COELHO,** portadora do CPF nº 015.179.980-69, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 2ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-la para o cargo de **MÉDICO PSQUIATRA** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 100 horas/mês a partir de 12 de dezembro de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2019.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**PEDRO PAULO GOMES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Jessica Wichmann  
**Código Identificador:**866184A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 50.374, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO PSICÓLOGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MARIANNA GOLEMBIEWSKI RIBEIRO MENDES,** portadora do CPF nº 913.609.270-34, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2016, de 24.02.2016, no qual obteve a 16ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-la para o cargo de **PSICÓLOGO,** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 12 de dezembro de 2019, conforme os termos da

Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2019.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**PEDRO PAULO GOMES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Jessica Wichmann  
**Código Identificador:**B4587889

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 50.375, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

MANTÉM DCA DE SERVIDORA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Manter a professora **CARLA MARIA VOLKART**, matrícula nº 3337, portadora do RG 1047201072 e CPF 669.337.300-34 com DCA, transferindo-a do cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, para o cargo de Diretora de Escola de Ensino Fundamental – B Anos Iniciais, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos Silvano Vieira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 19 de novembro de 2019, em substituição a professora Janaina Schafer de Souza dos Santos, em Licença Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 19 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2019.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**PEDRO PAULO GOMES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Jessica Wichmann  
**Código Identificador:**04FE81C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 50.376, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.534/2003, de 18.11.2003,

**R E S O L V E:**

Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **NICOLE CHECHI WALCZAK**, matrícula nº 12587, titular do cargo de Médico Clínico Geral, passando de 100 horas/mês para 120 horas/mês, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, no período 02 de janeiro de 2020 a 29 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2019.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**PEDRO PAULO GOMES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Jessica Wichmann  
**Código Identificador:**D6168478

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 50.377, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Alterar o Nível da servidora **CRISTINA MARIA ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula nº 6769, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2019.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**PEDRO PAULO GOMES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Jessica Wichmann  
**Código Identificador:**4D1A0DA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 50.378, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Alterar o Nível do servidor **DANIEL SILVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 7745, titular do cargo de Professor, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2019.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**PEDRO PAULO GOMES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Jessica Wichmann  
**Código Identificador:**856858BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 272/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO  
VALOR DE R\$ 460.200,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.716/2018 (LOA), de 26 de dezembro de 2018, conforme artigo 7º, inciso II e V.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2019 no valor de R\$ 460.200,00 (Quatrocentos mil e duzentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

ATIVIDADE: 041220110.2.001000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 25.000,00(2)

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

ATIVIDADE: 041220110.2.004000 MANUT. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DESPESA 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 6.000,00(13)

03.02 SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 041210110.2.005000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 35.000,00(25)

05.02 DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM

ATIVIDADE: 041220110.2.010000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DMER

ELEMENTO DESPESA: 3190080000 O. Benefícios Assist. dos servidores R\$ 7.000,00(55)

ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 83.000,00(56)

ELEMENTO DESPESA 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 4.000,00(57)

ELEMENTO DESPESA 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 7.000,00(59).

SUB TOTAL R\$ 101.000,00

06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE

ATIVIDADE 123610116.2.022000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

ELEMENTO DESPESA: 3190080000 O. Benefícios Assist. dos servidores R\$ 18.000,00(129)

ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 60.000,00(130)

ATIVIDADE: 123680118.2.032000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 40.000,00(164)

SUB TOTAL R\$ 58.000,00

06.06 DESPESAS DA SECRETARIA ALÉM DOS 25%

ATIVIDADE: 271220110.2.014000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTIVAS

ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 2.200,00(83)

07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP

ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

ELEMENTO DESPESA: 3190080000 O. Benefícios Assist. dos servidores R\$ 10.000,00(184)

ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00(185)

ELEMENTO DESPESA 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 20.000,00(188).

ATIVIDADE: 103010121.2.047000 MANUT. CONVENIOS E CONSÓRCIOS NA AREA DE SAUDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços 3º Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00(205)

SUB TOTAL R\$ 80.000,00

07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE 081220125.2.062000 MANUT DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DESPESA: 3190080000 O. Benefícios Assist. dos servidores R\$ 2.000,00(255)

ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 33.000,00(56)

ELEMENTO DESPESA 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 5.000,00(257)

SUB TOTAL R\$ 40.000,00

07.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ATIVIDADE 082430128.2.072000 - CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00(297)

08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE 201220110.2.011000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 28.000,00(68)

09.01 ENCARGOS ESPECIAIS

ATIVIDADE:288460000.0.008000 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

ELEMENTO DESPESA 3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIB. R\$ 15.000,00 (322)

Total R\$ 460.200,00

Art. 2º Para cobertura das dotações do art. 1º servirão os recursos por anulação das seguintes dotações:

02.01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

ATIVIDADE: 041220110.2.001000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS DESPESAS LOCOM. R\$ 2.700,00(6)

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

ATIVIDADE: 041220110.2.004000 MANUT. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 14.000,00(12)

ELEMENTO DESPESA 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 80.000,00(15)

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 40.000,00(18)

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – CIVIL R\$ 10.000,00(17)

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 13.000,00(22)

SUB TOTAL R\$ 157.000,00

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATIVIDADE: 041230110.2.006000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DAS FINANÇAS

ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 60.000,00(35)

06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE

ATIVIDADE 123680116.0.003000 REPASSE FINANCEIRO ÀS ESCOLAS ESPECIAIS PARA MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços 3º Pessoa Jurídica....R\$ 14.000,00(1095)

06.06 DESPESAS DA SECRETARIA ALÉM DOS 25%

ATIVIDADE: 123640118.0.002000 AUXÍLIO TRANSP. ESCOL. ESTUDANTES UNIVERS

ELEMENTO DESPESA:33903300.000-Material Distribuição Gratuita R\$ 8.000,00(177)

07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP

ATIVIDADE: 103010121.2.047000 MANUT. CONVENIOS E CONSÓRCIOS NA AREA DE SAUDE

ELEMENTO DESPESA:3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES R\$ 118.500,00(203)

08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE 206080129.2.075000 ASSISTENCIA TECNICA, VETERINARIA E SUBSIDIOS PARA MELHORAMENTO GENETICO DOS REBA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços 3º Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00(313)  
 ATIVIDADE 236910130.0.005000 APOIO ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL  
 ELEMENTO DESPESA:3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES R\$ 20.000,00(1105)

**09.01 ENCARGOS ESPECIAIS**

PROJETO:999990110.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 ELEMENTO DESPESA 9.9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 30.000,00 (336)  
 SUB TOTAL R\$ 460.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 11 de dezembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Carina Backes

**Código Identificador:**4EA23A97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 538/2019, 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 23.12.2019 a 06.01.2020, aos seguintes servidores:

ALBERTO ROYER;

ISOLDI KIELING;

MARIA ADELAIDE SCHOSSLER ROYER.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 11 de Dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se,

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito Municipal

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária Da administração

**Publicado por:**

Fernanda Kunz Griebeler

**Código Identificador:**30E4F8E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 539/2019, 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 26.12.2019 a 09.12.2019, a servidora JANETE MARIA HERMANN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 11 de Dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se,

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito Municipal

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Fernanda Kunz Griebeler

**Código Identificador:**A9E0AEE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 540/2019, 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

**CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A  
 SERVIDOR MUNICIPAL**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 815/2019, RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio a servidora KARIN CARMEN SCHULZ ZYDEK, a partir de 02 de Janeiro de 2020 até 31 de Janeiro de 2020, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período de 09/09/2011 a 09/09/2016, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 11 de Dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito Municipal

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Fernanda Kunz Griebeler

**Código Identificador:**33DEC43C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 542/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL  
 DE COMBATE A DENGUE.**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR os membros do Comitê Municipal de Combate a Dengue:

- JANETE MARIA HERMANN;

- TERESINHA LAUXEN;

- LIANE TEREZINHA HOFFMANN;

- SIRLANGUE MARIA SAUSEN;

- LUANA JARDIM GRAF;

- VALDIR SZALINSKI SACKS;

- JACINTA ROCKENBACH;

- PEDRO ATAÍDES PAULUS;

- FRANCIELI

- CARLA

- ROSMAITE IMMICH;

- LUCIANE RAQUEL BASTIAN WAGNER.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 173/2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 12 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Carina Backes  
**Código Identificador:**49E135D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 541/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS VALORES DOS BENS IMÓVEIS E MÓVEIS DO INVENTÁRIO DO MUNICÍPIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR Comissão de Servidores para avaliarem e reavaliarem os valores dos bens imóveis e móveis do inventário do Município, com a seguinte composição:

PEDRO ATAÍDES PAULUS – Coordenador;

DARIO FERST;

DANIEL RODRIGO GOERLACH;

DEISE REGINA FERTS;

JOÃO ALCÍDIO PAULUS;

CESAR LUIS ROYER;

NERCI EVANIR KALMANN.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando a Portaria 536/2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 12 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Carina Backes  
**Código Identificador:**88336546

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2019 – EDITAL Nº 586/2019**

OBJETO: Aquisição de geladeira refrigerador para uso nas Unidades de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 13h do dia 26.12.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h 30min do dia 26.12.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 26.12.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 11 de Dezembro de 2019.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto  
**Código Identificador:**B31F3137

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2019 – EDITAL Nº 593/2019**

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos industriais para as Escolas do Município. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 15h do dia 30.12.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 15h 30min do dia 30.12.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 16h do dia 30.12.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51)

39951131. O pregão ocorrerá no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 11 de Dezembro de 2019.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto  
**Código Identificador:**E93985F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2019 – EDITAL Nº 594/2019**

OBJETO: Aquisição de material para manutenção de bueiros e elétrico. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 13h do dia 27.12.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h 30min do dia 27.12.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 27.12.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 11 de Dezembro de 2019.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto  
**Código Identificador:**A90CE3B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312/2019 – EDITAL Nº 595/2019**

OBJETO: Aquisição de reservatório de água para a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 15h do dia 27.12.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 15h 30min do dia 27.12.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 16h do dia 27.12.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 11 de Dezembro de 2019.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto  
**Código Identificador:**DE690A73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2019 – EDITAL Nº 599/2019**

OBJETO: Aquisição de materiais técnicos e didáticos para treinamento e educação de mães e crianças para a Unidade Materno Infantil. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 13h do dia 30.12.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h 30min do dia 30.12.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 30.12.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Capão da Canoa, 11 de Dezembro de 2019.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto  
**Código Identificador:**D84B5815

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 309/2019 – EDITAL Nº 592/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de vigilância ostensiva na usina de reciclagem de lixo. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia

27.12.2019. O edital poderá ser adquirido no sítio [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br), Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131.

Capão da Canoa, 11 de Dezembro de 2019.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Carolina de Oliveira Dalsotto

**Código Identificador:**EA6F9E77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 313/2019 – EDITAL Nº 596/2019**

OBJETO: Contratação de seguro total para os veículos da Secretaria da Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 03.01.2020. O edital poderá ser adquirido no sítio [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br), Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131.

Capão da Canoa, 11 de Dezembro de 2019.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Carolina de Oliveira Dalsotto

**Código Identificador:**28CE8479

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 314/2019 – EDITAL Nº 597/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 30.12.2019. O edital poderá ser adquirido no sítio [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br), Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131.

Capão da Canoa, 11 de Dezembro de 2019.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Carolina de Oliveira Dalsotto

**Código Identificador:**D9EAF2B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019**

**AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO 10/2019**  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2019 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE REDE PLUVIAL, REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA, MURO DE CONTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIO PÚBLICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. Conforme despacho que proferi aos autos do processo licitatório supra, fica suspensa a presente licitação. Depois de efetuadas as devidas correções, será agendada nova data para sessão pública de abertura dos envelopes.

Coxilha/RS, 11 de dezembro de 2019.

**ILDO JOSÉ ORTH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Ignacio

**Código Identificador:**D6F20BF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2019**

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 57/2019, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para instalação de estrutura metálica para sustentação de piso elevado para palco, almoxarifado e sala de luz/som junto ao Centro Cultural, incluindo materiais e mão-de-obra. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Contratado(a): Claudete Eckhardt Muller. CNPJ 24.657.284/0001-51. Valor: R\$ 9.108,00 (nove mil e cento e oito reais).

Derrubadas/RS, 09 de dezembro de 2019.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joel Tadeu Fuhr

**Código Identificador:**DC9C1BBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019**

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 58/2019, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de granito para readequação de banheiros junto ao Centro Cultural, incluindo instalação. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Contratado(a): Afonso Júnior Engler. CNPJ 03.612.890/0001-80. Valor: R\$ 7.760,00 (sete mil e setecentos e sessenta reais).

Derrubadas/RS, 10 de dezembro de 2019.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joel Tadeu Fuhr

**Código Identificador:**E890E61D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 326/2019**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E ao servidor municipal, **DIONATAN JARDEL FRITSCH**, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 07 (sete) dias de férias, a contar de 07 a 13 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 02/04/2019. Fica o servidor convocado a trabalhar 10 (dez) dias das férias do referido período aquisitivo, por necessidade de permanência do mesmo em serviço, concedendo-lhe abono pecuniário correspondente aos dias de convocação, nos termos da Lei Municipal nº 280/99.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE E  
PUBLIQUE-SE

AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

**HELIO LAMPERT**

Agente de Recursos Humanos.

Em acordo, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

**DIONATAN JARDEL FRITSCH**

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamiosio  
**Código Identificador:**2F60D153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2019**

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 59/2019, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ para manutenção de ruas e avenidas da Cidade. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Contratado(a): Paviter Comércio Pavimentação e Terraplanagem Ltda. CNPJ 93.697.076/0001-07. Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Derrubadas/RS, 11 de dezembro de 2019.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joel Tadeu Fuhr  
**Código Identificador:**DC604E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2019**

Contrato nº 141/2019. Dispensa de Licitação nº 57/2019. Contratado (a): Claudete Eckhardt Muller. CNPJ nº 24.657.284/0001-51. Objeto: Instalação de estrutura metálica para sustentação de piso elevado para palco, almoxarifado e sala de luz/som junto ao Centro Cultural, incluindo materiais e mão-de-obra. Valor: R\$ 9.108,00 (nove mil e cento e oito reais). Vigência 09/12/2019 à 07/02/2020. Assinatura do contrato: 11/12/2019.

Derrubadas/RS, 11 de Dezembro de 2019.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Carvalho  
**Código Identificador:**94316A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2019**

Contrato nº 142/2019. Dispensa de Licitação nº 58/2019. Contratado (a): Afonso Engler Junior. CNPJ nº 03.612.890/0001-80. Objeto: Aquisição de granito para readequação de banheiros junto ao Centro Cultural, incluindo instalação. Valor: R\$ 7.760,00 (sete mil e setecentos e sessenta reais). Vigência 10/12/2019 à 08/02/2020. Assinatura do contrato: 10/12/2019.

Derrubadas/RS, 10 de Dezembro de 2019.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Carvalho  
**Código Identificador:**08F55357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2019**

Contrato nº 143/2019. Dispensa de Licitação nº 59/2019. Contratado (a): Paviter – Comércio Pavimentação e Terraplanagem Ltda. CNPJ 93.697.076/001-07. Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ para manutenção de ruas e avenidas da Cidade. Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Vigência 11/12/2019 à 09/02/2020. Assinatura do contrato: 11/12/2019.

Derrubadas/RS, 11 de Dezembro de 2019.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Carvalho  
**Código Identificador:**4171B2E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO  
CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
EXTRATO DE CONTRATOS**

- DANUSA WIDZ – CNPJ Nº 31.200.588/0001-50 – Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato nº 285/2019 – Dispensa de licitação nº 28/2019 que prorroga prazo de vigência passando para 30/12/2019 – Assinatura: 06/12/2019.

**MARINO JOSÉ POLLO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marisa Bolzan Keller  
**Código Identificador:**DC01FD83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 020/2019 ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA  
SELEÇÃO DE FARMACÊUTICO**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, através das Secretarias de Saúde e Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei 1.860 de 11 de outubro de 2019, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, de excepcional interesse público, para o seguinte cargo: Farmacêutico. A íntegra do edital está disponível no site do Município: <https://www.entreriosdosul.rs.gov.br>, e afixado no mural de publicações no saguão Centro Administrativo Municipal.

Entre Rios do Sul-RS, 11 de dezembro de 2019.

**JAIRO PAULO LEYTER**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cleonice Anibaletto dos Santos  
**Código Identificador:**D3B1E06A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
SUMULA 31º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019  
PROCESSO Nº 11/2019.**

CONTRATADA: AUTO POSTO BOTTEGA LTDA  
DO VALOR: AUMENTO NO VALOR DO ITEM 1-GASOLINA  
COMUM DE R\$ 0,07 A PARTIR DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

E AUMENTO NO VALOR DO ITEM 1-GASOLINA COMUM DE R\$ 0,04 A PARTIR DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

**LEONIR KOCHE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**D3228CFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL**  
**SUMULA 32º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019  
PROCESSO Nº 11/2019.**

CONTRATADA: **AUTO POSTO BOTTEGA LTDA**  
DO VALOR: AUMENTO NO VALOR DO ITEM 2-OLEO DIESEL  
S500 DE R\$ 0,02.

**LEONIR KOCHE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**4AE4D7AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL**  
**SUMULA DO CONTRATO Nº 135/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 42/2019 PROCESSO Nº 109/2019.**

CONTRATADO: **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELLI EPP**  
Valor total: R\$ **12.705,00**(doze mil setecentos e cinco reais)  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 07 Ar condicionado 18.000 BTUS  
VIGÊNCIA: 31/12/2019

**LEONIR KOCHE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**9D86A568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL**  
**DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 071/2019. 04 DE  
DEZEMBRO DE 2019.**

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL E AUTORIZA A  
FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A  
TAMBAÚ ENERGIA S/A.”

**LEONIR KOCHE**, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 72, inciso III.

**DECRETA.**

**ART. 1º** - Autoriza o poder executivo municipal a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme Lei Municipal nº 2.900/2019 nas seguintes dotações orçamentárias:  
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
Unidade: 02 Ensino fundamental  
Proj./Ativ. Parcerias Técnicas – Educação Ambiental  
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00  
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00  
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 12.000,00

**ART. 2º** - A cobertura financeira para o crédito aberto pelo Art. 1º será:  
O recebimento a título de contribuições no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais) da Empresa Tambaú S/A.

**ART. 3º** - Fica incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, a seguinte atividade:  
Programa: 104 – Parcerias Técnicas  
Ação: Educação Ambiental  
Produto: Convênio firmado  
Meta para 2019: 01  
Valor para 2019: R\$ 20.000,00

**ART. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 04 de dezembro de 2019.

**LEONIR KOCHE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se

**EDERSON WINK**  
Secretário da Administração e Coord. Geral.

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**6E829E96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL**  
**SUMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
FOMENTO Nº 005/2019.**

CONTRATADA: **BONISSONI TRANSPORTES LTDA-EPP DO  
PRAZO: Prorrogação do prazo até 31/12/2020.**

**LEONIR KOCHE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**F8416F1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL**  
**SUMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2019 PROCESSO Nº  
9/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019.**

CONTRATADA: **BB CORRETORA DE SEGUROS E  
ADMINISTRADORA DE BENS S/A**  
DO PRAZO: Renovação do seguro ATÉ 11/01/2021 VEICULO  
Retroscavadeira JCB 4cx.

**LEONIR KOCHE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**DDFB0BD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL**  
**SUMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2019 PROCESSO  
23/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019.**

CONTRATADA: **JORNAL FOLHA DO NOROESTE LTDA**  
DO PRAZO: Fica renovado o prazo do presente contrato até  
31/12/2020.

**LEONIR KOCHE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**D9590D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
SUMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/2019 PROCESSO  
58/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019**

CONTRATADA: **BECKER, CASTRO E CIA LTDA**  
DO PRAZO: Fica renovado o prazo do presente contrato até 31/12/2020.

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
Código Identificador:432E4114

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
SUMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 126/2019 PROCESSO Nº 90/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
39/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
ESCOLAR**

CONTRATADA: **Empresa Sidinei Mariano**  
DO PRAZO: Fica renovado o prazo do presente contrato até 31/12/2020.

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
Código Identificador:4167669A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
SUMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 127/2019 PROCESSO Nº 90/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
39/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
ESCOLAR**

CONTRATADA: **Empresa Vanni e Vanni LTDA-ME**  
DO PRAZO: Fica renovado o prazo do presente contrato até 31/12/2020.

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
Código Identificador:32CEF6F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
SUMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
004/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019 PROCESSO Nº  
24/2019.**

CONTRATADA: **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO DE ERVAL SECO**

DO PRAZO: Fica renovado o prazo do presente contrato até 31/12/2020.

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
Código Identificador:E92870C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
SUMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
FOMENTO Nº 2/2019 PROCESSO Nº 26/2019,  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019.**

CONTRATADA: **Associação Beneficente e Cultural Comunitária  
de Erval Seco.**

DO PRAZO: Fica renovado o prazo do presente contrato até 31/12/2020.

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
Código Identificador:9C35FC09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
SUMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
FOMENTO Nº 004/2019**

CONTRATADA: **Empresa de ônibus Progresso LTDA-ME**

DO PRAZO: Fica renovado o prazo do presente contrato até 31/12/2020.

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
Código Identificador:40E873AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
SUMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2019 PROCESSO 23/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019.**

CONTRATADA: **JORNAL FOLHA DO NOROESTE LTDA**

DO PRAZO: Fica renovado o prazo do presente contrato até 31/12/2020.

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
Código Identificador:97164B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
SUMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/2019 PROCESSO  
58/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019**

CONTRATADA: **BECKER, CASTRO E CIA LTDA**

DO PRAZO: Fica renovado o prazo do presente contrato até 31/12/2020.

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
Código Identificador:428D0487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
SUMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
FOMENTO Nº 001/2019, PROCESSO Nº 2/2019,  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019.**

CONTRATADA: **GRUPO DE APOIO AOS POLICIAIS DE  
ERVAL SECO-GAPES**

DO PRAZO: Fica renovado o prazo do presente contrato até 31/12/2020.

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**805FA79B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
SUMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
FOMENTO Nº 001/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE  
Nº 1/2018.**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE  
DE ERVAL SECO - RS.**

DO PRAZO: Fica renovado o prazo do presente contrato até 31/12/2020.

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**580343C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
RESULTADO FINAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2019  
OBJETO:** Aquisição de móveis hospitalares sob medida e cortinas divisórias.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Pregão Presencial em epígrafe.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**ADRIANO COUTINHO MAYER**  
Diretor Administrativo Interino

**Publicado por:**  
Adriana Carlesso Ribeiro  
**Código Identificador:**7DF25CBD

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2019  
OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 2.025 (dois mil e vinte e cinco) Kg de gás liquefeito de petróleo, incluindo o regime de comodato 10 cilindros P45, mangueiras e demais acessórios e mão de obra que se fizerem necessários para a execução do objeto para um período de 03 (três) meses.

**CONTRATO Nº 138/2019  
CONTRATADA:** Weissheimer Transportes Ltda.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)  
**Data da assinatura:** 06 de Dezembro de 2019.  
**FUNDAMENTO:** artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993

**ADRIANO COUTINHO MAYER**  
Diretor Administrativo Interino

**Publicado por:**  
Adriana Carlesso Ribeiro  
**Código Identificador:**D459C4EA

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2019**

**OBJETO:** Curso qualificação profissional (operacional Portal de Compras Públicas baseado no novo decreto do Pregão Eletrônico 10.024/2019).

**CONTRATADA:** FAMURS - Federação das Associações de Municípios do RS  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais)  
**Data da inexistência:** 02 de Dezembro de 2019.  
**FUNDAMENTO:** artigo 25, II da Lei nº 8.666/1993

**ADRIANO COUTINHO MAYER**  
Diretor Administrativo Interino

**Publicado por:**  
Adriana Carlesso Ribeiro  
**Código Identificador:**FB2F473B

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2019  
OBJETO:** Contratação de empresa para realização de exame (mielograma de imunofenotipagem de medula óssea) para paciente internado na FSPSCE.  
**CONTRATADA:** Laboratório Zanol Ltda.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)  
**Data da dispensa:** 06 de Dezembro de 2019.  
**FUNDAMENTO:** artigo 24, IV da Lei nº 8.666/1993

**ADRIANO COUTINHO MAYER**  
Diretor Administrativo Interino

**Publicado por:**  
Adriana Carlesso Ribeiro  
**Código Identificador:**9AE22BB6

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
ADITIVO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018  
3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2019  
OBJETO:** Com base no Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, fica aditivado o valor do contrato em R\$ 730.020,00 (setecentos e trinta mil e vinte reais), referente ao aumento do quantitativo de horas contratadas, sendo 3.600 horas para o item 01 (clínico geral) totalizando R\$ 417.600,00; 1.992 horas para o item 05 (cirurgia geral) totalizando R\$ 268.920,00; 300 horas para o item 07 (intencional adulto) totalizando R\$ 43.500,00; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**CONTRATADA:** Global Med Serviços em Saúde Ltda.  
**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Dezembro de 2019.

**ADRIANO COUTINHO MAYER**  
Diretor Administrativo Interino

**Publicado por:**  
Adriana Carlesso Ribeiro  
**Código Identificador:**53A6A446

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019,** Processo administrativo nº 9014/2019. **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS E SEGURO, VIAGENS DE IDA E VOLTA PORTO ALEGRE/RS - HELSINQUE/FINLÂNDIA, PARA PARTICIPAÇÃO DE 16 PESSOAS AO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO “FINLAND EDUCATION EXPERIENCE” NO PERÍODO DE 15 A 29 DE JANEIRO DE 2020 – SME”. **PARTICIPAÇÃO:** QUALQUER EMPRESA. **CRITÉRIO DE**

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.  
PROPOSTAS: até o dia 27 de dezembro de 2019 às 15h45min.  
LANCES: no dia **27 de dezembro de 2019 às 16horas**. CERTAME e  
EDITAL: No endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Floriano Riboldi  
**Código Identificador:**94EF5C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N. 12/2019**, Processo administrativo nº 8716/2019. OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS (CEU) - SMDUH**”, PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA. EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 259.927,43 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos). GARANTIA CONTRATUAL DE: 5% (cinco por cento). PRAZO DE CONCLUSÃO: 120 (cento e vinte) dias. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: às 13h30min do dia 06 de janeiro de 2020. EDITAL: à disposição no portal (www.esteio.rs.gov.br/).**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana  
**Código Identificador:**3072D4D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 5330/2019**

Nahiene Closs de Andrade Silva, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Andrea da Fontoura Bortolini, Professor de Séries Iniciais, Celetista, Nível 6, matrícula nº 4485, a partir de 03.01.2020, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

**NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**E966287F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

**EXTRATO DO EDITAL Nº 08/2019 – DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

O Sr. Clovis Alberto Montagner, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público, por este Extrato, a data de realização das Provas Teórico-Objetivas, que ocorrerão no município de Faxinal do Soturno/RS, no dia **22/12/2019, DOMINGO**, nos turnos **manhã e tarde**.

Os horários de realização das provas estão informados, na íntegra, no Edital Nº 08/2019, disponibilizado no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

O candidato deverá consultar seu local de prova, bem como o número da sala, pelo site www.fundatec.org.br, através do link “Consulta da Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO – RS,  
12 de dezembro de 2019.

**CLOVIS ALBERTO MONTAGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tobias Giacomini Prevedello  
**Código Identificador:**B04B7390

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO nº 123/2019** – Processo nº 2114/2019 – Tomada de Preços nº 08/2019 Contratado: Marzari & Marzari Ltda, CNPJ: 31.033.196/0001-44. Valor: R\$ 209.940,29 (duzentos e nove mil, novecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos). Lei 8.666/93.

**CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tobias Giacomini Prevedello  
**Código Identificador:**5C383550

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ANULAÇÃO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019**

Fica **ANULADO** o Edital, com abertura prevista para o dia **13/12/2019**, com base no caput do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93. Informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo fone nº 0xx51 3487-1020, pelo e-mail editais@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 12 de dezembro de 2019.

**DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Lourenço Dieter  
**Código Identificador:**3FD397AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO  
SUMULA DE CONTRATO**

**Contrato Nº 107/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

**Contratado:** Jurinic & Cia Ltda, CNPJ 90.621.194/0001-35.

**Objeto:** Aquisição de materiais escolares para a manutenção da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte, Turismo e de materiais de expediente para a manutenção das Secretarias Municipais.

**Valor total:** R\$ 2.287,86 (dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

**Amparo Legal:** Licitação Modalidade Convite nº 07/2019.

**Publicado por:**  
Marcio Novak  
**Código Identificador:**D17E2D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO  
SUMULA DE CONTRATO**

**Contrato Nº 108/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

**Contratado:** Maqções, Comercio e Representações Ltda, CNPJ 91.643.122/0001-51.

**Objeto:** Aquisição de materiais escolares para a manutenção da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte, Turismo e de materiais de expediente para a manutenção das Secretarias Municipais.

**Valor total:** R\$ 15.570,50 (quinze mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).

**Amparo Legal:** Licitação Modalidade Convite nº 07/2019.

**Publicado por:**  
Marcio Novak  
**Código Identificador:**22952B50

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO  
SUMULA DE CONTRATO**

**Contrato Nº 109/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS  
**Contratado:** Caye, Comercio de Artigos de Papelaria Ltda, CNPJ 02.654.969/0001-01.

**Objeto:** Aquisição de materiais escolares para a manutenção da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte, Turismo e de materiais de expediente para a manutenção das Secretarias Municipais.

**Valor total:** R\$ 13.831,59 (treze mil e oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).

**Amparo Legal:** Licitação Modalidade Convite nº 07/2019.

**Publicado por:**  
Marcio Novak  
**Código Identificador:**ED91F273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E  
TRÂNSITO  
SUMULA DE CONTRATO**

**Contrato Nº 104/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS  
**Contratado:** Albino Iuhniseki – ME, CNPJ 88.744.479/0001-11.

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para reformas de unidades habitacionais do Município.

**Valor total:** R\$ 11.090,00 (onze mil e noventa reais).

**Amparo Legal:** Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 020/2019.

**Publicado por:**  
Marcio Novak  
**Código Identificador:**71F8077B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E  
TRÂNSITO  
SUMULA DE CONTRATO**

**Contrato Nº 105/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS  
**Contratado:** Calisto Staudt Dill, CNPJ 92.685.361/0001-37.

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para reformas de unidades habitacionais do Município.

**Valor total:** R\$ 13.183,63 (treze mil e cento e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).

**Amparo Legal:** Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 020/2019.

**Publicado por:**  
Marcio Novak  
**Código Identificador:**9FCFE5D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E  
TRÂNSITO  
SUMULA DE CONTRATO**

**Contrato Nº 106/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS  
**Contratado:** Rodrigo André Suski, CNPJ 07.779.742/0001-06.

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para reformas de unidades habitacionais do Município.

**Valor total:** R\$ 50.444,60 (cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

**Amparo Legal:** Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 020/2019.

**Publicado por:**  
Marcio Novak  
**Código Identificador:**39E486D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 061-2019  
ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS ÁRBITROS DE CRUZ  
ALTA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato datado de 22 de julho de 2019, sendo acrescentado a arbitragem de mais 10 (dez) jogos de futsal, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto - DMD, através do memorando interno nº 053/2019.

Vinculado ao Pregão Presencial PMI029-2019

Contratada: ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS ÁRBITROS DE CRUZ ALTA

CNPJ: 20.241.820/0001-82

Lote: 01

Valor aditado: R\$ 2.030,00

Valor atualizado: R\$ 30.450,00

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**A8E8498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul, Vereador Vilmar Martins Monteiro, torna público que, às **15:00 (quinze) horas, do dia 27 de dezembro de 2019**, na Sala de Reuniões da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 001/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente Edital é **Contratação de serviços de radiodifusão para divulgação de atos e publicidades institucionais da Câmara Municipal de Imbé, através de matérias encaminhadas pela assessoria de imprensa da Câmara Municipal, bem como a divulgação de assuntos de caráter informativo e campanhas de interesse da comunidade, através de programa de rádio**, conforme itens especificados nos Anexos IV e demais considerações e exigências do Edital.

O Edital e informações na sede da Câmara Municipal, Rua Sapiranga, 411 Centro em Imbé/RS, telefone: (51)367-8000 - E-mail: [camaralicitacao@gmail.com](mailto:camaralicitacao@gmail.com) ou através do site [www.camaraimde.rs.gov.br](http://www.camaraimde.rs.gov.br).

Imbé, 12 de dezembro de 2019.

**VILMAR MARTINS MONTEIRO**

Presidente do Legislativo

**Publicado por:**  
Silvia Regina Einecke  
**Código Identificador:**D92D3CEE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – ABERTURA**

**Objeto:** *Contratação de Empresa para instalação elétrica externa e interna na sub-estação da EMEF Santa Catarina, Imbé/RS, conforme Edital. Abertura: 07/01/2020, às 09:30 horas.* Prédio Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou no site [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br), horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das 13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8200.

Imbé, 11 de Dezembro de 2019.

**PIERRE EMERIM DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Conceição da Silva  
**Código Identificador:**4872E089

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
CONCORRÊNCIA Nº 020/2019 – JULGAMENTO  
PRELIMINAR FASE HABILITAÇÃO**

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, **HABILITADA:** nº 03 – Construtora Imbenali Ltda. **INABILITADAS:** nº 01 – Ferragem Eletrocor Eireli não apresentou certidão do FGTS, não atendendo o item 2.1.2.4 do Edital, e a empresa nº 02 – RG Materiais Hidráulicos Eireli-ME não apresentou ato constitutivo completo ou consolidado, não atendendo assim o item 2.1.1.2 do Edital. Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, interponham recursos. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br), site [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br), ou no horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das 13:30h às 18hs, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 12 de dezembro de 2019.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Cristiano Conceição da Silva  
**Código Identificador:**28AEEDA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA  
SÚMULA CONTRATO 105/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. **CONTRATADA:** FELICE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.525.790/0001-84. **OBJETO:** Fornecimento de um veículo novo zero quilômetro, tipo Sedan, original de fábrica, com 5 lugares para a Secretaria de Assistência Social, totalizando o valor de R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais). Pregão nº. 79/2019. Edital nº 90/2019.

Data de assinatura 11/12/2019.

**DIRCEU FIORIM**  
Vice-Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Amaro N. Schrameier  
**Código Identificador:**CCF7689C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 171, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIRCEU FIORIM, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.º 2.845.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019 no valor de **R\$ 415.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**§1º** Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

**I** – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 330.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea “a” do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.845;

**II** – o excesso de arrecadação no valor de **R\$ 85.000,00**, nos termos da alínea “c” do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.845, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

**§2º** Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.845:

**I** – o limite de suplementação estabelecido no art. 7º da Lei Municipal nº 2.845 fica onerado no montante de **R\$ 188.500,00**;

**II** – nos termos do art. 8º, inciso III da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R\$ 142.000,00**;

**III** – nos termos do art. 8º, inciso VI da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R\$ 85.000,00**.

**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DIRCEU FIORIM**

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Eliane Neumann Paim  
**Código Identificador:**9023B18A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35-2019 CONTRATO Nº 111/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa para confecção de vídeo institucional para o município de Iraí - RS;

**Contratante:** Município de Iraí;

**Contratada:** DARUP COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ: 05.639.519/0001-38;

**Valor total:** R\$ 6.500,00.

Iraí, 05 de dezembro de 2019.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:**C0A337E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 021/2019**, referente a **Registro de Preços de Urnas e Serviços Funerários**, conforme Processo Administrativo nº 10192/2019. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br), telefone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 11 de dezembro de 2019

**ROSECLEI ALVES VEPPA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Dariele Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**9CA2D3FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 022/2019**, referente a **contratação de empresa para execução da sinalização horizontal para a ciclofaixa bidirecional**, conforme Processo Administrativo nº 11390/2019. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br), telefone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 11 de dezembro de 2019

**ROSECLEI ALVES VEPPA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Dariele Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**DB64A33A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Referente ao Processo Nº 11626/2019, Dispensa de Licitação nº 024/2019. Ratifico, nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado, realizado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI** e **EDUARDO NUNES PIRES** (disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Itaqui [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaqui/RS, 05 de novembro de 2019.

**JARBAS DA SILVA MARTINI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Dariele Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**412C148E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL 20/2019**

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000  
CNPJ 87613394/0001-31  
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: [pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br](mailto:pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 30 DE DEZEMBRO DE 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando Aquisição de materiais diversos para manutenção das atividades da Secretaria de Expansão e Urbanismo, através de Registro de Preços. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: [www.jacutinga.rs.gov.br](http://www.jacutinga.rs.gov.br) ou email: [licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br](mailto:licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br) –

**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aline Cristina Foletto de Oliveira  
**Código Identificador:**B67ED817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL 32-2019**

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METALICO TUBULAR COM CAP DE 10.000 L E TORRE DE 12 METROS**, abertura prevista para 24 de dezembro de 2019 às 09:00 h. Maiores informações no site [www.portaldecompras.com.br](http://www.portaldecompras.com.br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 11 de dezembro de 2019.

**JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Tadeu Moreira Goulart  
**Código Identificador:**9605CCDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL 27/2019**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 23 de Dezembro de 2019 as 09:00 horas, procedera com licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo nº 145/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa com a proposta mais vantajosa para **LAVAGEM E CONserto de PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/> e no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 ate as 13:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 11 de Dezembro de 2019

**ROBERTO MACIEL SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldrin Hert  
**Código Identificador:**AB172C08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
SUMULA DO CONTRATO 036/2019**



CONTRATO 036/2019

L. DA LUZ E CIA - LTDA - CNPJ sob o n.º 18.634.091/0001-82- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO VEÍCULO PLACAS ICD-5606

Valor R\$ 4.922,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais) Vigência: 11/11/2019 a 24/12/2019  
Pregão Presencial nº 047/2019.**Publicado por:**  
Claudete Bassani Munari  
**Código Identificador:** 05E46098**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SUMULA CONTRATO 034/2019**

CONTRATO 034/2019

**JORDRAM TECNOLOGIA LTDA-ME- CNPJ 24.201.921/0001-80- Objeto CONTRATO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE CONEXÃO ENTRE RASTREADORES EXISTENTES EM VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E O SERVIDOR DE DADOS, PARA VISUALIZAÇÃO DE VELOCIDADE E LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DOS VEÍCULOS DA SMEEC**

Valor R\$ R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais.

Vigência: 18/11/2019 a 17/11/2020

Pregão Presencial nº 046/2019.

**Publicado por:**  
Claudete Bassani Munari  
**Código Identificador:** 87DD1C25**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SUMULA CONTRATO 032/2019**

CONTRATO 032/2019

**IDAF – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ACESSORIA E FORMAÇÃO.- CNPJ 14.865.583/000128- Objeto Consultoria para realização do Censo Previdenciário, com fornecimento de sistema informatizado via web, capacitação dos servidores designados pelo município para a realização de censo na forma presencial, da triagem até a entrevista, com análise das informações coletadas e sanitização dos dados previdenciários através de análises de consistência da base de dados e uso de estimativas confiáveis para sanear a ausência ou incompletude dos dados.**

Valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Vigência: 06/09/2019 a 25/09/2020

Dispensa de Licitação nº 070/2019.

**Publicado por:**  
Claudete Bassani Munari  
**Código Identificador:** 7520D4B8**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SUMULA CONTRATO 031/2019**

CONTRATO 031/2019

**EMPRESA KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP- CNPJ 11.301.741/0001-29- Objeto - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES: SEDE 01, SEDE 02, MUNDO NOVO, FAXINAL DO MORRO ALTO, RIBEIRÃO, LINHA SÃO PAULO, PRAINHA 01, PRAINHA 02, COSTA DO CÉU 01, COSTA DO CÉU 02, MORRO ALTO 01, MORRO ALTO 02 E ESCOLA ESPRAIADO**

Valor R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Vigência: 02/09/2019 a 01/09/2020

Pregão Presencial nº 026/2019.

**Publicado por:**  
Claudete Bassani Munari  
**Código Identificador:** C0AC7AFD**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SUMULA CONTRATO 030/2019**

CONTRATO 030/2019

EMPRESA OSCAR B. DE OLIVEIRA - ME- CNPJ 14.496.377/0001-98- Objeto CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Valor valor total de R\$ 5.856,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais)

Vigência: 16/08/2019 a 15/12/2020

Dispensa de Licitação nº 061/2019.

**Publicado por:**  
Claudete Bassani Munari  
**Código Identificador:** 536490D2**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**PREGÃO PRESENCIAL 055/2019 - SRP****Processo de Compras/Sistema 1667****Pregão Presencial 055/2019 – Sistema de Registro de Preços****Processo Administrativo 5658/2019****JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 055/2019 - SRP**, que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO**, conforme descrição do objeto, expressa no **ANEXO I**.A abertura dos envelopes contendo a documentação, iniciará à partir das **10 horas, do dia 30 de DEZEMBRO de 2019**.Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em [www.maquine.rs.gov.br/licitacoes](http://www.maquine.rs.gov.br/licitacoes), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 11 de Dezembro de 2019.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sidinei Eberhardt  
**Código Identificador:** 70181201**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER****DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**ATA DECISÃO DE RECURSO****Travessa 1º de Maio, 16****C.N.P.J. 94.707.627/0001-20****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO(A) Convite 5/2019**

Aos Onze dias do mês de Dezembro de 2019, às 10:00, reuniu-se a Comissão de Licitação do Município de Morro Reuter - RS, Portaria Municipal nº 3, nas dependências da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, com o intuito de julgar os recursos administrativos hierárquicos das empresas abaixo citadas, de acordo com a faculdade prevista na alínea "a" do inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93 e

alterações posteriores, relativos ao resultado de Habilitação do Procedimento Licitatório do(a) Convite 5/2019.

**RELAÇÃO DAS EMPRESAS COM RECURSO  
NOME PROTOCOLO INEZ CLARICE BITSCH**

Todos os recursos são tempestivos, portanto, conhecidos. No mérito. A Comissão de licitação passou a análise dos recursos interpostos e do Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tendo a Comissão acatado na íntegra o parecer, por entender estar de acordo com o interesse do Município.

A Comissão de Licitação decide pela classificação da proposta impugnada, considerando que a mesma atende os requisitos do Edital. Ficando inalterada a classificação original da licitação.

Morro Reuter, 11 de Dezembro de 2019.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Jose Ariel Deimling  
**Código Identificador:**9341CDA5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CHAMADA PÚBLICA 003/2019 - MERENDA ESCOLAR 1º  
SEMESTRE 2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Chamada Pública Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Janeiro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, 16 - Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta Financeira relativas a Chamada Pública Nº 003/2019, tendo como finalidade a Aquisição de Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino. Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min, de 2ª a 5ª Feira e das 8h às 13h na 6ª Feira

Morro Reuter/RS, 11 de Dezembro de 2019.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Ariel Deimling  
**Código Identificador:**E74733F0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019 - CREDENCIAMENTO  
DE INSTITUIÇÕES PARA ABRIGAMENTO DE IDOSOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade – CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO  
Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 08 de Janeiro 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2019, tendo por finalidade o credenciamento de instituições de abrigamento de idosos. Cópias do Edital podem ser extraídos no site [www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes](http://www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes) e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, 11 de Dezembro de 2019.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Ariel Deimling  
**Código Identificador:**74BF9A5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DJ Nº 544/2019**

**SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 544/2019**

Contratante: Município de Mostardas - RS.  
Contratada: VILMAR DO EVANGELHO FERREIRA.  
CPF: 561.141.920-87  
Objeto: SERVIÇO DE TÁXI EMERGENCIAL PARA ATENDER CHAMADAS DO CONSELHO TUTELAR FORA DO EXPEDIENTE DA PREFEITURA, SMASTH.  
Valor Contratual: R\$180,00(cento e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico: [pregao@mostardas.rs.gov.br](mailto:pregao@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 11 de dezembro de 2019.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucier Lopes Paiva  
**Código Identificador:**4A87631C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEX. Nº 187/2019**

**SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 187/2019**

Contratante: Município de Mostardas - RS.  
Contratada: MAN LATIN AMERICA IND. COM. DE VEICULOS LTDA.  
CNPJ: 06.020.318/0001-10  
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR – CARONA GOVERNO FEDERAL.  
Valor Contratual: R\$635.214,00(seiscentos e trinta e cinco mil duzentos e quatorze reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico: [pregao@mostardas.rs.gov.br](mailto:pregao@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 06 de dezembro de 2019.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucier Lopes Paiva  
**Código Identificador:**4C7585C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEX. Nº 188/2019**

**SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 188/2019**

Contratante: Município de Mostardas - RS.  
Contratada: PROCERGS – CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.  
CNPJ: 87.124.582/0001-04  
Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.  
Valor Contratual: R\$1.500,00(um mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico: [pregao@mostardas.rs.gov.br](mailto:pregao@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 06 de dezembro de 2019.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucier Lopes Paiva  
**Código Identificador:**2AFA77AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEX.Nº 189/2019**

**SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 189/2019**

Contratante: Município de Mostardas - RS.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS .

CNPJ: 34.028.316/0001-03

Objeto: PAGAMENTO DE CORRESPONDENCIAS ENVIADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

Valor Contratual: R\$6.000,00 (seis mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de dezembro de 2019.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucier Lopes Paiva  
**Código Identificador:**4137B6B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2019**

O Município de Nova Santa Rita, Torna Público que se encontra aberto a Chamada Pública nº 17/2019 para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar - Grupo formal, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o ano de 2020. O edital na íntegra encontra-se disponível na Central de Licitações e site: www.novasantarita.rs.gov.br. A abertura dos envelopes será às 10 horas do dia 07/01/2020.

Nova Santa Rita/RS, 12 de dezembro de 2019.

Central de Licitações e Contratos  
**MARGARETE SIMON FERRETTI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Leila Maria de Souza  
**Código Identificador:**A16627D7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 18/2019**

O Município de Nova Santa Rita, Torna Público que se encontra aberta a Chamada Pública nº 18/2019 para a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar - Grupo Informal, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o ano de 2020. O edital na íntegra encontra-se disponível na Central de Licitações e site www.novasantarita.rs.gov.br. A abertura dos envelopes será às 10 horas do dia 08/01/2020.

Nova Santa Rita/RS, 12 de dezembro de 2019.

Central de Licitações  
**MARGARETE SIMON FERRETTI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Leila Maria de Souza  
**Código Identificador:**EE46968B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE EDITAL Nº 442/2019**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E  
HOMOLOGAÇÃO FINAL AO PROCESSO  
SELETIVO Nº 401/2019

**EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO**, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a classificação preliminar das inscrições e atendendo ao disposto no item 12.2 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública nº 401/2019, **TORNA PÚBLICO**, o resultado definitivo ao cargo relacionado neste edital:

**II** – Os recurso nº 346053/2019, 346072/2019 e 346021/2019 foram deferidos;

**III** – Os recursos nº 346095/2019, 346149/2019 e 346153/2019 foram deferidos em parte;

**IV** – Os recursos nº 346056/2019, 346063/2019, 346064/2019, 346004/2019, 346054/2019, 346088/2019 e 346133/2019 foram indeferidos, eis que faltam amparo legal nas solicitações apresentadas.

**V** – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site <http://www.osorio.rs.gov.br> (em caráter meramente informativo).

**VI** – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 11 de dezembro de 2019

**EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE**

11 de dezembro de 2019

**ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Germano Silveira Carniel  
**Código Identificador:**EA870A0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO**

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DE USO Nº 010/2013.

(Conforme processo nº 308310/2018)

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com seu Centro Administrativo localizado na Av. Jorge Dariva, nº 1251, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 428, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2014604322 e CPF nº 313.076.630-87, denominada **CONCEDENTE**, **declara a extinção do Contrato de Concessão de Uso nº 010/2013, pelo advento do prazo final EM 21/10/2018**, de celebrado com **DOM FRANZ CERVEJA RUDE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.834.220/0001-86, estabelecida Rua Antônio Monteiro da Costa nº 57, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representada pelo Senhor Francis Puhl Eidt, portador da Carteira de Identidade nº 1065170134 e inscrito no CPF sob nº 016.420.330-30, denominado de **CONCESSIONÁRIO**, de acordo com o processo administrativo nº 308310/2018.

Considerando que o **CONCESSIONÁRIO** já desocupou o imóvel, conforme protocolo nº 343633/2019, não há razão para fixação de prazo para desocupação voluntária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de novembro de 2019.

Concedente

Secretária de Administração

Ciente:

**DOM FRANZ CERVEJA RUDE LTDA-EPP**

**Publicado por:**

Germano Silveira Carniel

**Código Identificador:**67C89841

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DA RESCISÃO - ATA DE RP Nº 043/2019**

O **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ 88.372.883/0001-01, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** a Ata de **Registro de Preços nº 043/2019** firmada com a empresa **DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI**, CNPJ/MF nº 18.683.835/0001-59, com base no Art. 77 e no Art. 78 incisos I, II e III da Lei 8.666/93, fulcro no item 8 da Ata de RP firmada, conforme Notificação nº 070/2019, cujo prazo transcorreu em albis, qual seja o descumprimento da entrega dos itens da Nota de Empenho nº 8605/2019, sendo aplicada penalidade de **SUSPENSÃO** de licitar e contratar com o Município de Parobé/RS pelo prazo de **5 (cinco) anos**, face ao retardamento da execução, não mantendo a proposta, fulcro no Art. 7º Lei 10.520/2002.

Parobé, 11 de dezembro de 2019.

**MARIA ELIANE NUNES**

Prefeita Municipal Interina

**Publicado por:**

Danieli Daiana Tadler

**Código Identificador:**95CB7769

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO TERMO COLABORAÇÃO/PMP/SMS**

O Município de Pelotas-RS torna público o Termo de Colaboração firmado entre o Município de Pelotas e o Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino Pesquisa e Extensão para execução de atividades de Gerenciamento Operacionalização e Execução de Serviços de Saúde na UPA Areal, com base no regramento da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015, de acordo com processo administrativo Memo. Nº 024384/2019 – SMS.

Pelotas, 11 de dezembro de 2019

**ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Miguel Tuche Ferreira

**Código Identificador:**97FCD3CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação: RP: **PE Nº 196/2019-SMS**, para aquisição de medicamentos II ordem judicial.

Empresas vencedoras:

Item 01: Não adjudicado.

Item 02: Medigram Comércio de Medicamentos Eireli, no valor de R\$ 193,42

Item 03: Medigram Comércio de Medicamentos Eireli, no valor de R\$ 191,52

Item 04: Medigram Comércio de Medicamentos Eireli, no valor de R\$ 1.606,50

Item 05: Não adjudicado.

Item 06: Medigram Comércio de Medicamentos Eireli, no valor de R\$ 366,36

Item 07: Medigram Comércio de Medicamentos Eireli, no valor de R\$ 163,80

Item 08: Medigram Comércio de Medicamentos Eireli, no valor de R\$ 1.209,30

Item 09: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP, no valor de R\$ 237,00

Item 10: Medigram Comércio de Medicamentos Eireli, no valor de R\$ 2.457,00

Item 11: Medigram Comércio de Medicamentos Eireli, no valor de R\$ 1.051,20

Item 12: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP, no valor de R\$ 14.400,00

Item 13: Não adjudicado.

Item 14: Medigram Comércio de Medicamentos Eireli, no valor de R\$ 898,50

Item 15: Medigram Comércio de Medicamentos Eireli, no valor de R\$ 1.992,30

Item 16: Medigram Comércio de Medicamentos Eireli, no valor de R\$ 3.820,50

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 11 de dezembro de 2019.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**

Francisco Miguel Tuche Ferreira

**Código Identificador:**46423763

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 124/2019-SAS**, para aquisição de alimentos não perecíveis IV.

Empresas vencedoras:

Item 01: Francine Giana Guido & Cia. Ltda, no valor de R\$ 31.488,80.

Item 02: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda ME, no valor de R\$ 1.708,92.

Item 03: Nutrição e Saúde Comércio de Alimentos Ltda, no valor de R\$ 1.212,60.

Item 04: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda ME, no valor de R\$ 21.167,43.

Item 05: Francine Giana Guido & Cia. Ltda, no valor de R\$ 49.589,61.

Item 06: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda ME, no valor de R\$ 5.026,80.

Item 07: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda ME, no valor de R\$ 2.740,40.

Item 08: Zilda Radtke Radtke, no valor de R\$ 45.800,00.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 11 de dezembro de 2019.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**  
Francisco Miguel Tuche Ferreira  
**Código Identificador:**A518E6D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 192/2019-SMED**, para aquisição de alimentos não perecíveis II.

Empresas vencedoras:

Item 01: Mesasul Comércio e Indústria de Alimentos Ltda, no valor de R\$ 124.750,00.

Item 02: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda ME, no valor de R\$ 51.200,00.

RP: **PE Nº 179/2019-SMED**, para aquisição de caminhões empilháveis.

Empresa vencedora:

Item 01: Minato e Cia Ltda, no valor de R\$ 419.400,00.

RP: **PE Nº 140/2019-SMS**, para aquisição de calças para a vigilância ambiental.

Empresa vencedora:

Item 01: Petter Comércio de Epis Eireli, no valor de R\$ 10.115,00.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 11 de dezembro de 2019.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**  
Francisco Miguel Tuche Ferreira  
**Código Identificador:**958DE4E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL**

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 144/2019 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL Contratada; Multiarte Ind. Com. Brinquedos Ltda.  
Licitação; Modalidade; Edital Pregão Presencial nº 26/2019  
Objeto; Aquisição de um playgraoud avião maravilha  
Valor do contrato; R\$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais)  
Vigência contratual; 90 dias

Pinhal RS 11 de dezembro de 2019

**EDMILSON PEDRO PELIZARI**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Olivio Camara de Souza  
**Código Identificador:**092017B8

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 24 de dezembro de 2019, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital de Pregão Presencial nº 29/2019, para a aquisição de pares de tênis e meias para alunos da rede de Ensino Municipal, Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 11 de dezembro de 2019,

**EDMILSON PEDRO PELIZARI,**  
Prefeito Municipal;

**Publicado por:**  
Olivio Camara de Souza  
**Código Identificador:**D3D60954

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ATA DE JULGAMENTO Nº 63/2019 DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 5/2019**

Aos onze dias do mês dezembro, do ano de dois mil e dezenove, a partir das nove horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de julgar as propostas apresentadas pelas empresas **BORBA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 30.061.417/0001-25 e **SAPPER E SOUZA LTDA**, CNPJ Nº 29.528.037/0001-79, mencionadas na Ata de Abertura nº 20/2019 da **Tomada de Preços nº 5/2019**, uma vez esgotados os prazos recursais. Foram apresentadas as seguintes propostas:

**EMPRESA R\$ GLOBAL R\$ MATERIAL R\$ MÃO DE OBRA**  
BORBA 2.499.547,92 1.999.761,99 499.785,93  
SAPPER 2.481.223,05 1.984.978,48 496.244,59

A Comissão considera a proposta vencedora a da empresa **SAPPER E SOUZA LTDA** pelo valor negrito acima e **ADJUDICA** o objeto a esta licitante. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Julgamento, que lida e aceita é assinada por quem de direito, e será devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>). \*\*\*\*\*

**Publicado por:**  
Isaque Moreira Soares  
**Código Identificador:**4B561D0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 20/2019 – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de pregão presencial nº 20/2019 objetivando o registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação prevista para o dia 27 de dezembro de 2019 as 09h00min na sede da prefeitura municipal, sito a rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site [www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br).

Porto Mauá, 11 de dezembro de 2019.

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Rafael Dall Ago  
**Código Identificador:**9C4A7D44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 089/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
**CONTRATADO:** ENGEOBRA ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÕES LTDA

**OBJETO:** Retomada do prazo de execução de contrato com Empresa para realização de obra de finalização do Ginásio Poliesportivo, com recurso do Ministério dos Esportes através do Contrato de Repasse n.º 863105/2017 e contrapartida do Município de Porto Mauá.

**VIGÊNCIA:** 02/07/2020

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93

Porto Mauá, 11 de dezembro de 2019.

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Rovani Kalb Kolling  
**Código Identificador:**B82576B5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 173/2019****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
**CONTRATADO:** CARPENEDO & CIA LTDA  
**OBJETO:** Acréscimo quantitativo no Contrato com empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica.  
**VIGÊNCIA:** 17/05/2020  
**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93

Porto Mauá, 11 de dezembro de 2019.

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Rovani Kalb Kolling  
**Código Identificador:**208D7DC7**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO:** O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019-** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de Diesel Extra S10, para ser utilizado pelos veículos da frota do Município de Quaraí, conforme discriminado no Anexo I do edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 26/12/2019.** **LOCAL:** Na internet, no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: [licitacoespmq@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmq@yahoo.com.br) ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 11 de dezembro de 2019.

**MARIO RAUL DA ROSA CORREA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
**Código Identificador:**1FBC8597**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO:** O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019:** Registro de preços, pelo período de 12 meses, para eventual aquisição de combustíveis e gás de cozinha, para a administração municipal, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 26/12/2019.** **LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: [licitacoespmq@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmq@yahoo.com.br), pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Quaraí/RS, 11 de dezembro de 2019.

**MARIO RAUL DA ROSA CORREA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
**Código Identificador:**CC723B36**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processos: 0005703/2019 -Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº126/2019. Contrato nº222/2019,Lei 8.666/1993 Objeto: Contratação de serviços para confecção de encadernação dos cadernos para o Curso de Violão. Valor: R\$648,00 Empresa: GRÁFICA RESOLUÇÃO EIRELI- CNPJ nº16.789.916/0001-02.

**ZILASE ROSSIGNOLLO**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Celomar da Silva Marques  
**Código Identificador:**14E96ED5**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº. 3.088 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º -** Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR nas seguintes Dotações Orçamentárias:**04.01.28.846.0400.0.003 – Amortização do FUNPREV e Passivo Atuarial**

3.1.91.13.99.01.00 (102) – Amortização do Passivo Atuarial com o RPPS..... R\$ 150.000,00

**RECURSO: 001 – LIVRE****07.01.10.302.0702.2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**

3.1.90.11.00.00.00 (453) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 30.000,00

**RECURSO: 040 – ASPS****TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 180.000,00****Art. 2º -** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.**04.01.99.999.0999.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**

9.9.99.99.99.00.00 (106) – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS.... R\$ 180.000,00

**RECURSO: 001 – LIVRE****TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 180.000,00****Art. 3º –** Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.****ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**  
Prefeito Municipal**JOSÉ MAURO BORBA KRUSSE**  
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se  
e Publique-se

**PÂMELA URRUTH DE MELO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**7F363D5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 3.088 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR  
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.088 de 10/12/2019** fixo o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º** - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**04.01.28.846.0400.0.003** – Amortização do FUNPREV e Passivo Atuarial

3.1.91.13.99.01.00 (102) – Amortização do Passivo Atuarial com o RPPS..... R\$ 150.000,00

**RECURSO: 001 – LIVRE**

**07.01.10.302.0702.2.057** – Manutenção do Pronto Atendimento

3.1.90.11.00.00.00 (453) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 30.000,00

**RECURSO: 040 – ASPS**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 180.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.

**04.01.99.999.0999.2.006** – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

9.9.99.99.99.00.00 (106) – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS..... R\$ 180.000,00

**RECURSO: 001 – LIVRE**

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 180.000,00**

**Art. 3º** – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ MAURO BORBA KRUSSE**  
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se  
e Publique-se

**PÂMELA URRUTH DE MELO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**250E32A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 3.089 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR  
SUPERÁVIT FINANCEIRO 2018

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.998 de 03/12/2018**, fixo o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º** - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**05.01.04.122.0502.2.008** – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.14.00.00.00 (113) – Diárias- Civil..... R\$ 500,00

3.3.90.30.00.00.00 (115) – Material de Consumo..... R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 (118) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

**RECURSO: 001 – LIVRE**

**05.02.12.306.0504.2.009** – Manutenção da Alimentação na Educação Infantil - CRECHE

3.3.90.30.00.00.00 (134) – Material de Consumo..... R\$ 3.500,00

**RECURSO: 001 – LIVRE**

**05.02.12.306.0504.2.010** – Manutenção da Alimentação na Educação Infantil - Pré-Escola

3.3.90.30.00.00.00 (136) – Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

**RECURSO: 001 – LIVRE**

**05.02.12.306.0504.2.012** – Manutenção da Alimentação na Educação Fundamental

3.3.90.30.00.00.00 (138) – Material de Consumo..... R\$ 15.000,00

**RECURSO: 001 – LIVRE**

**05.02.12.365.0508.2.102** – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – CRECHE

3.3.90.39.00.00.00 (244) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 2.000,00

**RECURSO: 020 – MDE**

**05.03.27.812.0805.2.015** – Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições

3.3.90.39.00.00.00 (290) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 2.000,00

**RECURSO: 001 – LIVRE**

**06.01.26.782.0600.2.018** – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rodoviários

3.3.90.14.00.00.00 (300) – Diárias- Civil..... R\$ 3.000,00

**RECURSO: 001 – LIVRE**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 37.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanco de 2018**.

(3697) Bco Brasil C/L.C. 87/96 - 283142 - 2..... R\$ 37.000,00

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 37.000,00**

**Art. 3º** – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ MAURO BORBA KRUSSE**  
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se  
e Publique-se

**PÂMELA URRUTH DE MELO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**DA3F33BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 890/2019**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA**

a contar de 12.12.2019, **LIZIANE DA SILVA GARCIA**, Matrícula 3303-0, para exercer o cargo de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GENI**, Padrão FG-1, de acordo com a Lei Municipal nº 1900 de 28 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 2852 de 24 de janeiro de 2017, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**PÂMELA URRUTH DE MELO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**FCA51403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 891/2019**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE O** servidor **JOSE VALDECI FREITAS DE OLIVEIRA**, Matrícula 2338-8, Motorista, Classe A, Padrão 5, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **15.12.2019 a 13.01.2020**, referente ao período aquisitivo de **18.09.2018 a 17.09.2019**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**PÂMELA URRUTH DE MELO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**637A96A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 892/2019**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE A** servidora **ELIZETE BARBOSA DIAS**, Matrícula 2940-8, Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **20.01.2020 a 18.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **19.04.2019 a 18.04.2020**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**PÂMELA URRUTH DE MELO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**77FFC75B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 893/2019**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE A** servidora **FERNANDA PALIGA DA ROSA**, Matrícula 2885-1, Fiscal Ambiental, Classe A, Padrão 10, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2020 a 31.01.2020**, referente ao período aquisitivo de **18.11.2018 a 17.11.2019**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**PÂMELA URRUTH DE MELO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**1EA0FA1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 894/2019**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE A**o servidor **ORLANDO PEREIRA PRADE**, Matrícula 2300-0, Engenheiro Agrônomo, Classe A, Padrão 20, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **23.01.2020 a 21.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **16.05.2018 a 15.05.2019**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**PÂMELA URRUTH DE MELO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**D5A034BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 895/2019**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE A**o servidor **GILMAR DE FREITAS DA ROSA**, Matrícula 103-1, Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2020 a 31.01.2020**, referente ao período aquisitivo de **23.11.2018 a 22.11.2020**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

Registre-se



e Publique-se

**PÂMELA URRUTH DE MELO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**1F5F976B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 896/2019**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Ao servidor **NELSON JOSE SOUSA DE OLIVEIRA**, Matrícula **592-4**, Jardineiro, Classe A, Padrão 1, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **06.01.2020 a 04.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **03.03.2019 a 02.03.2020**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**PÂMELA URRUTH DE MELO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**F2CF8B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 897/2019**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Ao servidor **JONAIRO FAGUNDES BATISTA**, Matrícula **3311-1**, Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **13.01.2020 a 11.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **23.06.2018 a 22.06.2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**PÂMELA URRUTH DE MELO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**2040143E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 898/2019**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Ao servidor **LUIZ MACHADO NUNES**, Matrícula **123-6**, Pedreiro, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **06.01.2020 a 04.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **03.05.2018 a 02.05.2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**PÂMELA URRUTH DE MELO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**8BC53041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 899/2019**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Ao servidor **PAULO SERVO ALMEIDA CONSUL**, Matrícula **3317-0**, Pedreiro, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2020 a 31.01.2020**, referente ao período aquisitivo de **08.07.2018 a 07.07.2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**PÂMELA URRUTH DE MELO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**1E3747A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 900/2019**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Ao servidor **JOÃO MAURICIO ROSA DE OLIVEIRA**, Matrícula **3472-0** Chefe de Equipe, Padrão CC-2, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **02.01.2020 a 21.01.2020**, referente ao período aquisitivo de **12.06.2018 a 11.06.2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**PÂMELA URRUTH DE MELO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**CA2ED143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 901/2019**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Ao servidor **ROBERTO DUTRA BATISTA**, Matrícula **2526-7** Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2020 a 31.01.2020**, referente ao período aquisitivo de **27.10.2018 a 26.10.2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**PÂMELA URRUTH DE MELO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**62B00092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 902/2019**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Ao servidor **ROBERTO DUTRA BATISTA**, Matrícula **2526-7** Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2020 a 31.01.2020**, referente ao período aquisitivo de **27.10.2018 a 26.10.2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**PÂMELA URRUTH DE MELO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**C33B7388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 903/2019**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Ao servidor **ADAIR ROSA DE OLIVEIRA**, Matrícula **263-1** Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **06.01.2020 a 04.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **11.01.2019 a 10.01.2020**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se

**PÂMELA URRUTH DE MELO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**65166BEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 904/2019**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Ao servidor **VELTON ALEX DUTRA BATISTA**,

Matrícula **2913-0** Pedreiro, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2020 a 31.01.2020**, referente ao período aquisitivo de **22.02.2019 a 21.02.2020**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se

**PÂMELA URRUTH DE MELO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**50849D8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 905/2019**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Ao servidor **VASCO RONALDO DUTRA**, Matrícula **585-1** Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **06.01.2020 a 04.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **01.02.2018 a 31.01.2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se

**PÂMELA URRUTH DE MELO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**C58CE9F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 906/2019**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Ao servidor **JOSE LAZARO DA ROSA**, Matrícula **1095-2** Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **06.01.2020 a 04.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **07.12.2018 a 06.12.2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se

**PÂMELA URRUTH DE MELO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**6A976E96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 907/2019**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Ao servidor **VALDECI PEREIRA DA SILVA**, Matrícula **3242-5** Pedreiro, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **06.01.2020 a 04.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **09.11.2018 a 08.11.2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se

**PÂMELA URRUTH DE MELO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Pâmela Urruth de Melo

**Código Identificador:**87CCDD19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
LIVRAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 10 DE  
DEZEMBRO DE 2019.**

Regulamenta a Outorga Onerosa do direito de construir adicional de infraestrutura de suporte de telecomunicações além dos limites dispostos no Anexo IV da Lei Complementar nº 51, de 24 de novembro de 2011 – Quadro de Usos e Regime Urbanístico; e dá outras providências.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Poder Executivo Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente direito de construir infraestrutura de suporte de telecomunicações acima dos limites dispostos no Anexo IV da Lei Complementar nº 51, Plano Diretor Participativo, de 24 de novembro de 2011, Quadro de Usos e Regime Urbanístico, em todo perímetro urbano, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário.

§1º – Entende-se por infraestrutura de suporte de telecomunicações os meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais, postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas, nos termos do Art. 3º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015.

§2º – A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SEPLAMA será responsável pelos procedimentos para a emissão da outorga onerosa.

§3º – O pedido poderá ser negado caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana da zona em que se encontra.

Art. 2º – A outorga onerosa do direito de construir adicional dependerá da prévia apreciação dos órgãos municipais competentes, por meio do processo administrativo encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, o qual deverá conter a seguinte documentação:

I - Matrícula atualizada do imóvel, com validade de 90 dias;

II – Demonstração de posse legítima do imóvel, caso o requerente não seja proprietário registral do bem;

III- Planta de situação do lote e de localização, indicando as estruturas e edificações nele inseridas;

IV- Vista frontal da estrutura, com escala e cotas;

V – Indicação da altura a ser outorgada, em metros;

VI- Responsabilidade Técnica – RT de projeto e execução;

VII- Em se tratando de implantação de infraestrutura de suporte de telecomunicações sobre edificações existentes, deverá o interessado apresentar declaração do responsável técnico plea estrutura da edificação existente, informando que a mesma se manterá estável em função da implantação da nova infraestrutura de telecomunicações, mediante a verificação de estabilidade e sua respectiva ART.

Art. 3º – O valor da outorga do direito de construir adicional, que não isenta das demais taxas para aprovação e licenciamento de obras, será calculado na proporção de 10 (dez) URFMs por cada metro excedido na altura limite previsto no anexo IV da Lei Complementar nº 51/2011 – Quadro de Usos e Regime Urbanístico.

Parágrafo Único - A concessão do Alvará de Construção fica condicionada ao pagamento da outorga onerosa ao final do processo administrativo, mediante guia a ser emitida pela municipalidade.

Art. 4º – Os recursos de que trata o artigo anterior são destinados ao Fundo do Conselho de Planejamento da Cidade, e aplicados para as seguintes finalidades:

I- Regularização Fundiária;

II- Execução de programas de projetos habitacionais de interesse social;

III- Constituição de reserva fundiária;

IV- Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII- Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII- Proteção de áreas de interesse histórico, cultural e paisagístico.

Art. 5º – As obras em construção, em processo de licenciamento ou já concluídas, que não observem os limites legais, poderão ser regularizadas segundo critérios estabelecidos nesta Lei, devendo o interessado, em até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação desta Lei, ingressar com o requerimento referido no art. 2º. Parágrafo Único - As obras/antenas, que não forem regularizadas no período de 180 dias, a que se refere o “caput” do art. 5º, serão passíveis de multa correspondente ao triplo do valor da outorga, cobrada anualmente, até a regularização.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, de 2019.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração

**JUSTIFICATIVA**

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de Lei Complementar que: “Regulamenta a Outorga Onerosa do direito de construir adicional de infraestrutura de suporte de telecomunicações além dos limites dispostos no Anexo IV da Lei Complementar nº 51, de 24 de novembro de 2011 – Quadro de Usos e Regime Urbanístico; e dá outras providências”.

A outorga do direito de construir é um instrumento de política urbana, previsto nos artigos 28 a 31, do Estatuto das Cidades e reproduzido nos artigos 142 a 147 do Plano Diretor Participativo de Sant’Ana do Livramento. Sua regulamentação no âmbito do município tem escopo e regularização de infraestrutura de telecomunicações construídas acima do limite legal, e a obtenção de recursos por parte do Poder Público Municipal.

É sabido que o Plano Diretor traz índices máximos para construção em determinadas zonas, o que, via de regra, impede o particular de exceder esse limite nas edificações. Essa realidade torna dificultosa a inserção de equipamentos e infraestrutura de telecomunicações, cuja capacidade de aproveitamento está necessariamente atrelada à altura da estrutura.

O presente projeto estabelece as condições para a outorga do direito de construir infraestrutura de suporte de telecomunicações, de acordo com o art. 30 do Estatuto da Cidade. É uma norma-procedimento, diversa do Plano Diretor, na qual está previsto a forma de cálculo da contrapartida, as edificações atingidas pela norma e o procedimento a ser adotado para análise e deferimento da outorga onerosa, respeitando as condições de isonomia entre os particulares interessados.

O uso dos recursos a serem obtidos é de cunho iminentemente desenvolvimentista, haja vista que os valores serão usados, principalmente, para a regularização fundiária, programas habitacionais de interesse social, ordenamento da expansão urbana, implantação de equipamentos comunitários, criação de espaços públicos ou proteção de áreas de interesse ambiental e cultural, nos termos do Art. 31 c/c art. 26 do Estatuto das Cidades.

Este projeto de lei complementar, quando aprovado, irá ajudar a prefeitura a captar os recursos que, conforme a legislação citada, já deveriam estar captados, reforçando assim, os investimentos em habitação, equipamentos públicos, entre outros.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 09 de dezembro de 2019.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**

**Publicado por:**  
Carolina Allende Torres da Cunha  
**Código Identificador:**93736B42

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CONVOCAÇÃO

Ficam CONVOCADOS os Senhores Vereadores, para a realização de uma Sessão Extraordinária, às 10:00 do dia 13 de dezembro de 2019 (sexta-feira), para apreciação dos seguintes projetos:

Projeto de Lei nº	Assunto
139	Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com a LIESA.

Câmara Municipal, 11 de dezembro de 2019.

**VEREADOR EVANDRO GUTEBIER MACHADO**  
Vice Presidente em Exercício do Poder Legislativo

**Publicado por:**  
Carolina Allende Torres da Cunha  
**Código Identificador:**A6410D12

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

#### DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 350/2018 DA CONCORRÊNCIA 07/2018

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato 350/2018 da Concorrência 07/2018 que tem por objeto a execução de obra por empreitada global, para obras de Adequação e Aperfeiçoamento da Iluminação Pública na Cidade de Santo Ângelo – RS, com recursos oriundos do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 45/2018, Processo nº 02.001101/2018-15, celebrado entre o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS e o Município de Santo Ângelo e também com recursos próprios do município, nas seguintes Ruas e Avenidas do perímetro urbano do Município – Primeiro Estudo – Adequação e Aperfeiçoamento da Iluminação Pública na Cidade de Santo Ângelo – RS: Trechos das vias públicas componentes da área central urbana da Cidade de Santo Ângelo delimitada a Oeste pela Av. Getúlio Vargas (inclusa), a Norte pela Rua Tiradentes (inclusa), a Leste pela Av.

Venâncio Aires (inclusa) e no Sul pela Rua Bento Gonçalves (inclusa). Mais toda a Av. Getúlio Vargas compreendida entre Av. Salgado Filho (trevo da URI) e Av. Ipiranga – Segundo Estudo – Adequação e Aperfeiçoamento da Iluminação Pública na Cidade de Santo Ângelo – RS: Trechos das vias públicas componentes da área urbana central Sul da Cidade de Santo Ângelo delimitada a Oeste pela Av. Getúlio Vargas (exclusa), a Norte pela Rua Bento Gonçalves (exclusa), a Leste pela Av. Venâncio Aires (inclusa) e no Sul pela Av. Rio Grande do Sul (inclusa), tendo como contratada, ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA sendo objeto do presente Aditivo o acréscimo de Quantitativo no valor de R\$ 5.557,59 (cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) sendo R\$ 4.168,20 (quatro mil cento e sessenta e oito reais e vinte centavos) de material e R\$ 1.389,39 (mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos) de mão de obra.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Giani Scremin Segatto  
**Código Identificador:**435B983A

#### DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 344/2019 DO PREGÃO ELTRONICO 15/2019

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 344/2019 do Pregão Eltronico 15/2019 que tem como objeto o Registro de Preços de materiais de ambulatório e fraldas, tendo como empresa contratada, JARDIM COSMÉTICOS LTDA – ME, sendo objeto do presente aditivo o Acréscimo do Item 125 do Edital, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Marca	Unid	Quant Estim	Preço unitário R\$
125	Fralda descartável infantil tamanho XXG: (Extra grande) acima de 15kg formato anatômico, barreiras protetoras laterais antivazamento, com elástico, fechamento à cintura por meio de fita adesiva reposicionável, hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente, atóxica, alto poder de absorção, cintura de no mínimo 72cm. Comprimento do gel de no mínimo 41cm. As fraldas somente serão homologadas após a apresentação e aprovação de amostra do produto.	Jardim Baby	Unidade	20.000	0,61

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Giani Scremin Segatto  
**Código Identificador:**1C221975

#### DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 323/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2018

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato 323/2018 da Dispensa de Licitação 27/2018 que tem como objeto a contratação de empresa para a organização e a execução do concurso público, correspondendo à elaboração do edital, realização das inscrições, a elaboração, a impressão, a aplicação e correção das provas, provas praticas e de aptidão física, bem como a resposta aos recursos referentes ao concurso público para provimento dos cargos em conformidade previsto no edital, tendo como empresa contratada FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – URI CAMPUS SANTO ÂNGELO, sendo objeto do Aditivo a prorrogação pelo período de 37 (trinta e sete) dias a contar de 05/11/2019 até 12/12/2019.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Giani Scremin Segatto  
**Código Identificador:**4B573AED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATROLHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 8.426, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019**

Autoriza a AGASA – Companhia de Desenvolvimento Econômico e Social a realizar a venda de imóveis de sua propriedade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Autoriza a AGASA – Companhia de Desenvolvimento Econômico e Social a realizar a venda de imóveis de sua propriedade, constante na matrícula 64.344, Livro 2, folhas 1 e 1v., do Registro de Imóveis da Comarca de Tramandaí.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de dezembro de 2019.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**5D4DE3CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 8.427, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019**

Institui o Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que passará a denominar-se SIMSAP, com o objetivo de assegurar e preservar a saúde pública através da inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem no município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2.º São obrigatórias a inspeção e a fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, dos produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis no Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 3.º Nenhum estabelecimento que faça comércio de produtos de origem animal no município de Santo Antônio da Patrulha poderá funcionar sem estar previamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 4.º A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de que trata esta Lei é de competência do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 1.283, de 18 de dezembro de 1950, com

a redação que lhe deu a Lei Federal n.º 7.889, de 23 de novembro de 1989, e será executada pelo SIMSAP, vinculado à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM).

Parágrafo único. A responsabilidade pela inspeção e fiscalização será da equipe técnica da SEMAM, lotada no SIMSAP.

Art. 5.º A inspeção industrial e sanitária, sob o ponto de vista industrial e sanitário, abrange a fiscalização dos processos e dos controles de recebimento, de manipulação, de transformação, de elaboração, de preparo, de conservação, de acondicionamento, de embalagem, de depósito, de rotulagem, de trânsito e de consumo de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

Art. 6.º A inspeção industrial e sanitária abrange a inspeção *ante-mortem* e *post-mortem* dos animais e a verificação e o monitoramento dos autocontroles de todos os processos e controles de recebimento, de manipulação, de transformação, de elaboração, de preparo, de fracionamento, de conservação, de acondicionamento, de embalagem, de depósito, de rotulagem, de trânsito e de consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

Art. 7.º Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, a infração às disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 8.º Fica o Poder Executivo autorizado a editar Decreto para regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 9.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações da SEMAM, bem como, a receita proveniente da arrecadação dos valores relativos às taxas será destinada ao SIMSAP.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n.º 8.235, de 17 de janeiro de 2019.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de dezembro de 2019.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**E5E9962B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 8.428, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 7.774, de 16 de fevereiro de 2017, que “Institui horário especial de trabalho, cria gratificação por atividade de natureza especial para Motoristas do Município, que exerçam suas funções no Setor de Serviços, do Departamento Administrativo e Financeiro (DAF), da Secretaria Municipal da Educação (SEMED), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 3.º, da Lei Municipal n.º 7.774, de 16 de fevereiro de 2017, que “Institui horário especial de trabalho, cria gratificação por atividade de natureza especial para Motoristas do Município, que exerçam suas funções no Setor de Serviços, do Departamento

Administrativo e Financeiro (DAF), da Secretaria Municipal da Educação (SEMED), e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º São criadas 17 (dezesete) gratificações pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente ao coeficiente 4.687, a ser atribuída a Motoristas do Quadro de Servidores do Município, enquanto designados para o exercício das funções no Setor de Serviços, do Departamento Administrativo e Financeiro (DAF), da Secretaria Municipal da Educação (SEMED).

§1.º ...

§2.º ...

§3.º ...”

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de dezembro de 2019.

Daiçon Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**11479AC8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANDADO INTIMAÇÃO DEFESA FINAL

##### MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA FINAL

A comissão processante designada pela Portaria n.º 1.797, de 15 de dezembro de 2017, instauradora do Processo Administrativo Especial n.º 16/2017, por seu Presidente, intima Vossa Senhoria, de que no prazo de 5 (cinco) dias poderão ser requeridas provas complementares de defesa. Caso nada seja requerido, correrá, a partir do término desses 5 (cinco) dias, o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da defesa final, ficando, Vossa senhoria, desde já, intimado e para tanto e podendo, se assim o desejar, ter vistas do processo na repartição.

A contagem do prazo o qual começa a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, conforme preceitua o artigo 65, *caput*, da Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2019.

**MARILENE SOARES DA CUNHA,**  
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**  
Marilene Soares da Cunha  
**Código Identificador:**A2040DD8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N.º 17/2016

##### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Fica determinada a inidoneidade da empresa, bem como a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de 5 (cinco) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, que importa em R\$ 3.517,75 (três mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), a ser inscrito na Dívida Ativa, à empresa **Inforcop Equipamentos e Sistemas de Informações Ltda. - EPP**, em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 17/2016, previsto na Portaria n.º 1.347/2016.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2019.

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI,**  
Secretária Municipal da Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Graciela Silva da Silveira  
**Código Identificador:**5A987A63

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 023/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna pública a errata ao Edital de Concorrência Pública n.º 023/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Coleta Seletiva e Operação da Central de Triagem e Transbordo (CTT) de resíduos sólidos, localizada neste Município. **No item 9.3 do Edital - Qualificação Econômica-Financeira foi corrigida a fórmula de endividamento geral.** As demais condições permanecem inalteradas. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 11 de dezembro de 2019.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Castilhos de Souza  
**Código Identificador:**33BEA158

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANDADO DE INTIMAÇÃO

##### MANDADO DE INTIMAÇÃO AO INTERESSADO

A Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Especial n.º 01/2018, instaurado pela Portaria n.º 531, de 22 de março de 2017, e demais alterações posteriores, em conformidade com o previsto na Lei 6.360, de 1.º de novembro de 2011 e dos decretos n.º 314/2013, n.º 302/2017 e 671/2017, e conforme a Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, **intima o Senhor Tiago Costa Amorim (inscrito no CPF/MF sob o n.º 83078347087)** na condição de interessado para comparecer na sede da comissão, se assim desejar, na Avenida Borges de Medeiros, n.º 456, neste Município de Santo Antônio da Patrulha, no dia **19 de dezembro de 2019**, quando será ouvida a testemunha **Marciana Aparecida Machado**, às **16h** que prestará depoimento com relação aos fatos da portaria instauradora deste processo. Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2019.

**CAREN CRISTINA DOS SANTOS,**  
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**  
Marilene Soares da Cunha  
**Código Identificador:**6C53187C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EMPENHOS

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 086/2019  
**OBJETO:** Aquisição de materiais, equipamentos e uniformes para o Corpo de Bombeiros.  
**CONTRATADA:** ADRIANO HELLWING 01132440012 - CNPJ: 26.776.000/0001-71  
**EMPENHO(S):** 2019/12000  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.914,00

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 086/2019  
**OBJETO:** Aquisição de materiais, equipamentos e uniformes para o Corpo de Bombeiros.  
**CONTRATADA:** ART BORDADO VESTUÁRIO EIRELI - CNPJ: 02.303.095/0001-48

**EMPENHO(S):** 2019/12008  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.177,00

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 086/2019  
**OBJETO:** Aquisição de materiais, equipamentos e uniformes para o Corpo de Bombeiros.  
**CONTRATADA:** CASA MILITAR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 04.987.413/0001-62  
**EMPENHO(S):** 2019/12001  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.662,00

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 086/2019  
**OBJETO:** Aquisição de materiais, equipamentos e uniformes para o Corpo de Bombeiros.  
**CONTRATADA:** COMERCIAL DIGERMAQ LTDA EPP - CNPJ: 13.745.092/0001-80  
**EMPENHO(S):** 2019/12004  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.579,25

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 086/2019  
**OBJETO:** Aquisição de materiais, equipamentos e uniformes para o Corpo de Bombeiros.  
**CONTRATADA:** FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 26.729.755/0001-15  
**EMPENHO(S):** 2019/12006  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.235,43

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 086/2019  
**OBJETO:** Aquisição de materiais, equipamentos e uniformes para o Corpo de Bombeiros.  
**CONTRATADA:** LEONARDO AUGUSTO BACKES CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO - CNPJ: 34.517.727/0001-62  
**EMPENHO(S):** 2019/12007  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 086/2019  
**OBJETO:** Aquisição de materiais, equipamentos e uniformes para o Corpo de Bombeiros.  
**CONTRATADA:** SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATEE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ:93.726.446/0001-89  
**EMPENHO(S):** 2019/11998, 2019/12003, 2019/12005  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.958,40

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 086/2019  
**OBJETO:** Aquisição de materiais, equipamentos e uniformes para o Corpo de Bombeiros.  
**CONTRATADA:** TIAGO MARTINS DE LIMA EQUIPAMENTOS, CNPJ: 17.924.845/0001-76  
**EMPENHO(S):** 2019/11999, 2019/12002  
**VALOR TOTAL:** R\$ 20.718,60

**Publicado por:**  
Mariana Castilhos de Souza  
**Código Identificador:**561622B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.619, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019**

**PROCESSO:** Sindicância Investigatória n.º 29/2019.

**OBJETO:** Instauração da Sindicância Investigatória n.º 29/2019 e designação das servidoras Miriam Santos Borba, Bióloga, matrícula 36377 e Solange dos Santos Beck Meregali, Técnica em Enfermagem, matrícula n.º 34293, para formarem a Comissão Processante.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de dezembro de 2019.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Graciela Silva da Silveira  
**Código Identificador:**D34183A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.618, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019**

**PROCESSO:** Sindicância Investigatória n.º 28/2019.

**OBJETO:** Instauração da Sindicância Investigatória n.º 28/2019 e designação das servidoras Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731 e Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511, para formarem a Comissão Processante.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de dezembro de 2019.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Graciela Silva da Silveira  
**Código Identificador:**48F8E3CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.651, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**PROCESSO:** Processo Administrativo Disciplinar n.º 22/2019.

**OBJETO:** Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 22/2019 e designação das servidoras Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731, Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36732, para formarem a Comissão Processante.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de dezembro de 2019.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Graciela Silva da Silveira  
**Código Identificador:**197191A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE EMPENHO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 099/2019

**OBJETO:** Aquisição de carrinhos de bebê para as Escolas Municipais DE Educação Infantil

**CONTRATADA:** BARONESA LTDA, CNPJ: 73.993.362/0001-02

**EMPENHO(S):** 2019/12020

**VALOR TOTAL:** R\$ 26.360,00

**Publicado por:**  
Mariana Castilhos de Souza  
**Código Identificador:**A551A32A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 88/2019 - CONCURSO PÚBLICO PARA**  
**PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**

Edital de nomeação de candidatas aprovadas no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentarem a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 05 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **a pedido através de Protocolo Geral realizado nesta Prefeitura:**

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Educação Infantil	Patrícia de Oliveira Maciel	19.º
Professor Área I – Educação Infantil	Natalia Souza e Silva	20.º
Professor Área I – Educação Infantil	Thaina Alves Magnus	21.º
Professor Área I – Educação Infantil	Marcia Rosane Braga Ramos	22.º
Professor Área I – Educação Infantil	Gisele Barbosa Barth	23.º
Professor Área I – Educação Infantil	Eleondra Viliane Martins Silverio	24.º
Professor Área I – Educação Infantil	Edna Barcela da Silveira	25.º
Professor Área I – Educação Infantil	Jessica de Souza Santos	26.º
Professor Área I – Educação Infantil	Sabrina Gabriela Marholt	27.º
Professor Área I – Educação Infantil	Rosane Bittencourt Hahn	28.º
Professor Área I – Educação Infantil	Bruna Xavier de Souza	29.º
Professor Área I – Educação Infantil	Karem Cristina de Bernardi Ramos	30.º

Santo Antônio da Patrulha, 05 de dezembro de 2019.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Leticia Xavier dos Santos  
**Código Identificador:**9A9C62D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 89/2019 - CONCURSO PÚBLICO PARA**  
**PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**

Edital de nomeação de candidatas provadas no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, conforme dispõe seus itens 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 05 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **a pedido através de Protocolo Geral realizado nesta Prefeitura:**

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social	Ana Julia Both	15.º
Cuidador Social	Celair Farinha Amado	16.º
Cuidador Social	Paola Gomes dos Santos	17.º
Cuidador Social	Eliza Daviani Machado	18.º
Cuidador Social	Denise da Fatima Reis Meregalli	19.º
Cuidador Social	Valdirene Inacio da Silva	20.º
Cuidador Social	Eliane de Melo Killes Ramos	21.º
Cuidador Social	Pamela Beatriz Muniz da Silva	22.º
Cuidador Social	Ediane de Souza Gomes	23.º
Cuidador Social	Samantha Grassi	24.º
Cuidador Social	Ana Paula Reis de Oliveira	25.º

Santo Antônio da Patrulha, 05 de dezembro de 2019.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Leticia Xavier dos Santos  
**Código Identificador:**93B560D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 111/2019 (Processo Administrativo n.º 292/2019). **Objeto:** Contratação para execução de obras de recuperação estrutural do prédio da E.M.E.I. Pequeno Paraíso, localizada na Rua Antônio Liberato, n.º 259, Bairro Getúlio Vargas, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) das Tomadas de Preços Números 017/2019 e 018/2019, as quais restaram sem interessados. **EMPRESA:** LJ CONSTRUCOES LTDA, (CNPJ n.º 13.533.999/0001-86): Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 10.212,29. **Base Legal:** Art.24, V, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 10 de dezembro de 2019.

**NALDO WIEGERT,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Priscila Schüller Mosmann Cavalheiro  
**Código Identificador:**8BC46024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 96/2019 (Processo Administrativo n.º 260/2019). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de equipamentos, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, com recursos oriundos do Convênio n.º 787524/2013, Proposta n.º 071309/2013, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário:** DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA(00.478.911/0001-29): Item 1 (R\$ 1.920,00), D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI(28.275.797/0001-59): Item 2 (R\$ 2.179,33), Item 3 (R\$ 362,24), KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES(27.171.625/0001-72): Item 4 (R\$ 2.250,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto-RS, 10 de dezembro de 2019.



**NALDO WIEGERT**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cristiane Andreia Savaris Sima  
**Código Identificador:**DFBEBD60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 187/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 292/2019. **DATA CONTRATO:** 10 de dezembro de 2019. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - Estado Rio Grande do Sul, com endereço Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS, nº 465, inscrito no CNPJ/MF nº 87.613.105/0001-02, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. NALDO WIEGERT, portador do CI/RG nº 4008623144, CPF/ MF nº 083.748.990-34. **CONTRATADO: LJ CONSTRUÇOES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.533.999/0001-86, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MOISES DE LIMA PADILHA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 407.096.470-34, com endereço à Rua JOAQUIM VIEIRA, 1210, VILA DINIZ - 98.580-000, Coronel Bicaco - RS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO PRÉDIO DA E.M.E.I. PEQUENO PARAÍSO, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO LIBERATO, Nº 259, BAIRRO GETÚLIO VARGAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO TÉCNICO, ANEXO AO EDITAL (ANEXO II) DAS TOMADAS DE PREÇOS NÚMEROS 017/2019 E 018/2019. AS QUAIS RESTARAM SEM INTERESSADOS. **VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 10.212,29 (dez mil e duzentos e doze reais e vinte e nove centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º. **EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início. **VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 6 ( seis ) meses, a partir da sua assinatura.

**NALDO WIEGERT**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edinéia Aparecida de Lima  
**Código Identificador:**58E3BDD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO 1º ADITAMENTO CONTRATO 138/2019**

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2019 – CONTRATO 138/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2019. **DATA CONTRATO:** 11 de dezembro de 2019. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - Estado Rio Grande do Sul, com endereço Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS, nº 465, inscrito no CNPJ/MF nº 87.613.105/0001-02, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. NALDO WIEGERT, portador do CI/RG nº 4008623144, CPF/ MF nº 083.748.990-34. **CONTRATADO: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.796.575/0001-89, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MICHEL FAVRETO PETYK, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 009.234.150-09, com endereço à Rua FREI CANECA, 955, VILA RODRIGUES - 99.000-001, Passo Fundo - RS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), JUNTO AO IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 73, BAIRRO CENTRO, COM ÁREA TOTAL DE 5.165,00M², CEDIDO E UTILIZADO PELA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR PARA ATIVIDADE HOSPITALAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO TÉCNICO, ANEXO AO EDITAL (ANEXO II). **VALOR:** Pela execução dos serviços acrescidos, a

**CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 420,36 (quatrocentos e vinte reais e trinta e seis centavos).

**NALDO WIEGERT**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edinéia Aparecida de Lima  
**Código Identificador:**B95A74AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 163/2019 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 062/2019** – contratação de profissional na área de infectologia para consultoria da equipe de profissionais do Programa Municipal DST/AIDS – unidades básicas de saúde CAIC, ZONA OESTE e BOM FIM – Alexandre Vargas Schwarzbald – R\$ 1.200,00.

São Gabriel, 11 de dezembro de 2019.

**ROSSANO DOTTO GONÇALVES**,  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**524AC1EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 171/2019 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1564/2019**– serviço de transporte escolar – Linha Catão – R\$ 7,20 km rodado (R\$ 28.828,80) – Santaura Transportes Ltda.

São Gabriel, 11 de dezembro de 2019.

**ROSSANO DOTTO GONÇALVES**,  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**49B23BC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**3**

**CONTRATO Nº 180/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019**– serviços de sonorização para o evento Skate São Gabriel – R\$ 847,80 – Daiane Camargo de Souza.

São Gabriel, 11 de dezembro de 2019.

**ROSSANO DOTTO GONÇALVES**,  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**75C6CF45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 183/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019**– aquisição de grades de ferro para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente João Goulart – R\$ 21.500,00 – Emerson Moreira Alves.

São Gabriel, 11 de dezembro de 2019.

**ROSSANO DOTTO GONÇALVES**,  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**64B5B5D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 1852019 – DISPENSA POR LIMITE Nº 1710/2019**– serviço de transporte para a realização de excursão para o Itapena Park, em Alvorada/RS, em 14 de dezembro de 2019, para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS MENINO JESUS – R\$ 5.520,00 – Kelen Aparecida Rech & Cia Ltda – Transporte Recktur.

São Gabriel, 11 de dezembro de 2019.

**ROSSANO DOTTO GONÇALVES,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**50FD4D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 004/2019 AO CONTRATO Nº 100/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018**– reajuste de valores R\$ 2,96 o km rodado – Transporte Reck Tur Ltda.

São Gabriel, 11 de dezembro de 2019.

**ROSSANO DOTTO GONÇALVES,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**0586B4D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 003/2019 AO CONTRATO Nº 001/2017 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 002/2017**– prorrogação de prazo pelo período de 17/01/2020 até 31/12/2020 – Jorge Emanuel Stangarlin.

São Gabriel, 11 de dezembro de 2019.

**ROSSANO DOTTO GONÇALVES,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**189B7C25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 059/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**– prorrogação de prazo por mais 120 dias a partir de 04/12/2019 – Della Pasqua Engenharia e Construções Ltda.

São Gabriel, 11 de dezembro de 2019.

**ROSSANO DOTTO GONÇALVES,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**369174A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 005/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017**– prorrogação de prazo por mais 01 ano a partir de 07/03/2019

**FERNANDA MANSUR FALCÃO.**

São Gabriel, 11 de dezembro de 2019.

**ROSSANO DOTTO GONÇALVES,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**669A1357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018**– prorrogação de prazo por mais 01 ano a partir de 08/02/2019 –

Edson Luiz Soares Ferreira.São Gabriel, 11 de dezembro de 2019.

**ROSSANO DOTTO GONÇALVES,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**A67DA4A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILA – PROCESSO Nº 1265/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019** – retifica-se o número do contrato firmado em 14/1/2019, onde se lê contrato 149/2019, leia-se Contrato 155/2019.

São Gabriel, 11 de dezembro de 2019.

**ROSSANO DOTTO GONÇALVES,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**4C2DBEA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO XVII - CONTRATO  
001/2019**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS

**Contratada:** BIASI & CIA LTDA - FILIAL, inscrita no CNPJ nº 96.704.028.0002-60.

Fica reajustado o valor do litro da gasolina comum, de R\$ 4,305 para R\$ 4,372 em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assinatura: 28.11.2019.

São José do Ouro, RS, 11 de dezembro de 2019.

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra da Costa Camargo  
**Código Identificador:**3D6D24D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
TERMO DE ADITAMENTO**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:

**CONTRATO n° 201503**

**CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE DA SILVA CORREA  
ADITIVO n° 5**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo e valor.

**VALOR TOTAL:** R\$ 26.387,49 (vinte e seis mil e trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

**BASE LEGAL:** art. 54 e art. 57, inciso II, Lei n° 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2005-3.3.9.0.39.17

**VIGÊNCIA:** 10 de dezembro de 2020.

São Leopoldo, 10 de dezembro de 2019.

**JOSÉ ARY MOURA**

Presidente

**Publicado por:**  
Thais Dias Gregis  
**Código Identificador:**25B62A8F

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
AVISO DE DISPENSA**

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação n° 66/2019 o qual possui como objeto a aquisição de 03 (três) arranjos de mesa oval comprido (40cm) e 11 (onze) ramalhetes pequenos com 05 (cinco) flores principais para as sessões de novembro/dezembro, que ocorrerão nos dias 04, 11 e 23, na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo. A dispensa se ampara pelo art. 24, inciso V, no valor total de R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais) em favor de R.B. COMÉRCIO DE FLORES E CESTAS LTDA (CNPJ: 94.407.756/0001-01). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.15.00.

São Leopoldo, 12 de dezembro de 2019.

**JOSÉ ARY MOURA**

Presidente

**Publicado por:**  
Thais Dias Gregis  
**Código Identificador:**078B2442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 9.417, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Define as Metas Fiscais para o 1º quadrimestre do exercício de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Municipal 8.316, de 24 de agosto de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, conforme Ata de Reunião n° 025/2019 da Comissão de Metas Tributárias e Fiscais – CMTF, as Metas Fiscais para período de janeiro a abril de 2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de novembro de 2019.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Adriana Cláudia Ribeiro Pires  
**Código Identificador:**5B6D1D66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2019.**

**CONTRATAÇÃO DE OPERADORES DE MESA  
EDITAL 003 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS n° 06/2019, para contratação emergencial de **OPERADORES DE MESA, TORNA PÚBLICO o GABARITO** da prova escrita aplicada no dia 11 de dezembro de 2019, nas dependências da Centro Administrativo Municipal:

01 – D	02 – B	03 – A	04 – C	05 – D
06 – A	07 – B	08 – A	09 – D	10 – A
11 – B	12 – D	13 – D	14 – A	15 – C
16 – A	17 – B	18 – D	19 – B	20 – C

Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso endereçado à Comissão de Organização do PSS, em relação ao resultado ora divulgado. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, e deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, das 08h às 14h, ou encaminhados através do e-mail [procuradoria@saopedrodosul.org](mailto:procuradoria@saopedrodosul.org).

Para o caso de não haver interposição de recurso contra o gabarito, o resultado ora divulgado será considerado definitivo, dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete da Prefeitura São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**41BA2EDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1541/2019, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**LOTA**, servidor **ZELMIR DE JOSUE DINIZ**, detentor do cargo efetivo de Vigilante, matrícula 1569, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme memorando n°142/2019, a contar **03.12.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **03.12.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**SILVANA TASSINARI TASCHETTO**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**0082C320

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1542/2019, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**LOTA**, servidor **EVERTON CLEIBE CAMARGO ESCOBAR**, detentor do cargo efetivo de Vigilante, matrícula 2837, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Desenvolviemnto Social, conforme memorando nº142/2019, a contar **03.12.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **03.12.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**SILVANA TASSINARI TASCHETTO**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**A57D2740

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1543/2019, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, férias de 30 (trinta) dias, à Servidora **LISIANE MARIA DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 310, referente período aquisitivo de **12.07.2018 a 11.07.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **09.12.2020 a 07.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**SILVANA TASSINARI TASCHETTO**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**55C06F6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1544/2019, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**EXONERA ADMINISTRADORA DO HOSPITAL MUNICIPAL**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**EXONERA**, a Servidora **BEATRIZ ESSI**, cargo comissionado de **ADMINISTRADOR DO HOSPITAL**, matrícula 3134, nomeado pela Portaria 0883/2019, com autorização através do ofício nº 268/2019, a contar de **06.11.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**SILVANA TASSINARI TASCHETTO**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**2A40F92C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1545/2019, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio a Servidora **IVANI PREUS PEREIRA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 1000, referente ao quinquênio 22.04.2014 a 21.04.2019, concedidos pela Portaria 1181/2019, de 05.09.2019, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.12.2019 a 14.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**SILVANA TASSINARI TASCHETTO**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**F415B483

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1546/2019, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio a Servidora **CRISTIANE PEREIRA MORO**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 1856, referente ao quinquênio **14.02.2014 a 14.02.2019**, concedidos pela Portaria 1357/2019, de 01.11.2019, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.12.2019 a 31.12.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **02.12.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**SILVANA TASSINARI TASCHETTO**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**2F8B20D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1547/2019, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, férias de 12 (doze) dias, à Servidora **JULIANE LIMA DA SILVA**, detentora do cargo comissionado **COORDENADORA DA FARMACIA BÁSICA**, matrícula 2983, referente ao período aquisitivo de **05.11.2018 a 04.11.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **06.01.2020 a 17.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**SILVANA TASSINARI TASCHETTO**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**97A88517

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1548/2019, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, férias de 15 (quinze) dias, à Servidora **ILIANE APARECIDA SILVA MENDES**, detentora do cargo efetivo de Monitira, matrícula 2398, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **24.05.2018 a 23.05.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.01.2020 a 31.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**SILVANA TASSINARI TASCHETTO**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**D803EB16

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1549/2019, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, férias de 30 (trinta) dias, à Servidora **JUCIELE DE FATIMA SOLDATI DE ALMEIDA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2796, referente ao período aquisitivo de **04.09.2018 a 03.09.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.01.2020 a 21.02.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**SILVANA TASSINARI TASCHETTO**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**E8C101EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1550/2019, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, férias de 30 (trinta) dias, à Servidora **NEIVA LIMA DE MORAES**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2337, referente ao período aquisitivo de **17.12.2018 a 16.12.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.01.2020 a 21.02.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**SILVANA TASSINARI TASCHETTO**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**9F4A9067

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1551/2019, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.****CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, férias de 15 (quinze) dias, à Servidora **LEANDRA ALVES DIEHL**, Detentora do Cargo Commissionado de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, matrícula 2799, o gozo de 05 (cinco) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **01.09.2017 a 31.08.2018** e 10 (dez) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **01.09.2018 a 31.08.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **27.01.2020 a 10.02.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**SILVANA TASSINARI TASCHETTO**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**8ABFA2BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1552/2019, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.****CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, férias de 15 (quinze) dias, à Servidora **DANIELA MEDONÇA RODRIGUES**, detentora do cargo efetivo de Monitor, matrícula 2951, referente ao período aquisitivo de **30.06.2018 a 29.06.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.12.2019 a 06.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**SILVANA TASSINARI TASCHETTO**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**3FAC1716

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1553/2019, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.****CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, férias de 30 (trinta) dias, à Servidora **TAINARA KÜSTER OESTERREICH**, detentora do cargo efetivo de Monitor, matrícula 2663, referente ao período aquisitivo de **04.04.2018 a 03.04.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.01.2020 a 30.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**SILVANA TASSINARI TASCHETTO**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**CB7EF00D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1554/2019, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.****CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, férias de 17 (dezesete) dias, à Servidora **CRISTIANE JARDIM FERNANDES**, detentora do cargo efetivo de Arquiteta Urbanista, matrícula 1948, referente período aquisitivo de **15.07.2018 a 14.07.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2020 a 18.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**SILVANA TASSINARI TASCHETTO**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**F25F57E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1555/2019, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.****CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, férias de 30 (trinta) dias, à Servidora **MADALENA DE OLIVEIRA WIGERT**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 1901, referente período aquisitivo de **03.08.2018 a 02.08.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2020 a 31.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**SILVANA TASSINARI TASCHETTO**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**473F4672

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1556/2019, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, férias de 30 (trinta) dias, à Servidora **MIRIAN SALETE LENHARD COMPASSI**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 760, referente período aquisitivo de **14.01.2018 a 15.01.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2020 a 31.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**SILVANA TASSINARI TASCHETTO**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**6000DA26

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1559/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

CONCEDE LICENÇA NOJO

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, 05 (cinco) dias de **LICENÇA NOJO** a Servidora **ROSELAINÉ COLPO TONETTO**, detentora do cargo efetivo de fisioterapeuta, matrícula 535, por motivo de falecimento de seu pai, conforme declaração de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, III, 'b' da Lei Municipal n.º 313-89/92, desde 01/12 até 05/12/19.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 01/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**SILVANA TASSINARI TASCHETTO**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**770A1E33

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1560/2019, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

NOMEIA ADMINISTRADORA DO HOSPITAL MUNICIPAL

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**NOMEIA, CRISTIANE GALLINA**, para exercer o cargo em Comissão de **ADMINISTRADORA DO HOSPITAL MUNICIPAL**, cargo criado nos termos do Anexo II, da Lei Municipal n.º 314/89-92, com percepção CC - 6, de acordo com os Artigos 43 e 44 da Lei Municipal 313/89-92, a contar de 09/12/2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 09/06/2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**SILVANA TASSINARI TASCHETTO**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**28031202

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1561/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

ALTERA PORTARIA DE FERIAS INTERROMPIDAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**ALTERA** da servidora **LIZIANE GUTHEIL BAYER**, detentora do cargo efetivo de professora, portaria de férias interrompidas de Nº 1199/19 de 06/09/19 de 25 dias de férias, sendo que as férias são: da matrícula 1518 do período aquisitivo 10/02/18 a 11/02/19, e matrícula 2247 do período aquisitivo 17/02/18 a 16/02/19, restando 09 dias de férias para gozo em outra oportunidade, nos termos do Art.102 da Lei Municipal 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**MARTA HELENA LENZ**  
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**9DF6E6F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1562/2019, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

## CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, férias de 30 (trinta) dias, à Servidora **MICHELI DIAS DOS SANTOS COELHO**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2285, referente período aquisitivo de **25.04.2018 a 24.04.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **06.01.2020 a 04.02.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**SILVANA TASSINARI TASCHETTO**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**1F3EB022

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1563/2019, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

## CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, férias de 30 (trinta) dias, à Servidora **ARACELLI PIETÁ RELLY GOMES DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Farmacêutica, matrícula 2570, referente período aquisitivo de **30.05.2018 a 29.05.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **09.01.2020 a 07.02.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**SILVANA TASSINARI TASCHETTO**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**A1E6FB86

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1564/2019, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

## CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, férias de 15 (quinze) dias, ao Servidor **SERGIO AMILTON DRUZIAN**, detentor do cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula 2210, referente período aquisitivo de **18.01.2017 a 17.01.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **20.01.2020 a 03.02.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**SILVANA TASSINARI TASCHETTO**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**CD1598E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1565/2019, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

## CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, férias de 15 (quinze) dias, ao Servidor **ROGER PASE BRESOLIN**, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2991, referente período aquisitivo de **23.11.2018 a 22.11.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **21.01.2020 a 04.02.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**SILVANA TASSINARI TASCHETTO**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**7870D8EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1566/2019, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

## CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, férias de 30 (trinta) dias, à Servidora **IVANIR DA SILVA DINIZ**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2034, referente ao período aquisitivo de **23.12.2018 a 22.12.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.01.2020 a 21.02.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal



**SILVANA TASSINARI TASCHETTO**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**A9291A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1567/2019, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, o gozo de 20 (vinte) dias de Licença Premio a Servidora **NANCI HOCH**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 273, referente ao quinquênio **27.11.2010 a 25.11.2015**, concedidos pela Portaria 0391/2016, de 04.04.2016, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19, a contar de **02.01.2020 a 21.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**SILVANA TASSINARI TASCHETTO**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**6B1671FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1568/2019, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE** para a servidora **VANUCCI DA SILVA AMARAL**, detentora do cargo em provimento efetivo de Professora, matrícula 2646, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** nos termos do Artigo n.º 136 e 254-A da Lei Municipal n.º 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de 06/11/2019 a 05/12/2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 06/11/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**SILVANA TASSINARI TASCHETTO**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**B872F872

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1569/2019, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA JONATHAN MATEUS BARTSCH SOUZA**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 40 horas semanais; em virtude de sua aprovação em 17º Lugar, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 01/2016, homologado conforme Edital n.º 08/2016 de 19.04.2016, Padrão de Vencimento AG.20.15.04, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**SILVANA TASSINARI TASCHETTO**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**9B534389

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1570/2019, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA FRANCIELE ILHA XAVIER**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 44 horas semanais; em virtude de sua aprovação em 5º Lugar, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 01/2018, homologado conforme Edital n.º 10/2018 de 17.10.2018, Padrão de Vencimento AS.50.17.4, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**SILVANA TASSINARI TASCHETTO**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**0B7FE321

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 076/2019**

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ** comunica a efetivação do Contrato n.º 193/2019, através de processo administrativo, com base no Art. 24, II, da Lei N.º 8.666/93, e alterações, que resultou na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 076/2019** para contratar a empresa **FABIANE BOTEGA DIAS – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.019.284/0001-14, com o fim de prestar serviços de sonorização e iluminação de diversos shows que acontecerão no evento municipal “Natal no Coração”, do dia 29.11.2019 a 15.12.2019, na Praça Cônego Edvino Puhl, neste município. O valor total do contrato é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

São Sebastião do Caí, 27 de novembro de 2019.

**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**,  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Simon Simsen  
**Código Identificador:**C00A78A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 45/2019**

O Município de São Valério do Sul/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial N.º 45/2019.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de peças e serviços necessários ao conserto e manutenção de veículo (Ônibus IUV 3183) do transporte escolar.

Adjudicados:  
AUTO PECAS MULLER LTDA ME. CNPJ: 90.697.376/0001-90.  
Valor R\$ 14.980,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta reais).

São Valério do Sul – RS, 11 de dezembro de 2019.

**VLADIMIR ANTONIO VETTORATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliséia Teresinha Radin Plein  
**Código Identificador:**730C323F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**N.º 197/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2019**

Fica alterado o constante da **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO** e **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**. Partes: Município/ **ALFLEN & WAECHTER LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 17.728.279/0001-27.

São Valério do Sul/RS, 11 de dezembro de 2019.

**VLADIMIR ANTONIO VETTORATO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Eliséia Teresinha Radin Plein  
**Código Identificador:**72BE7FDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA**

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação, Exp. Adm 22013/2019, destinado a contratação de empresa especializada para elaboração de cálculo atuarial, dos anos base 2015 e 2019, referente às obrigações previdenciárias relativas aos servidores do Regime Próprio de Previdência do município de Sapucaia do Sul, na forma dos normativos estabelecidos pela legislação aplicável conforme o artigo 24, inc. II da Lei 8.666/93 e parecer jurídico 492/2019. Empresa vencedora: **GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, CNPJ sob o n.º 04.531.195/0001-57, com o valor de R\$ 9.700,00 (nove mil setecentos reais). A contratada terá 60 dias para concluir os serviços programados a partir da data de emissão da nota de empenho.

**CRISTIANE SAALFELD**  
Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:**EA1A27B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA**  
**PÚBLICA N.º 217/2019**

**AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 217/2019.** A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público para conhecimento dos interessados que retifica o **Edital de Concorrência Pública RP n.º 193/2019**, o qual tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) na prestação de serviços destinados a manutenção viária (recuperação de pavimentação) por sobre pedra irregular, sobre pavimentação asfáltica ou sobre base de brita graduada, a serem executados em diversas ruas e avenidas do Município, ALTERANDO o item I) Habilitação do Memorial Descritivo, sem alteração da data para o certame.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção **Portal da Transparência e/ou Licitações**, opção **Licitações**, opção **Aviso de Editais**, opção **Editais de Concorrência Pública**, e/ou opção **Portal da Transparência e/ou licitações**, opção **Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão)**.

**Publicado por:**  
Leonardo Silvano Rodrigues  
**Código Identificador:**7EE6F491

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**N.º 076/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 076/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**  
**CONTRATANTE:** Município de Travesseiro.  
**CONTRATADA:** ISAC MOCCELIN 00603092020.

CNPJ Nº 31.129.886/0001-00

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de mão de obra para a construção de um muro de pedra gres junto à Praça Municipal Recanto da Alegria, com área de aproximadamente 88,00 m².

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação Art. 24 II nº 052/2019.

**PRAZO/VALIDADE:** 09 de fevereiro de 2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais).

Travesseiro, 12 de dezembro de 2019.

**GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Both

**Código Identificador:**9A3D23FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

**CONTRATANTE:** Município de Travesseiro.

**CONTRATADA:** SCHNORR - CONTABILIDADE, INFORMÁTICA E ASSESSORIA LTDA.

**CNPJ Nº** 94.705.977/0001-58

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização e realização de Concurso Público para Provimento dos Cargos de Assistente Social, Médico Veterinário, Professor de Séries Iniciais e Nutricionista, sob o Regime Estatutário, compreendendo a elaboração, aplicação e correção das provas escritas previstas no edital de abertura, processo de identificação das provas e apreciação de eventuais recursos.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação Art. 24 II nº 051/2019.

**PRAZO/VALIDADE:** Até o encerramento do processo do Concurso Público

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Travesseiro, 12 de dezembro de 2019.

**GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Both

**Código Identificador:**691312A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo as seguintes licitações: **Modalidade:** Pregão Presencial nº 084/2019 Registro de Preços. **Objeto:** Serviços de Arbitragem. **Sessão de Lances:** 14 horas do dia 14 de janeiro de 2020. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 085/2019. **Objeto:** Aquisição de um triturador de galhos. **Sessão de Lances:** 14 horas do dia 15 de janeiro de 2020. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br). **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 12 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**

Evandrea Vieira Lopes

**Código Identificador:**C4879C53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

Contrato nº 206/2019

Pregão Presencial nº 80/2019

Objeto do contrato (resumo): Aquisição de 04 câmaras frias para o setor de imunizações, para a conservação de vacinas.

Retificação: Cláusula Sexta – Do prazo para entrega

Onde se lê: “ O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo e terá duração de 45 (quarenta e cinco) dias.”

Leia-se: “ O prazo de entrega deverá ser de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, sendo que este contrato vigorará por este período, encerrando-se em 24/01/2020”.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DEZEMBRO DE 2019.**

**MURILO MACHADO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira dos Santos

**Código Identificador:**2967AD39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2019**

**Processo nº** 2019/23.347 **Edital de Licitação:** 04/2019 **Modalidade:** Concorrência Pública

**OBJETO:** Prestação de serviço para execução de pavimentação com pedras irregulares das ruas: Rua Teófilo Antônio Pimenta Pereira e Rua 13 de Maio, com área total de 5.063,36 metros quadrados, em regime de empreitada global, com recursos do Operação de Crédito nº 0508878-73 - Programa Avançar Cidades – Ministério das Cidades e contrapartida municipal.

No exercício de minhas atribuições e diante do regular procedimento do processo licitatório, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado a empresa **SOLUÇÃO AMBIENTAL EIRELI – SOLUÇÃO LOGÍSTICA AMBIENTAL**, ofertante do menor preço.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ**, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2019.

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**

Prefeito de Tupanciretá

**Publicado por:**

Fernanda Bammesberger Malheiros

**Código Identificador:**B4E24D20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretá

**CONTRATADA:** Solução Ambiental Eireli – Solução Logística Ambiental

**OBJETO:** Prestação de serviço para execução de pavimentação com pedras irregulares das ruas: Rua Teófilo Antônio Pimenta Pereira e Rua 13 de Maio, com área total de 5.063,36 metros quadrados, em regime de empreitada global, com recursos do Operação de Crédito nº 0508878-73 - Programa Avançar Cidades – Ministério das Cidades e contrapartida municipal.

**VALOR:** R\$ 501.018,82 (quinhentos e um mil dezoito reais e oitenta e dois centavos)

**PRAZO:** 90 (noventa) dias, a contar da data da autorização para inícios dos serviços

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 04/2019

**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 03 de dezembro de 2019

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Fernanda Bammesberger Malheiros

**Código Identificador:**1FFB8615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/2019**

**Processo nº 2019/23.350 Edital de Licitação:** 07/2019 **Modalidade:** Concorrência Pública

**OBJETO:** Prestação de serviço para execução de pavimentação com pedras irregulares (revestimento poliédrico) das ruas: Rua Wolmar Pereira Mendonça; Rua Franklin Antão do Nascimento e Silva e Rua Laudelino Flores de Barcellos, com área total de 5.566,10 metros quadrados, em regime de empreitada global, com recursos do Operação de Crédito nº 0508878-73 - Programa Avançar Cidades – Ministério das Cidades e contrapartida municipal.

No exercício de minhas atribuições e diante do regular procedimento do processo licitatório, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado a empresa **F.S OBRAS LTDA**, ofertante do menor preço.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2019.

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Fernanda Bammesberger Malheiros

**Código Identificador:**387328FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã

**CONTRATADA:** F. S Obras Ltda

**OBJETO:** Prestação de serviço para execução de pavimentação com pedras irregulares (revestimento poliédrico) das ruas: Rua Wolmar Pereira Mendonça; Rua Franklin Antão do Nascimento e Silva e Rua Laudelino Flores de Barcellos, com área total de 5.566,10 metros quadrados, em regime de empreitada global, com recursos do Operação de Crédito nº 0508878-73 - Programa Avançar Cidades – Ministério das Cidades e contrapartida municipal.

**VALOR:** R\$ 557.088,21 (quinhentos e cinquenta e sete mil, oitenta e oito reais e vinte e um centavos)

**PRAZO:** 90 (noventa) dias, a contar da data da autorização para inícios dos serviços

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 07/2019

**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 11 de dezembro de 2019

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Fernanda Bammesberger Malheiros

**Código Identificador:**BA49DC94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 08/2019**

**Processo nº 2019/23.351 Edital de Licitação:** 08/2019 **Modalidade:** Concorrência Pública

**OBJETO:** Prestação de serviço para execução de pavimentação com pedras irregulares das ruas: Rua Belmiro Terra; Rua João Antônio Fogliatto, Rua Léo Padilha, Rua Theodoro Doleys e Rua Ver. Antônio R. da Silveira e Rua Ver. Irineu G. de Oliveira, com área total de 6.720,56 metros quadrados, em regime de empreitada global, com recursos do Operação de Crédito nº 0508878-73 - Programa Avançar Cidades – Ministério das Cidades e contrapartida municipal.

No exercício de minhas atribuições e diante do regular procedimento do processo licitatório, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado a empresa **CONSTRUTORA OESTE SUL EIRELI**, ofertante do menor preço.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2019.

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Fernanda Bammesberger Malheiros

**Código Identificador:**7FFD326D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã

**CONTRATADA:** Construtora Oeste Sul Eireli

**OBJETO:** Prestação de serviço para execução de pavimentação com pedras irregulares das ruas: Rua Belmiro Terra; Rua João Antônio Fogliatto, Rua Léo Padilha, Rua Theodoro Doleys e Rua Ver. Antônio R. da Silveira e Rua Ver. Irineu G. de Oliveira, com área total de 6.720,56 metros quadrados, em regime de empreitada global, com recursos do Operação de Crédito nº 0508878-73 - Programa Avançar Cidades – Ministério das Cidades e contrapartida municipal.

**VALOR:** R\$ 659.352,75 (seiscentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

**PRAZO:** 90 (noventa) dias, a contar da data da autorização para inícios dos serviços

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 08/2019

**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 06 de dezembro de 2019

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Fernanda Bammesberger Malheiros

**Código Identificador:**21D8692F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã

**CONTRATADO:** Vania Wolf Langner

**OBJETO:** Prestação de serviços de Limpeza Urbana

**VALOR:** R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05/12/2019 ou finalização do processo de seleção pública

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2930/2019

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 06 de dezembro de 2019.

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Fernanda Bammesberger Malheiros

**Código Identificador:**BD80D63F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADO:** Renata Neto de Oliveira  
**OBJETO:** Prestação de serviços de Limpeza Urbana  
**VALOR:** R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais  
**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05/12/2019 ou finalização do processo de seleção pública  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2930/2019  
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 06 de dezembro de 2019.

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**  
 Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
 Fernanda Bammesberger Malheiros  
**Código Identificador:**31F4EC8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADO:** Marcus Vinicius Pereira Pinheiro  
**OBJETO:** Prestação de serviços de Limpeza Urbana  
**VALOR:** R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais  
**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05/12/2019 ou finalização do processo de seleção pública  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2930/2019  
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 06 de dezembro de 2019.

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**  
 Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
 Fernanda Bammesberger Malheiros  
**Código Identificador:**2192E42D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2019/24.952  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº  
2930/2019**

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2930/2019**, em favor dos Senhores abaixo relacionados, para prestação de serviços de Limpeza Urbana, realizando suas atividades conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05 de dezembro de 2019 ou finalização do processo de seleção pública, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Contrato 294/2019 – Vania Wolf Langner - R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais  
 Contrato 295/2019 – Renata Neto de Oliveira - R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais  
 Contrato 296/2019 – Marcus Vinicius Pereira Pinheiro - R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais

Tupanciretã, 06 de dezembro de 2019.

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**  
 Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
 Fernanda Bammesberger Malheiros  
**Código Identificador:**B30FC694

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2.860 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

LEI Nº 2.860 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Créditos Suplementares no montante de R\$ 1.675.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no montante de R\$ 1.675.000,000 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias nas seguintes unidades:

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
 02.02 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO  
 04.0122.0010 – 2,007 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 35.000,00  
 RECURSO: 0001 – LIVRES

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 03.01 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO  
 04.0122.0010 – 2,017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração  
 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 11.000,00  
 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 125.000,00  
 3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 2.500,00  
 RECURSO: 0001 - LIVRES

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 04.01 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
 04.0122.0032 – 0,003 – Encargos Patronais  
 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00  
 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 110.000,00  
 3390.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 20.000,00  
 RECURSO: 0001 - LIVRES

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 04.01 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
 04.0123.0010 – 2,024 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria da Fazenda  
 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 17.000,00  
 RECURSO: 0001 - LIVRES

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
 10.0301.0107 – 2,034 – Despesas com o PACS - Agentes Comunitários de Saúde  
 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 45.000,00  
 Recurso: 4500 – ATENÇÃO BÁSICA - CUSTEIO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
 10.0301.0107 – 2,036 – Despesas com os PSFS  
 3190.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.000,00  
 Recurso: 0040 – ASPS

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 42.000,00

Recurso: 4500 – ATENÇÃO BÁSICA - CUSTEIO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.0305.0107 – 2,037 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 10.000,00

Recurso: 4502 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CUSTEIO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

10.0122.0010 – 2,029 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 230.500,00

3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 11.000,00

Recurso: 0040 – ASPS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.0244.0029 – 2,052 – Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 31.500,00

Recurso: 0001 - LIVRES

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.0243.0030 – 2,060 – Manutenção do Conselho Tutelar

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 5.000,00

Recurso: 0001 - LIVRES

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL

12.0365.0041 – 2,083 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 57.000,00

RECURSO: 0020 – MDE

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 5.000,00

RECURSO: 0031 – FUNDEB

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL

12.0361.0047 – 2,085 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 365.000,00

3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 26.000,00

3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 63.000,00

3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 4.000,00

RECURSO: 0031 – FUNDEB

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL

12.0361.0047 – 2,086 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 80.000,00

RECURSO: 0020 – MDE

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL

12.0361.0047 – 2,087 – Encargos Patronais/Previdenciários dos Servidores da Educação

3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 21.800,00

RECURSO: 0020 – MDE

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

09.0272.0032 – 0,008 – Inativos e Pensionistas

3190.01.00.00.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada  
R\$ 8.000,00

RECURSO: 0020 – MDE

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

04.0122.0046 – 2,076 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 14.000,00

RECURSO: 0001 – LIVRES

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

12.0361.0046 – 2,080 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 20.000,00

RECURSO: 0020 – MDE

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

09.01 – SETOR ADMINISTRATIVO

04.0121.0002 – 2,142 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 16.700,00

RECURSO: 0001 - LIVRES

10 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

10.01 - RPPS

09.0272.0032 - 2.145 - Inativos e Pensionistas - RPPS

3190.01.00.00.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada  
R\$ 240.000,00

3190.03.00.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar R\$ 7.000,00

RECURSO: 0050 – RPPS

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 1.675.000,00**

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações:

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.04 - ASSESSORIA JURÍDICA

02.0061.0010 – 2,014 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 20.000,00

RECURSO: 0001 – LIVRES

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.06 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

04.0122.0010 – 2,009 – Fiscalização do Controle Interno

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 4.500,00

RECURSO: 0001 – LIVRES

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.0301.0107 – 2,033 – Saúde Mental (Álcool, Crack e Outras Drogas)

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 17.000,00

Recurso: 4011 – INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.0301.0107 – 2,034 – Despesas com o PACS - Agentes Comunitários de Saúde

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 25.250,00

Recurso: 4080 – PROGRAMA AGENTES COMUNIT. SAÚDE - PACS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.0301.0107 – 2,036 – Despesas com os PSFS

3190.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 20.000,00

Recurso: 4090 – PSF - INCENTIVO DO ESTADO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.0301.0107 – 2,149 – Projeto Oficinas Terapêuticas

3190.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 17.000,00

Recurso: 4011 – INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.04 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.0244.0030 – 2,068 – Programa de Atenção Integral à Família - PAIF

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 9.000,00

Recurso: 1081 – Programa de Atenção Integral à Família - PAIF

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.0543.0076 - 1,032 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Patrulha Agrícola

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 125.000,00

Recurso: 1084 - SECRETARIA EST. DE DESENV. RURAL, PESCA E COOPERAT.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

07.02 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

04.0122.0010 – 2,105 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 13.000,00

Recurso: 0001 - LIVRES

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

07.03 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

10.0304.0060 – 1,015 – Abastecimento de Água

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 225.000,00

Recurso: 1043 - FUNASA

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

26.0782.0010 – 1,041 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para a Frota

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 130.000,00

Recurso: 0001 - LIVRES

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 347.500,00

Recurso: 1057 - MINIST.DA AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

08.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

26.0782.0010 – 2,127 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 250.000,00

Recurso: 0001 - LIVRES

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

09.01 – SETOR ADMINISTRATIVO

04.0122.0002 – 1,049 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 45.000,00

Recurso: 0001 - LIVRES

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

09.02 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

23.0451.0088 – 1,036 – Implantação e Infra-Estrutura do Parque de Feiras e Exposições

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 73.250,00

Recurso: 0001 - LIVRES

10 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

10.01 - RPPS

09.0272.0032 - 2.147 - Manutenção das Atividades do RPPS

3190.05.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor R\$ 50.000,00

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

RECURSO: 0050 – RPPS

10 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

10.01 - RPPS

09.0272.9997 - 2.148 - Reserva de Contingência do RPPS

9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS R\$ 187.000,00

RECURSO: 0050 – RPPS

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

04.0123.0110 - 2.144 - Reserva de Contingência

9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS R\$ 106.500,00

RECURSO: 0001 – LIVRES

**TOTAL DAS REDUÇÕES R\$ 1.675.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

**HÉLIO CARLOS KERKHOFF**

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

**GRAZIELA GIARETTA**

Sec. de Administração

**Publicado por:**

Graziela Giaretta

**Código Identificador:863BBD44**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 3.470, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

DECRETO Nº 3.470, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Créditos Suplementares no montante de R\$ 1.675.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 2.860, de 11 de dezembro de 2019

## DECRETA

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R\$ 1.675.000,000 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias nas seguintes unidades:

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
02.02 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO  
04.0122.0010 – 2,007 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 35.000,00  
RECURSO: 0001 – LIVRES

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
03.01 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO  
04.0122.0010 – 2,017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração  
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 11.000,00  
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 125.000,00  
3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 2.500,00  
RECURSO: 0001 - LIVRES

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
04.01 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
04.0122.0032 – 0,003 – Encargos Patronais  
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00  
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 110.000,00  
3390.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 20.000,00  
RECURSO: 0001 - LIVRES

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
04.01 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
04.0123.0010 – 2,024 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria da Fazenda  
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 17.000,00  
RECURSO: 0001 - LIVRES

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
10.0301.0107 – 2,034 – Despesas com o PACS - Agentes Comunitários de Saúde  
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 45.000,00  
Recurso: 4500 – ATENÇÃO BÁSICA - CUSTEIO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
10.0301.0107 – 2,036 – Despesas com os PSFS  
3190.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.000,00  
Recurso: 0040 – ASPS  
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 42.000,00  
Recurso: 4500 – ATENÇÃO BÁSICA - CUSTEIO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
10.0305.0107 – 2,037 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00  
Recurso: 4502 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CUSTEIO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
10.0122.0010 – 2,029 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde  
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 230.500,00  
3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 11.000,00  
Recurso: 0040 – ASPS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.0244.0029 – 2,052 – Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social  
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 31.500,00  
Recurso: 0001 - LIVRES

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.0243.0030 – 2,060 – Manutenção do Conselho Tutelar  
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.000,00  
Recurso: 0001 - LIVRES

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL  
12.0365.0041 – 2,083 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil  
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 57.000,00  
RECURSO: 0020 – MDE  
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.000,00  
RECURSO: 0031 – FUNDEB

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL  
12.0361.0047 – 2,085 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB  
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 365.000,00  
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 26.000,00  
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 63.000,00  
3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 4.000,00  
RECURSO: 0031 – FUNDEB

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL  
12.0361.0047 – 2,086 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE  
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 80.000,00  
RECURSO: 0020 – MDE

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL  
12.0361.0047 – 2,087 – Encargos Patronais/Previdenciários dos Servidores da Educação  
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 21.800,00  
RECURSO: 0020 – MDE

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO



09.0272.0032 – 0,008 – Inativos e Pensionistas  
3190.01.00.00.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada R\$ 8.000,00  
RECURSO: 0020 – MDE

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO  
04.0122.0046 – 2,076 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação  
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 14.000,00  
RECURSO: 0001 – LIVRES

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO  
12.0361.0046 – 2,080 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.000,00  
RECURSO: 0020 – MDE

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
09.01 – SETOR ADMINISTRATIVO  
04.0121.0002 – 2,142 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento  
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 16.700,00  
RECURSO: 0001 - LIVRES

10 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
10.01 - RPPS  
09.0272.0032 - 2.145 - Inativos e Pensionistas - RPPS  
3190.01.00.00.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada R\$ 240.000,00

3190.03.00.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar R\$ 7.000,00  
RECURSO: 0050 – RPPS

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 1.675.000,00**

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações:

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
02.04 - ASSESSORIA JURÍDICA  
02.0061.0010 – 2,014 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica  
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.000,00  
RECURSO: 0001 – LIVRES

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
02.06 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
04.0122.0010 – 2,009 – Fiscalização do Controle Interno  
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 4.500,00  
RECURSO: 0001 – LIVRES

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
10.0301.0107 – 2,033 – Saúde Mental (Álcool, Crack e Outras Drogas)  
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 17.000,00  
Recurso: 4011 – INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
10.0301.0107 – 2,034 – Despesas com o PACS - Agentes Comunitários de Saúde  
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 25.250,00

Recurso: 4080 – PROGRAMA AGENTES COMUNIT. SAÚDE - PACS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
10.0301.0107 – 2,036 – Despesas com os PSFS  
3190.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 20.000,00  
Recurso: 4090 – PSF - INCENTIVO DO ESTADO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
10.0301.0107 – 2,149 – Projeto Oficinas Terapêuticas  
3190.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 17.000,00  
Recurso: 4011 – INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.04 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.0244.0030 – 2,068 – Programa de Atenção Integral à Família - PAIF  
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 9.000,00  
Recurso: 1081 – Programa de Atenção Integral à Família - PAIF

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE  
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
20.0543.0076 - 1,032 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Patrulha Agrícola  
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 125.000,00  
Recurso: 1084 - SECRETARIA EST. DE DESENV. RURAL, PESCA E COOPERAT.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE  
07.02 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO  
04.0122.0010 – 2,105 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 13.000,00  
Recurso: 0001 - LIVRES

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE  
07.03 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
10.0304.0060 – 1,015 – Abastecimento de Água  
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 225.000,00  
Recurso: 1043 - FUNASA

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO  
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS  
26.0782.0010 – 1,041 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para a Frota  
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 130.000,00  
Recurso: 0001 - LIVRES  
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 347.500,00  
Recurso: 1057 - MINIST.DA AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO  
08.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO  
26.0782.0010 – 2,127 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito  
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 250.000,00  
Recurso: 0001 - LIVRES

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
09.01 – SETOR ADMINISTRATIVO  
04.0122.0002 – 1,049 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 45.000,00  
Recurso: 0001 - LIVRES

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
09.02 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
23.0451.0088 – 1,036 – Implantação e Infra-Estrutura do Parque de Feiras e Exposições  
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 73.250,00  
Recurso: 0001 - LIVRES

10 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
10.01 - RPPS  
09.0272.0032 - 2.147 - Manutenção das Atividades do RPPS  
3190.05.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor R\$ 50.000,00  
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00  
RECURSO: 0050 – RPPS

10 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
10.01 - RPPS  
09.0272.9997 - 2.148 - Reserva de Contingência do RPPS  
9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS R\$ 187.000,00  
RECURSO: 0050 – RPPS

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
04.0123.0110 - 2.144 - Reserva de Contingência  
9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS R\$ 106.500,00  
RECURSO: 0001 – LIVRES

#### TOTAL DAS REDUÇÕES R\$ 1.675.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

**HÉLIO CARLOS KERKHOFF**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**GRAZIELA GIARETTA**  
Sec. de Administração

**Publicado por:**  
Graziela Giaretta  
**Código Identificador:5B93555E**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 69/2019 – às 8h e 30min do dia 26 de Dezembro de 2019, que visa o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de Material de Higiene.**

Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em [www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes](http://www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes) ou poderá ser

solicitado pelos e-mails [licitatuparendi@gmail.com](mailto:licitatuparendi@gmail.com) e [licitacao@tuparendi.rs.gov.br](mailto:licitacao@tuparendi.rs.gov.br).

Tuparendi, 11 de Dezembro de 2019.

**HÉLIO CARLOS KERKHOFF**  
Prefeito Municipal  
Em Exercício

**Publicado por:**  
Marta Iara Ghellar Lunardi  
**Código Identificador:79691172**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

#### SETOR DE LICITAÇÕES NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º 18189/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ODARLAN MAPELLI. Inexigibilidade de Licitação n.º 031/2019. Objeto: “Contratação de empresa para realização de oficinas teatrais e apresentação artística do espetáculo LUZES DO DEUS MENINO na Programação de Natal 2019, durante o mês de Dezembro em Venâncio Aires”. Dotação Orçamentária: 12.02.13.392.0111.2110 – Realização de Eventos Culturais do Calendário Oficial. Valor: R\$ 29.999,66. Data: 11/12/2019.

**GIOVANE WICKERT**  
Prefeito Municipal

#### NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º 18190/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CELEBRATION BAND PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI. Inexigibilidade de Licitação n.º 032/2019. Objeto: “Contratação de Banda para realização de produção artística na programação de Aniversário de 10 anos da OVA – Orquestra de Venâncio Aires”. Dotação Orçamentária: 12.01.13.392.0111.2110 – Realização de Eventos Culturais do Calendário Oficial. Valor: R\$ 5.000,00. Data: 11/12/2019.

**GIOVANE WICKERT**  
Prefeito Municipal

#### NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º 18191/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICA & ARTE. Inexigibilidade de Licitação n.º 033/2019. Objeto: “Contratação de empresa para realização de apresentação artística do espetáculo da Orquestra Jovem de Lajeado na programação do Natal Cor e Magia no mês de dezembro em Venâncio Aires”. Dotação Orçamentária: 12.02.13.392.0111.2110 – Realização de Eventos Culturais do Calendário Oficial. Valor: R\$ 1.000,00. Data: 11/12/2019.

**GIOVANE WICKERT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:30A33A91**

#### SETOR DE LICITAÇÕES NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º 18192/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MÚSICA. Inexigibilidade de Licitação n.º 034/2019. Objeto: “Contratação de Banda para realização de apresentação artística na programação de Aniversário de 10 anos da OVA – Orquestra de Venâncio Aires”. Dotação Orçamentária: 12.01.13.392.0111.2110 – Realização de Eventos Culturais do Calendário Oficial. Valor: R\$ 6.000,00. Data: 11/12/2019.

**GIOVANE WICKERT**

Prefeito Municipal

**NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº 18193/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e VANESSA TATIELI SALIN. Inexigibilidade de Licitação nº 035/2019. Objeto: “Contratação de empresa para realização de apresentação artística do espetáculo MUNDO DA FROZEN – SHOW COMPLETO na Programação de Natal 2019 no mês de dezembro em Venâncio Aires”. Dotação Orçamentária: 12.02.13.392.0111.2110 – Realização de Eventos Culturais do Calendário Oficial. Valor: R\$ 1.600,00. Data: 11/12/2019.

**GIOVANE WICKERT**

Prefeito Municipal

**NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº 18187/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Dispensa de Licitação nº 052/2019. Objeto: “Contratação de empresa para fins de promoção do evento ENCONTRÃO DA ATIVIDADE que será realizado no dia 12/12/2019, nos pavilhões São Sebastião Mártir”. Dotação Orçamentária: 10.05.08.241.0107.2163 – Manutenção da Política Municipal do Idoso. Valor: R\$ 28.000,00. Data: 11/12/2019.

**GIOVANE WICKERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**926AD83E**SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 043/2019**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 15/01/2020, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços de materiais gráficos e impressos personalizados, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/12/2019.

**GIOVANE WICKERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Konzen Schmitz

**Código Identificador:**298C45A9**SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 044/2019**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 15/01/2020, às 14 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços visando a eficiência energética, ampliação, operação e manutenção do sistema de Iluminação Pública do Município, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/12/2019.

**GIOVANE WICKERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Konzen Schmitz

**Código Identificador:**AE42DB0F**SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 029/2019**

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação das propostas referente ao edital em epígrafe. Vencedores: REFLETO SINALIZAÇÃO TERMOPLÁSTICO LTDA para os itens 01 e 01a; MADEREIRA SANTA CLARA LTDA para os itens 02 e 02a; RODO VIAS TINTAS SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI para os itens 03, 03a, 04, 04a, 09 e 10; ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA para os itens 05, 06, 07, 08 e 09a; RC SINALIZAÇÃO LTDA para os itens 10a e 11; SINALIZA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO EIRELI para os itens 12 e 12a. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 11/12/2019.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**D1A5A175**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “**aquisição de alimentos**”, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 23456/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**NOME DO CREDOR: SUPERMERCADO AVENIDA XANGRI-LÁ ME**

CNPJ: 04.779.528/0001-61

ENDEREÇO: Av. Paraguassu, 1641, Xangri-Lá/RS.

VALOR: **R\$ 43.771,60** (quarenta e três mil, setecentos e setenta e um reais com sessenta centavos).

Xangri-Lá, 11 de dezembro de 2019.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renato Correia de Souza

**Código Identificador:**CAB1F12F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “**aquisição de alimentos**”, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 23456/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**NOME DO CREDOR: DIAS E KRIEGER COM. DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 08.593.122/0001-40

ENDEREÇO: Rua Sueli Vacari, 343, Tramandaí/RS.

VALOR: **R\$ 27.035,50** (vinte e sete mil e trinta e cinco reais com cinquenta centavos).

Xangri-Lá, 11 de dezembro de 2019.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Correia de Souza  
**Código Identificador:** 75550789

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOMEAÇÃO N.º 293 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art.57, inc. XI da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que ficamos candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Xangri-Lá, sito na Rua Rio Jacuí, nº 854, Centro Administrativo de Xangri-Lá, no horário das 13:30 às 18:00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, munidos dos documentos exigíveis e previstos no item 11.3 e seguintes do Edital de Concurso Público nº 001/2016, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, para os cargos abaixo relacionados:

CARGO: TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	
PROCESSO DE AÇÃO JUDICIAL Nº9000493-60.2019.8.21.0141	
E MANDADO DE SEGURANÇA Nº0075927-15.2019.8.21.9000	
Classificação	Concursado
14º	MILENE DE OLIVEIRA SANTOS
15º	LUCIANI DICKSEN MOREIRA

**FAZ SABER AINDA, que devem os convocados nos termos do Art.6º, inc.IV do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (Lei Complementar 419/90) regulamentado pelo Decreto Municipal nº 077/2008, apresentarem os seguintes exames clínicos para fins de atestar aptidão, por médico efetivo do Município para nomeação e posse:**

- I- Hemograma completo (plaquetas), VDRL, glicemia em jejum;
- II- EQU (urina);
- III- Colesterol;
- IV- Exame de Sanidade Mental (psiquiatra);
- V- Exame ECG;
- VI- Raio X do Tórax (AP – perfil);
- VII- Exame Citopatológico (para mulheres);
- VIII- Avaliação Oftalmológica;
- IX- Avaliação de Fonoaudiólogo;

**OBS:** Os exames dos itens I ao VII são exigidos para todos os cargos. Os exames dos itens VIII e IX são exigidos somente para os cargos de Motorista de Veículos Leves e Pesados.

Para os cargos de Operador de Máquinas Leves e Máquinas Pesadas são exigidos todos os exames acima.

Ficam todos os candidatos convocados, cientes que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como no sítio e afixado no local de costume.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Mariano Santos  
**Código Identificador:** A695F54C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 3980/2019.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 3980/2019.

Fixa o valor das Taxas de Fiscalização e Vigilância Sanitária e dos valores de multas por infrações de ordem sanitária para o exercício de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1452, de 14 de dezembro de 2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam reajustados para efeito de cobrança da taxa de fiscalização e vigilância sanitária previstas na Lei nº 570 de 22 de novembro de 2000 para o exercício de 2020, conforme tabela em anexo, aplicando-se o índice de 3,27% (Três vírgula vinte e sete por cento).

Art. 2º Ficam reajustados os valores das multas aplicadas nas infrações sanitárias, que ficam assim definidas:

I - Infrações leves	R\$	281,50 a 1.419,45
II - Infrações graves	R\$	1.419,45 a 4.265,85
III - Infrações gravíssimas	R\$	4.265,85 a 11.375,98

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo nº 3794, de 12 de dezembro de 2018, este Decreto Executivo entra em vigor partir de 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VILMAR ZIMMERMANN**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**MILTON SCHMIDT**

Secretário Municipal de Administração

Taxa de Fiscalização Sanitária  
Anexo Decreto nº 3980/2019

Discriminação dos Setores ou atividades	Valores em RS
I – Serviço de fiscalização dos seguintes setores de atividades:	
a) consultório médico, odontológico, veterinário, de psicologia e de Nutrição; Clínica sem internação médica, odontológica, veterinária, de psicologia, de nutrição, de fisioterapia e terapia ocupacional e de radiologia, ambulatório, serviço de fonoaudiologia, gabinete de massagem, serviço de audiometria, gabinete de pedicure, laboratório de análises clínicas, laboratório de análises químicas, laboratório de proteção dentária, banco de sangue e sauna;	RS 127,00
b) farmácia, drogaria, óptica, desinsulfizadora, desratizadora, comércio de prótese ortopédica, comércio de correlatos e clínica geriátrica com internação;	RS 157,00
c) distribuidora de produtos farmacêuticos, hospital, distribuidora de produtos correlatos, pronto-socorro em geral, clínica médica com internação, clínica veterinária com internação, hospital veterinário, laboratório industrial farmacêutico, laboratório de cosméticos, laboratório industrial de saneantes domissanitários e laboratório industrial de correlatos, laboratório de manipulação de medicamentos.	RS 313,00
II – Serviços de Controle de Alimentos:	
ambulantes em geral, veículos de transporte de produtos alimentícios em geral, refeitório e comércio de frutas e hortaliças;	RS 63,20
b) açougue e peixaria, bar, lancheria, restaurante e similares, comércio de produtos alimentícios em geral, depósito de bebidas em geral, hotel e pensão com refeições e comércio de produtos alimentícios em trailers;	RS 63,20
c) indústria de alimentos em geral, indústria de extração e engarrafamento de água mineral, cozinha industrial e supermercado.	RS 313,00
III – Serviços de Proteção ao Meio Ambiente:	
a) indústria metalúrgica, indústria mecânica, indústria de material elétrico e de comunicações, indústria de material de transporte, indústria de madeira, indústria do mobiliário, indústria de produtos de matéria plástica, indústria do vestuário, calçados e artefatos de tecido, indústria editorial e gráfica, indústrias diversas, aviário, sociedade recreativa e/ou esportiva com piscina e depósito de produtos químicos;	RS 313,00
b) extração de minerais, indústria ou serviços que utilizem galvanoplastia, indústria de papel e papelão, indústria de couro e peles e de produtos similares, indústria da borracha, indústria de couro e peles e de produtos similares, indústria da borracha, indústria têxtil, indústria de bebidas e álcool etílico, indústria do fumo, indústria petroquímica e indústria de produtos não metálicos.	RS 313,00
IV – Serviço de Inspeção Veterinária	
matadouro/frigorífico, matadouro, indústria de embutidos, posto de abate, indústria de laticínios, indústria de pescado.	RS 157,00
V – Serviços de Controle de Prédios e Instalações	
Agência bancária, agência lotérica, alfaiataria, assistência técnica à máquinas e equipamentos, atelier de costura, atelier fotográfico, bar-drinque sem manipulação de alimentos, bazar, biblioteca, bilhar, sinuca, jogos eletrônicos e similares, boate, boutique, casa de cômodos, cemitérios, centro de processamento de dados, cinema, comércio de artefatos de cerâmica, artefatos de madeira, artefatos de plástico, artefatos metálicos, artigos esportivos, cosméticos, fios têxteis, fumo em corda, materiais de construção, material elétrico e ou eletrônico, material para caça e/ou pesca, produtos metalúrgicos, tecidos, material de escritório, peças e acessórios para implementos agrícolas e/ou industriais, peças e acessórios para veículos automotores, artigos para presentes, bijuterias, calçados, confecções, cópias heliográficas, discos e fitas, ferragens em geral, jóias e relógios, móveis, pedras preciosas e do vestuário, concessionária de veículos, depósito e/ou entreposto de venda de bebidas, depósito de produtos diversos, depósito e comércio de papel velho, depósito e comércio de ferro velho, distribuidores de títulos e valores, diversões eletrônicas, duplicação e/ou plastificação de documentos, engraxateira, escritório de representações, escritório de advocacia, escritório de participação comercial e/ou civil, escritório de contatos comerciais, estação de rádio, estação de televisão, estacionamento para veículos, estofaria, floricultura, funerária, garagem de aluguel, ginásio de esporte sem piscina, hotel sem refeições, imobiliária, instituição de crédito e investimento, instituto de beleza, intermediação de operações imobiliárias e/ou financeiras, joalheria e/ou relojoaria, lavanderia, locação de quadras de esportes, locação de veículos, local de acampamento, loja de armazém, loja de artesanato em geral, motel sem refeições, oficina mecânica para veículos, parque de diversões, pensão sem refeições, pensionato sem refeições, posto de gasolina, posto de gasolina e lubrificação, posto de recebimento e entrega de roupas, prestação de serviços em geral, revenda de automóveis usados, salão de baile, salão de barbeiro, salão de cabeleireiro, serviço de reparação e conservação, serviço de xerox, serviço de lavagem de veículos, sociedade recreativa e/ou esportiva sem piscina, tabacaria, tinturaria, venda de artigos de couro, venda de artigos diversos, vidraçaria, vulcanizadora, serviço de cópias fotoestáticas e academia de dança e ginástica.	RS 63,20
VI – Análises:	
a) prévio para registro de embalagens aditivos e coadjuvantes de fabricação de produtos alimentícios;	RS 157,00
b) de controle para registro de produto alimentício de bebida.	RS 157,00
VII – Exames: (O custo dos exames ficará por conta do contribuinte):	
a) de aparelhos, utensílios e vasilhame destinados ao preparo de alimentos;	RS 31,20
b) bacteriológico de água, visando à potabilidade;	RS 31,20
c) químico de água, visando à potabilidade;	RS 31,20
d) químico físico;	RS 31,20
e) de equipamento anti-poliuição;	RS 31,20
f) outros, não especificados;	RS 63,20
g) de prédios residenciais por m2 de área construída;	RS 0,48
h) de prédios não residenciais por m2 de área construída;	RS 0,48
i) de piscinas coletivas;	RS 63,20
j) de piscinas residenciais;	RS 31,20
h) de loteamento de glebas de terra:	RS 12,70
1 – lotes destinados à ocupação unifamiliar por lote de área ocupada	RS 31,20
2 – lotes destinados à ocupação plurifamiliar, por m2 de área ocupada	RS 0,48
VIII – Vistoria:	
a) técnico sanitário, a requerimento de terceiros;	RS 63,20
b) para habite-se, por m2 de área construída;	RS 0,48
c) para encerramento de atividade de estabelecimento(todos).	RS 15,80
IX – Abate de animais:	
a) ovino, caprino e suíno: por unidade;	RS 3,55
b) aves em geral: por lote de 100 unidades;	RS 1,75
c) outros: por unidade.	RS 3,55
X – derivados de: bovino, ovino, caprino, suíno, aves em geral e outros: para cada mil quilogramas de produto.	RS 15,80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Marciele Buch Megier  
Código Identificador: 11FD8E46ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SULSECRETARIA DE HABITAÇÃO  
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF LOTEAMENTO PROGRESSO – PARTE 1

O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 92324706/0001-27, com sede na Estrada da Arrozeira, 270 – Centro; No uso das atribuições que confere a Lei Federal nº 13.465/2017, CERTIFICA que tramitou e aprovou, o expediente administrativo nº 152723/2019, concluindo o procedimento de REURB MISTA, S e E, instaurado para a Regularização Fundiária do núcleo urbano PROGRESSO, matrícula Registro de Imóveis nº 1724, ao tocante da primeira etapa de REURB, parte 1 denominada “TRIANGULO DA PROGRESSO”, localizado no quarteirão formado pela RS Estrada do Conde (acesso lateral Terras de propriedade de MELNICK EVEN DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / WALMOR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA e área remanescente de Propriedade do Município de Eldorado do Sul; Área demarcada como Zona Especial de Interesse Social, nos termos da Lei nº 2574/2006.

CERTIFICA que o núcleo urbano tem infraestrutura essencial, atendendo aos requisitos previstos no art. 41 da Lei Federal 13465/17. Assim, a teor do que despor do art. 30 §1º e §2º do decreto nº 9310/18 e para fins desta Certidão Regularização Fundiária, não há compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras a serem executadas. CERTIFICA ainda, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal 13465/17 para fim de titulação dos respectivos beneficiários, sendo esta, realizada em 2 etapas com amparo do Art. 10 do Decreto Federal 9310/2018, e será concedido a outorga da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal 13465/17, conforme segue.

Quadra	Lote	Nome	Est. Civil	CPF	RG
A	01	ARMINDO BENITES SILVA	SOLTEIRO	579.502.450-34	3049044476
A	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
A	03	CLAUDETE MACHADO DE MORAES SERGIO AMAURI FALCAO DE CARVALHO	UNIÃO ESTÁVEL	610.436.800-04 573.611.420-87	1033564228 6048496407
A	04	VIVIAN CRISTINA KOSTULSKI CHALMERES FRANCO SOUZA CHALMERES	CASADO	772.590.330-53 687.896.530-68	7064645307 6044131611
A	05	CABRAL CORREIA NUNES	SOLTEIRO	318.763.820-15	4023448378
A	06	CARMEN PEREIRA	VIÚVA	392.020.970-20	3009179791
A	07	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
A	08	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO SOUZA	SOLTEIRA	012.389.550-29	6088646952
A	09	CAROLINE INNOCENCIO SANCEVERINO GOMES LUCAS CRISTIANO OLIVEIRA GOMES	CASADA	857.447.430-49 839.494.370-53	1119319166 5096175178
A	10	TANIA RODRIGUES LISCANO VANDERLEI MAGALHAES GONCALVES	CASADA	524.313.800-25 344.902.050-15	3038918664 7026120191
A	11	IVONI MARTINS DE LIMA AGNES VALDIR AGNES	CASADA	081.018.739-61 508.499.309-44	1126939865 4041660
A	12	FABIANE ALMEIDA SPARREMBERGER	SOLTEIRA	008.778.900-05	8088453389
A	13	ALVINA ALMEIDA TAVARES SERGIO DA SILVA TAVARES	CASADA CASADO	663.401.870-72 470.023.790-20	2037096101 1029120101
A	14	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
A	15	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
A	16	ARVORINO ALVES DA SILVA	SOLTEIRO	215.463.120-72	3079233701
A	17	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
A	18	ANA BELA DE JESUS PEREIRA	SOLTEIRA	525.301.400-49	1045084306
A	19	ANA PAULA CORREA DE MARINS ROBERSONI CEZAR BARBOSA	UNIÃO ESTÁVEL	017.130.450-01 006.058.600-17	2093483309 6093455894
A	20	LOURDES PAILLO MACHADO	VIÚVA	309.568.380-49	7026535737
A	21	NELSON PRESTES BARBOZA	SOLTEIRO	414.857.690-00	9029375624
A	22	JOICE FRANCIELLE DA SILVA FERREIRA	SOLTEIRA	023.936.010-90	3096332154
A	23	MARIA CLAIR RODRIGUES DE SOUZA ALCEU RIBEIRO DE FREITAS	UNIÃO ESTÁVEL	584.227.300-49 288.475.980-87	1034485217 5030309818
A	24	JORGE ADREANE OLIVEIRA DA SILVA	SOLTEIRO	640.384.320-68	1049270596
A	25	RUTH DE ARAUJO SANGUINÉ JONAS ALVES DE ARAUJO	CASADA	041.053.910-46 023.373.300-01	7124257051 7091144746
A	26	VERÔNICA SOARES DOS SANTOS ALEX SANDRO DA SILVA GODOI	CASADA	677.059.790-04 006.455.370-12	5056409963 9090505976
A	27	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
A	28	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
A	29	GENESSI SILVA DA SILVA	SOLTEIRA	495.886.130-00	8046486455
A	30	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	

Quadra	Lote	Nome	Est. Civil	CPF	RG
B	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
B	02	ONILVA LOURDES QUEIROZ	SOLTEIRA	005.920.740-05	8011480202
B	03	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
B	04	ELISABETE GOVONI LANZARINI ROBERTO MENEZES LANZARINI	CASADA	634.155.180-00 556.580.830-87	9065123219 5045452157
B	05	JOSIANE GOVONE LANZARINI	SOLTEIRA	861.808.940-00	3121410521
B	06	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
B	07	JOSIELE DA SILVA	SOLTEIRA	027.124.420-83	4136209949
B	08	ROSANGELA PACHECO NEUMANN	DIVORCIADA	667.870.410-04	9057241391
B	09	PEDRO PAULO WEBER LIMA	SOLTEIRO	160.662.430-04	9023193744
B	10	GIOVANA DE LOURDES SILVA PRESTES	SOLTEIRO	024.298.310-31	4103150589
B	11	INDIARA FRANCIELE DA SILVA PRESTES FELIPE DOS SANTOS MACHADO	CASADA	866.977.730-49 028.895.160-32	4120656642 3112319375
B	12	LUIS AUGUSTO FANK	SOLTEIRO	418.527.100-04	9041215709
B	13	LOURDES INÊS SAVICKI MANOEL GERALDO BARBOSA	UNIÃO ESTÁVEL	491.845.800-97 264.490.727-68	3054838879 1077543054
B	14	JANDIRA DE FANTE DUTRA DA SILVA VALNEI PADILHA COSTEIRA	UNIÃO ESTÁVEL	678.582.280-72 502.362.290-87	5082796722 1047157811
B	15	LUIS AUGUSTO SILVEIRA RODRIGUES	SOLTEIRO	609.309.260-72	9074987232
B	16	ALESSANDRA SAVICKI VIEIRA GUSTAVO MASIERO SHNOBLI	UNIÃO ESTÁVEL	023.027.910-45 018.998.971-86	7096408468 18229620 SSP MT
B	17	LAIS NASCIMENTO PILATI JAIR JOSE PINTO PILATI	CASADA	017.169.110-52 964.533.200-10	3096301671 1070641951
B	18	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
B	19	ELISETE DÉBORA DE OLIVEIRA	SOLTEIRA	532.127.540-87	6048777285
B	20	LUCIANA LOPES AVILA	SOLTEIRA	011.250.390-00	2079530867

Quadra	Lote	Nome	Est. Civil	CPF	RG
C	01	CELONI NOLASCO RODRIGUES JORGE RENATO MARTINS RODRIGUES	CASADA	034.813.240-90 269.622.330-00	1080635616 1011628433
C	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
C	03	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
C	04	TACIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CRISTIAN BONEBERG DOS SANTOS	CASADA	031.171.860-42 024.500.490-45	4112560067 2107699551
C	05	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
C	06	JOICE WILLANT RIBEIRO RAMIRES CONCEIÇÃO HENRIQUE IBARRA RAMIRES	CASADA	006.161.070-48 657.988.800-87	1082272004 1057748079
C	07	JULIA TERESINHA WILLANT	DIVORCIADA	352.606.450-49	7018846902
C	08	NADIA REGINA LIMA DA SILVA ROQUE JOSE DA SILVA	CASADA	531.520.500-20 210.540.290-91	2042971792 1042971786
C	09	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
C	10	MARCIA REGINA RODRIGUES BRAGA	CASADA	982.967.440-15	1042992543

		LUIS CESAR CABREIRA BRAGA		469.954.980-20	5031631269
C	11	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
C	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
C	13	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
C	14	AMÉLIA VODZIK LUIS ALFREDO VILLANUEVA FLORES	CASADA	505.871.530-91 007.069.119-39	2018682217 V1938730
C	15	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
C	16	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
C	17	LIANE MARIA RODRIGUES DA SILVA	SOLTEIRA	481.372.940-15	8089631322
C	18	SUSETE DE BAIROS OLIVEIRA	SOLTEIRA	757.145.580-49	3056298973
C	19	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
C	20	JUAREZ ROCHA DUARTE	DIVORCIADO	217.771.950-04	3007399301
C	21	JOVELINA LEAL DE MENEZES	SOLTEIRA	267.697.860-87	3010903511
C	22	KETLIN MOREIRA	SOLTEIRA	031.650.650-80	6088459224
C	23	MARNE BARCELO DA SILVA	SOLTEIRO	698.112.370-34	1064198433
C	24	FATIMA ROSANE DOS SANTOS BARBOSA DE CAMPOS MARCO ANTONIO BARBOSA DE CAMPOS	CASADA	001.807.950-40 763.538.180-68	1077906731 1065125377
C	25	SEMILDA LIMA BASEGGIO	SOLTEIRA	593.293.510-34	2014909838
C	26	ANA CLAUDIA PERES MACHADO JOSÉ ROBERTO DA SILVA	UNIÃO ESTÁVEL	814.842.590-68 904.340.800-04	1076373636 1054355936
C	27	ESTACIA LEWY	SOLTEIRA	444.096.480-04	1034585149
C	28	LETICIA FERREIRA DUTRA ANDRIGO BECKER RIBEIRO	UNIÃO ESTÁVEL	015.889.770-64 995.657.900-97	8076779209 5068838647
C	29	ADRIANA FERREIRA DUTRA	SOLTEIRA	701.888.820-49	4060761717
C	30	NELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBOSA	SEPARADA	484.799.690-91	8068561904

Quadra	Lote	Nome	Est. Civil	CPF	RG
D	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
D	02	LAURIANE DE OLIVEIRA ANDRADE	SOLTEIRA	008.869.260-41	7091001714
D	03	JOYCE MARI XAVIER DE LIMA	SOLTEIRA	001.743.410-67	1086543137
D	04	JOSIANE NHAIA DE LIMA	SOLTEIRA	016.915.770-90	6102748701
D	05	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
D	06	ANA CLAUDIA RECOVA MOREIRA EVERALDO MARTINS MOREIRA	CASADA	010.444.020-16 021.312.409-29	7080722163 8074285209
D	07	MARCIA RODRIGUEZ TELES	SOLTEIRA	913.302.620-34	4073667893
D	08	VERA REGINA GOMES DE OLIVEIRA	SOLTEIRA	008.497.970-47	1096188824
D	09	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
D	10	ALEX SILVEIRA DA SILVEIRA ANDREA CRISTINA GONZALES	UNIÃO ESTÁVEL	012.359.480-48 762.767.830-72	1095178438 7036424542
D	11	ERENI MARQUES DE ASSIS	VIÚVO	694.681.170-49	1088122849
D	12	DARIO OLIVEIRA GONCALVES	SOLTEIRO	562.060.970-72	9056122295
D	13	MARIA DE LURDES DA CONCEIÇÃO CAMARGO JOÃO PEDRO DE CAMARGO	CASADA	395.778.050-00 238.682.870-00	9052076487 3015595667
D	14	RAQUEL DA CONCEIÇÃO CAMARGO	SOLTEIRA	819.008.210-87	8080614186
D	15	SANTA TERESINHA SOUZA DOS SANTOS ADROALDO VILMAR DOS SANTOS	CASADA	497.754.560-53 297.909.800-00	4091300659 3053150987
D	16	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
D	17	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
D	18	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
D	19	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
D	20	ANDREY GOMES DA SILVA	SOLTEIRO	063.605.854-99	30153476
D	21	PEDRO PAULO TAVARES DE OLIVEIRA	SOLTEIRO	239.115.570-00	4001317371
D	22	MARIA APARECIDA BITTENCOURT HELIO QUINEU RODRIGUES DOS SANTOS	UNIÃO ESTÁVEL	626.673.869-49 668.607.090-49	2106592311 2046814634
D	23	CARLA REGINA DE OLIVEIRA LAURENTINO RICARDO PINHEIRO DA SILVA	UNIÃO ESTÁVEL	545.117.550-00 028.036.950-65	6017752657 8095499731
D	24	VERA CATARINA TRINDADE TRAMASOLI	VIÚVA	537.385.780-72	3048555738
D	25	ZENAIDE MIRANDA ALVES	SOLTEIRA	285.368.510-15	7000680665
D	26	CLELIA LACERDA CORREA	SOLTEIRA	421.515.460-04	7030345461
D	27	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
D	28	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
D	29	CULCE AULER	SOLTEIRA	681.969.709-00	1079644173
D	30	MARLENE CENTENO VIEGAS CLAUDIO RIEFF VIEGAS	CASADA	010.314.860-46 570.696.110-72	4090446263 2037596034
D	31	GENECI SERRAT DA SILVEIRA	SOLTEIRA	646.405.150-49	3055267854
D	32	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
D	33	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
D	34	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
D	35	LENIRA DIAS FERRÃO LUIS ANTONIO FERRÃO	CASADA	565.654.100-20 256.732.890-49	5051723335 1027621117
D	36	ALBRANTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA	SOLTEIRA	016.431.950-69	1032932251
D	37	KEILA ELISAMA SERRÉS SANTOS	SOLTEIRA	005.951.800-60	8079156199
D	38	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
D	39	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
D	40	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
D	41	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
D	42	JOÃO FILIPE SOUZA OSORIO	SOLTEIRO	018.609.830-67	1103140611
D	43	BRUNA BENTO DE SOUSA ODAIR JOSE DE MORAES	CASADA	866.780.780-04 709.854.050-15	6123567478 4067270101
D	44	JULIANO DOUGLAS RIGOTTI CRISTIANE GOMES RIGOTTI	CASADO CASADA	015.247.780-28 010.702.670-82	1102584231 3098332848
D	45	CENEIDE DE OLIVEIRA DA ROCHA	SEPARADA	584.445.300-00	8043644502
D	46	CLAUDIA CABRAL DA SILVA JOVANI OLIVEIRA DA ROCHA	UNIÃO ESTÁVEL	927.919.050-49 020.447.510-46	5056833154 6093128831
D	47	NOEMI BORGES DE SOUZA JOSE ROVANI MOREIRA DE SOUZA	CASADA CASADO	375.318.400-49 402.381.560-87	1037471263 3037442708
D	48	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
D	49	ERICO MARTINS	SOLTEIRO	173.345.270-20	1007550112
D	50	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
D	51	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
D	52	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	

D	53	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
D	54	LETICIA CUSTODIA DIAS	SOLTEIRA	018.712.900-23	2101382048
D	55	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
D	56	MARIA BORBA BORGES	DIVORCIADO	615.111.370-53	9042028441
D	57	LUCIANO SILVEIRA DA CONCEIÇÃO	SOLTEIRO	709.550.930-15	9058092868
D	58	DEBORA ALLIARDI LUIZ GUILHERME MENEZES DA SILVA	CASADA	002.127.480-09 034.777.220-00	1068955887 6107619691
D	59	CARLA SOUSA OSORIO CLAUDIO AUGUSTO DO NASCIMENTO LAMP	UNIÃO ESTÁVEL	000.924.140-01 698.523.830-00	7066485751 2066095544
D	60	RODRIGO MICK	SOLTEIRO	845.767.900-72	3100002975
D	61	CRIS ANA MACHADO DE FREITAS	DIVORCIADA	929.318.980-15	1052139274
D	62	JOÃO CARLOS MARQUES DE FREITAS	DIVORCIADO	300.139.170-72	1013975733
D	63	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
D	64	LUIZ FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA	VIÚVO	360.976.080-04	8019941775
D	65	JOSANA ALLIARDI EDER DOS SANTOS MARQUES	CASADA	018.321.340-83 005.210.870-82	1068955879 1086444286
D	66	JACINTA DE ALMEIDA JILMAR PEREIRA DA ROSA	UNIÃO ESTÁVEL	925.567.520-68 883.804.034	1067817278 1057644427
D	67	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
D	68	JORGINA RIGOTTI	VIÚVA	005.761.030-47	1091786234
D	69	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	

Quadra	Lote	Nome	Est. Civil	CPF	RG
E	01	JUDITH SANTOS DOS SANTOS	VIÚVA	728.926.410-04	6067260056
E	02	CRISTIANE TRINDADE CLAUDIO ADÃO CAMPOLLO	CASADA	751.697.540-00 967.837.100-68	1073763078 2071189142
E	03	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
E	04	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
E	05	NEIVA RAQUEL DIAS DOS SANTOS	VIÚVA	657.511.830-53	6077424908
E	06	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
E	07	DEBORA LUCIANE DE AZEVEDO CRUZ	SOLTEIRA	018.154.390-76	6102607915
E	08	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
E	09	EDNA TERESINHA DIAS LEAL	SOLTEIRA	026.626.670-36	4092991464
E	10	PAMELA MOREIRA MACHADO ELMO DA SILVA MACHADO	CASADO	006.932.540-50 905.615.110-04	5086204558 6057290725
E	11	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
E	12	LOURDES ANTONIA DE VARGAS	VIÚVA	904.693.130-72	7098984938
E	13	VANDA DE FATIMA DE LIMA MACHADO ANTONIO GABRIEL SANTOS RODRIGUES	CASADA	005.689.080-07 584.139.790-72	2070037771 3037445891
E	14	RUI CESAR DA SILVA PEREIRA	SOLTEIRO	499.402.790-00	2033710449
E	15	ROSELAINE DA SILVA BOAVENTURA ZAQUEU DA SILVA BOAVENTURA ALVES	CASADA	804.767.590-72 995.364.550-72	2073170736 6071308073
E	16	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
E	17	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
E	18	VILSON ESTEVÃO VIANA	VIÚVO	404.749.339-20	3081113049
E	19	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
E	20	MARIA ODETE DIAS MARTINS	DIVORCIADA	634.109.580-53	8024232822
E	21	JANAINA CRISTINA SILVA DA SILVA ALESSANDRO LEMOS CAMPOS	UNIÃO ESTÁVEL	827.568.560-53 019.874.840-02	4088645207 6088334153
E	22	ELI MACHADO JOSÉ GILCEU DE LIMA MACHADO	CASADA	899.103.380-68 338.608.820-15	8071378726 4027625393
E	23	VERA LUCIA NUNES DOS SANTOS	SOLTEIRA	352.107.960-00	1055925422
E	24	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
E	25	VERA LUCIA FRANZMANN	SOLTEIRA	741.126.430-04	4070514601
E	26	NEUSA TALINI	DIVORCIADA	651.016.180-04	3055230142
E	27	VERA REGINA DA SILVA PRADO	SOLTEIRA	565.571.830-87	6023677633
E	28	RUTH DE SOUZA E SILVA	SOLTEIRA	662.873.160-04	8018756571
E	29	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
E	30	PAULO ROBERTO XAVIER CORREA	SOLTEIRO	004.653.090-89	8016677018
E	31	ELISA REGINA RIBEIRO ARRUDA	SOLTEIRA	005.653.160-52	8080516514
E	32	ANA BARBARA BARRETO BUENO DE LIMA	SEPARADA	010.320.370-24	3092923171
E	33	MARILIA VIEIRA DA SILVA	SOLTEIRA	322.655.140-04	3054043637
E	34	MARIA GLASSI DE LIMA QUADRADO	VIÚVA	523.915.400-78	6041170728
E	35	MARCIA TERESINHA DUTRA BARRETO JUAREZ TEIXEIRA BARRETO	CASADA	831.416.930-72 984.309.040-34	1080310145 9058089633
E	36	SANDRO LUIS DA SILVA OLIVEIRA	SOLTEIRO	537.129.940-87	2038848616
E	37	CARLOS MARTINS	SOLTEIRO	657.652.140-53	7052599573
E	38	GEISIBEL MOREIRA CARVALHO CRISTIANO CARVALHO	CASADA	007.630.370-52 995.683.490-49	1088676505 3071224236
E	39	SILVANIA NUNES DA COSTA	SOLTEIRA	764.203.530-68	1058608769
E	40	VERONICA DA SILVA BRUM	SOLTEIRA	355.881.360-04	9070662458
E	41	NELSON JOEL MARQUES DE ASSIS	SOLTEIRO	940.687.550-00	5061484291
E	42	GLEIDIMAR CARVALHO VIEIRA	SOLTEIRO	022.733.340-36	1086243415
E	43	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
E	44	KARINA FIGUEIREDO DE SOUZA	SOLTEIRA	813.705.390-53	3083549661
E	45	NELSA REJANE SILVA DE SOUZA CARLOS AUGUSTO ALVES DE MENEZES	UNIÃO ESTÁVEL	018.955.760-59 334.448.200-97	1079492854 7016475845
E	46	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
E	47	RENITA FATIMA TURATTI	SEPARADA	452.070.380-87	8038155449
E	48	LUCIELLE RODRIGUES DOS SANTOS	SOLTEIRA	018.385.570-16	1096342116
E	49	MARCELO LANGENDORF DA SILVA	SOLTEIRO	829.434.000-68	9074202641
E	50	LAURA MARCIA DIAS DUARTE MARCIO ALEXANDRE RAFAELLI DUARTE	CASADA	824.516.640-53 931.650.300-06	5069770336 1059172328

Quadra	Lote	Nome	Est. Civil	CPF	RG
F	01	LEDI RODRIGUES PADILHA	SEPARADA	475.231.150-04	6033448207
F	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
F	03	JOICE WILLANT RIBEIRO RAMIRES CONCEIÇÃO HENRIQUE IBARRA RAMIRES	CASADA	006.161.070-48 657.988.800-87	1082272004 1057748079
F	04	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
F	05	MARIA ELIDIA DA SILVA	UNIÃO ESTÁVEL	801.691.710-00	6031581934



		GILMAR DOS SANTOS		952.444.330-91	1070220759
F	06	ISABEL CRISTINA DREYER DE AZEVEDO	SOLTEIRA	907.018.520-20	6072314096
F	07	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
F	08	NELI MARGARIDA PAZZE	VIÚVA	561.956.560-20	9075463209
F	09	SARA RAQUEL BRAGA DE ABREU	SOLTEIRA	682.620.860-15	8052595462
F	10	LIETE NUNES ALMEIDA RAIMUNDO DUARTE ALMEIDA	CASADA	207.145.800-15 315.140.140-68	6041326692 3056325421
F	11	SANTINA TAVARES	DIVORCIADA	657.577.500-49	7013478529
F	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
F	13	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
F	14	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
F	15	MARIA JUREMA RIBEIRO DE ASSUMPCÃO	SOLTEIRA	579.986.470-00	1044146593
F	16	MIRACI DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA	SOLTEIRA	676.474.480-72	5050367704
F	17	ODILA DE FANTE DUTRA	SOLTEIRA	892.516.449-34	1118174711
F	18	LISANGELA SANTOS DOS SANTOS RAMÃO RIBEIRO DE ASSUMPCÃO JUNIOR	UNIÃO ESTÁVEL	652.231.440-15 677.350.960-20	8056376695 1061000996
F	19	JAQUELINE SANTOS ROSA	SOLTEIRA	714.327.950-15	1052595798
F	20	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
F	21	CASSIANO DOS SANTOS FERREIRA	SOLTEIRO	021.817.670-84	1099417253
F	22	JULIARA DE OLIVEIRA ROSA LUCIANO FREITAS DOS SANTOS	CASADA	025.206.340-65 023.171.130-13	4106291018 1100802543
F	23	CLEUSA RODRIGUES MOREIRA JORGE MOREIRA	CASADA	594.009.350-72 525.783.489-87	7051323975 9051323989
F	24	FERNANDA NUNES SANTOS DOS SANTOS	SOLTEIRA	017.776.170-90	6090289312
F	25	DIRLENE BAEATRIS DA SILVA	SOLTEIRA	679.064.940-91	7068224497
F	26	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
F	27	VALÉRIA PATRÍCIA RIGOTTI	SOLTEIRA	855.998.320-15	5109270743
F	28	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
F	29	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
F	30	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
F	31	DANIELA DA SILVA LOPES ADRIANO MARTINS AGNES	UNIÃO ESTÁVEL	600.141.940-07 046.129.479-67	8124723993 8838537SESP PR
F	32	ANA PAULA BENGOCHEA GONÇALVES	DIVORCIADA	000.018.870-09	6083698206
F	33	MAROM ZIONE FERNANDES DE MOURA CARLOS AUGUSTO MATIAS NUNES	UNIÃO ESTÁVEL	823.115.520-15 613.242.560-87	3086337064 5013480453
F	34	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
F	35	CELOI APARECIDA CARDOSO MADEIRA	VIÚVA	584.110.890-53	5086242293
F	36	MARISA DE LOURDES PEIXOTO	SOLTEIRA	296.107.960-87	1027431772
F	37	ANDREA CRUZ DE SOUZA	SOLTEIRA	925.421.820-00	1074219484
F	38	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
F	39	CLARICE RIBEIRO PERES VERCELI LUIS SCHAUN	CASADA	714.781.670-68 012.926.230-05	1067220713 6051047675
F	40	ISOLETE PIRES SOUZA ADRIANO KAMLOFSKI DA SILVA	UNIÃO ESTÁVEL	456.917.540-68 449.160.350-20	1062457864 2034605952
F	41	MARIA MARGARETE GOMES NUNES JOSE RONEI NUNES	CASADA	565.476.500-06 584.044.810-91	5069790086 8038705136
F	42	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
F	43	LENIMAR OLIVEIRA DA ROCHA	SOLTEIRA	267.811.230-68	1034769503
F	44	FERNANDO CESAR OLIVEIRA MAFRA ANA PAULA BEZERRA MAFRA	CASADO	254.163.592-34 527.415.752-15	1599983 3368241
F	45	CRISTIANE TAVARES PEREIRA DE SOUZA MANOEL CHARLES DE SOUZA	CASADA	563.868.340-20 915.823.260-53	9096373031 4074004071

Quadra	Lote	Nome	Est. Civil	CPF	RG
G	01	CRISLAINE DOHMER ALEX DE OLIVEIRA RAMOS	UNIÃO ESTÁVEL	029.291.580-26 033.129.490-76	2073593077 3111714782
G	02	JORGE ANILDO ANDRADES LUCAS CARINA RAMOS	UNIÃO ESTÁVEL	484.779.070-72 016.491.960-08	1047616188 2078474943
G	03	ADRIANA OLIVEIRA PERES SIDNEI FORTES PERES	CASADA	002.367.710-43 499.615.350-49	1068142081 7040454303
G	04	CARLA CRISTINA MORAES DE MORAES VLADIMIR FERREIRA DA SILVA	UNIÃO ESTÁVEL	657.568.190-53 565.572.560-68	8053360271 3050352768
G	05	TAIS MARTINS DA SILVA CLAUDIOMIR PEREIRA DE SOUZA	UNIÃO ESTÁVEL	020.939.580-07 805.701.270-68	1099615633 8069791161
G	06	IARA REGINA ALVES KRUG	SOLTEIRA	387.288.500-68	3040340841
G	07	GILVANI CHRISTMANN	SOLTEIRA	004.216.160-67	6076386017
G	08	GISLENE DA SILVA AJALLA	DIVORCIADA	510.873.240-68	1086253935
G	09	CARMEN LUCIA RODRIGUES BARBOSA OLMIRO DA SILVA DINIZ	UNIÃO ESTÁVEL	557.591.060-15 245.114.710-53	4042981862 8024020581
G	10	IVANDRO ITAMAR CASTRO DA SILVA	DIVORCIADO	902.864.300-10	7051338081
G	11	MARLISE GRAFF MIGUEL DE JESUS DE SIQUEIRA	UNIÃO ESTÁVEL	591.130.300-00 711.516.499-49	3056883048 6055064965
G	12	DAMIANA TRIAS FREITAS ALEXSANDRO BARBOSA DE ABREU	UNIÃO ESTÁVEL	675.801.570-04 972.776.300-68	2066825841 1075359115
G	13	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
G	14	MARIA HELENA LEITES MACHADO SERGIO VANDERLEI DE SOUZA MACHADO	CASADA	521.490.210-72 350.024.760-15	1045852918 5018001692
G	15	FABIANA CIPRIANO FERMINO	SOLTEIRA	009.800.350-07	8079376532
G	16	ZULEICA TERESINHA PECKER	SOLTEIRA	506.008.420-53	9037304401
G	17	NELCI TERESINHA DE CALDAS SOUZA	SOLTEIRA	291.704.940-53	1040321075
G	18	IDELMO KECHMER	DIVORCIADO	627.203.090-87	8052734152
G	19	MARIA NELCI MALLET DUTRA CELOIR PAULO PACHECO DA SILVA	UNIÃO ESTÁVEL	951.130.450-04 338.820.960-04	3052841891 1017718791
G	20	ELENARA GORETI MARQUES MOREIRA	VIÚVA	649.876.120-20	6028817432
G	21	RAISA MARQUES GOMES GERSON NUNES DA SILVA	UNIÃO ESTÁVEL	025.883.300-96 017.235.900-70	6108599173 9095947306
G	22	RITA DE CÁSSIA DA SILVA AJALLA RENATO DA SILVA SCHIMSKI	UNIÃO ESTÁVEL	986.795.700-87 011.392.210-86	8086162231 9083565615
G	23	NILCE BORBA ROSA LIMA BENJAMIN DE OLIVEIRA LIMA	CASADA	657.531.190-34 312.348.100-00	1053356729 1014900532
G	24	LEDA TERESINHA VARGAS	SOLTEIRA	666.262.500-00	2038246589
G	25	CLEIDE DE MATOS JARDIM ANDRESS MOTA JARDIM	CASADO	042.326.619-56 016.945.010-43	1098031791 7092839278

G	26	CAMILA ELENIR DA SILVA MENEZES ANTÔNIO LUIS GUTERRES DOS SANTOS	CASADA	007.524.240-09 825.921.950-68	8085830621 1084540853
G	27	ROSANE COLTZ BORGES EDERSON COSTA	UNIÃO ESTÁVEL	002.221.240-08 945.651.040-91	9089659561 1078382494
G	28	ERENI MARLENE COLTZ	SOLTEIRA	652.373.820-53	6086240931
G	29	NOEMI RIBEIRO CLOCK	VIÚVA	342.898.600-87	8038113786
G	30	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
G	31	MARIA MADALENA PEREIRA DE OLIVEIRA	DIVORCIADA	682.472.810-15	1028782413
G	32	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
G	33	MARIA LIZIANE MORAES DERZETE DJALMA LOPES DERZETE	CASADA	535.966.330-87 607.909.110-00	8051331851 8042531858
G	34	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
G	35	CINTIA ALVES CHAGAS	DIVORCIADA	932.472.300-68	9075800947
G	36	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
G	37	MARCIA ANGELITA DE SOUZA ENES	SOLTEIRA	906.194.470-87	3072566866
G	38	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
G	39	KETHERINE CAMARGO DIAS	SOLTEIRA	020.350.020-28	8093318866
G	40	MARCIA MORAES RODRIGUES	SOLTEIRA	635.431.500-06	1073110718
G	41	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
G	42	JOCELAINA DA SILVA NASCIMENTO DA SILVEIRA FABIO RATTIS DA SILVEIRA	CASADA	646.560.710-72 630.419.790-04	1051952842 9053126431
G	43	CARLA FRANCISCA MENDES DE SOUZA	SOLTEIRA	014.758.330-67	1078480991
G	44	JOSÉ AIRTON BASTOS CARDOZO ROSA ANGELICA DA SILVA CARDOZO	CASADO	529.249.120-91 625.507.720-91	1055387722 9101725894
G	45	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
G	46	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
G	47	DEBORA TERRACIANO	SOLTEIRA	010.208.810-11	9096014511
G	48	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
G	49	MARTA CAROLINA BITENCOURT MADRUGA JORGE LUIZ DA SILVA PIRES	CASADA	640.380.090-68 315.504.280-04	3049198405 5015106131
G	50	VERA REGINA CASTRO DA SILVA JOSE LUIZ RODRIGUES DO AMARAL	UNIÃO ESTÁVEL	008.918.220-03 764.471.030-20	8063738168 1051598629
G	51	FATIMA ALEGRE DOS SANTOS	SOLTEIRA	381.748.710-04	6055112285
G	52	ELISA CRISTIANE PAILLO MACHADO AIRTON DIAS PINTO	UNIÃO ESTÁVEL	000.476.030-11 714.326.200-53	5069339371 1075706893
G	53	LETICIA MORAES SUTELLO	SOLTEIRA	022.289.770-80	1096968291
G	54	PATRICIA ROCHA MEDEIROS VALMIR PEREIRA DE OLIVEIRA	UNIÃO ESTÁVEL UNIÃO ESTÁVEL	003.181.500-69 928.768.890-72	1057244178 6064191098
G	55	GILSON FREDERICO LAGASSE	SOLTEIRA	945.234.280-34	5065205311
G	56	CLAUDIA SOARES DOS SANTOS	SOLTEIRA	622.255.530-68	5052909818
G	57	ROBERTA RIBEIRO DA SILVA	SOLTEIRA	015.562.340-07	1095010185
G	58	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
G	59	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
G	60	JANETE ORTIZ DE OLIVEIRA ANTONIO ROBERTO COUTO RAMOS	UNIÃO ESTÁVEL	004.990.760-36 514.089.530-72	2090943131 3027895063

Quadra	Lote	Nome	Est. Civil	CPF	RG
H	01/A	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
H	01/B	CHAIMES GOMES SERPA	SOLTEIRO	484.836.210-53	5047562672
H	01/C	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
H	02	TATIANE SILVEIRA PINTO AROLDI DIAS PINTO	CASADA	889.565.550-87 892.061.000-25	4064237731 3069766561
H	03	GILBERTO SOUZA GOULART	SOLTEIRO	558.708.210-53	4040660393
H	04	ANDRESSA PERES ERTLÉ DAVID CARDOSO EARTLE	CASADA	030.299.830-64 020.347.040-02	9076374579 3106026481
H	05	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
H	06	CLAIR FAGUNDES DE MENEZES	SOLTEIRO	962.627.700-97	8081769112
H	07	GILNEI MACHADO DA SILVA	SOLTEIRO	903.595.340-15	4058176043
H	08	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
H	09	TEREZA DE FATIMA MENDES DUTRA	SOLTEIRA	808.098.390-91	8090084371
H	10	RAQUEL GARCIA ALVES	SOLTEIRA	025.116.020-32	4109532764
H	11	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
H	12	IDENIR MARQUES DA SILVA	SOLTEIRA	443.051.330-91	8012987262
H	13	MARIA JOVINA DOS SANTOS BERNY	VIÚVA	521.550.800-34	6045901631
H	14	IZIDRO RODRIGUES ROSA ANDRADE RODRIGUES	CASADO	245.043.430-53 902.397.680-00	1029699327 2030964676
H	15	ANDRELI VANESSA DE CAMPOS	SOLTEIRA	017.783.080-82	3086181231
H	16	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
H	17	ZENAIR MIRANDA DOS SANTOS DONATO FERREIRA DOS SANTOS	CASADA	368.858.000-15 285.442.770-04	9025919482 1031907213
H	18	CLEDIR FERREIRA DOS SANTOS ANA PAULA RODRIGUES DO NASCIMENTO	UNIÃO ESTÁVEL	007.785.640-61 038.753.840-24	6085786363 7121749589H
H	19	VERA LUCIA WELTER DE AVILA NELCI GAIA GUIMARÃES	UNIÃO ESTÁVEL	605.960.900-72 170.999.940-34	5013053731 5006906035
H	20	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
H	21	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
H	22	CLAUDIA BEATRIS LIMA DA SILVA	SOLTEIRA	918.763.890-87	3069774184
H	23	ADRIANA VODZIK GILMAR DA SILVA E SILVA	UNIÃO ESTÁVEL	716.642.970-49 429.808.100-10	2062440488 6034723459
H	24	TERESA VODZIK	SOLTEIRA	899.360.270-00	3056620267
H	25	NATALIE PACHECO RODRIGUES EZEQUIEL BORBA NUNES	CASADO	858.034.130-20 029.248.420-85	2114067751 4108769748
H	26	JOSÉ FERREIRA DE MELO FILHO	SOLTEIRO	913.219.210-04	7068222426
H	27	SOLANGE PACHECO RODRIGUES IDEJALMO RODRIGUES	CASADO	944.514.949-15 786.255.649-68	1105653561 2853585
H	28	JOÃO INACIO VIANA RODRIGUES	VIÚVO	337.837.480-20	7011959306
H	29	ANDRE LUIS DOMINGUES RAMILA	SOLTEIRO	028.700.490-21	3106197902
H	30	GENI MARIA RODRIGUES BARBOSA	DIVORCIADO	356.256.940-87	1035382512
H	31	ANTONINHO CONCEIÇÃO	SOLTEIRO	431.463.419-72	3050205181

Quadra	Lote	Nome	Est. Civil	CPF	RG
I	01	JANETE VIEIRA DA SILVA	SOLTEIRA	941.125.170-68	1077212635

I	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
I	03	JOYCE SILVA DE OLIVEIRA RODRIGO PEREIRA DA ROSA	UNIÃO ESTÁVEL	006.449.540-00 005.803.480-32	2088850918 4086568781
I	04	LAURA PATRICIA ROCHA DE OLIVEIRA	DIVORCIADA	580.093.100-34	5050226579
I	05	NAIR DA CRUZ E SOUZA	VIÚVA	399.867.300-82	8019175838
I	06	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
I	07	NELSI CARVALHO	DIVORCIADA	894.276.960-87	5057019605
I	08	EVA GOMES VIANA	SOLTEIRA	356.226.360-00	7006236637
I	09	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
I	10	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
I	11	DÉBORA DE OLIVEIRA GONÇALVES EDUARDO VARGAS	UNIÃO ESTÁVEL	908.771.360-68 009.085.930-82	1072979329 5086466661
I	12	CRISTIANO NUNES SANTOS DOS SANTOS	SOLTEIRO	657.509.260-87	1054042336
I	13	MARIA ELISETE SARAIVA DE SOUZA	SOLTEIRA	448.361.470-34	6037098362
I	14	ROZANA COSTA DA SILVA	SOLTEIRA	958.592.680-68	8069791815
I	15	KARINE ESCOBAR CARVALHO VALDOIR ANTUNES SOARES	CASADA CASADO	012.350.590-90 669.572.060-68	1096065592 6055982901
I	16	REGINA DUARTE RODRIGUES	SEPARADA	558.037.250-72	3075026199
I	17	EDSON CESAR PERES RODRIGUES	SEPARADO	461.477.130-00	8043264129
I	18	MANOEL DUARTE	VIÚVO	228.012.860-87	8000434665
I	18	DIANA INDIARA FERREIRA JARDIM DA ROCHA RODRIGO SILVEIRA DA ROCHA	CASADA	805.727.070-53 804.386.950-20	8068959587 1075558849
I	19	VERA LÚCIA PEREIRA DE PEREIRA	SOLTEIRA	576.960.120-53	3029347683
I	20	VANDERLEY VALENTINI	DIVORCIADO	695.559.310-20	1049659251
I	21	NADIA COSTA DA SILVA PAULO AFONSO DE BRITO COSTA	UNIÃO ESTÁVEL	002.805.900-08 012.562.210-40	4085752345 5078495941
I	22	GLEICE DE AZEVEDO DA SILVA	DIVORCIADA	606.670.950-04	6026956984
I	23	GISELE CORREA MACHADO	DIVORCIADA	820.004.760-15	1086131933
I	24	GIZIANE CHRISTMANN	SOLTEIRA	011.837.260-23	6081776988
I	25	BUBISTEL CHRISTMANN JULIANE DA SILVA JEREMIAS	UNIÃO ESTÁVEL	965.053.700-72 008.160.500-58	5066260083 1086125067
I	26	DONARIO FRANCISCO GABRIEL DA COSTA	SOLTEIRO	572.240.800-04	2035017611
I	27	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
I	28	ANGELICA WEBER ALVES	SOLTEIRA	008.620.050-73	5086279691
I	29	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
I	30	IRENE DE AGUIAR SIMANSKI CLAUDIO SIMANSKI	CASADA	456.117.000-63 249.365.530-34	3035338288 4035326729
I	31	GONEBALDO JESUS DE ALMADA ANDREA ROLIM MARTINS DE ALMEDA	CASADO	165.564.450-53 572.698.660-15	300044921 1056366287
I	32	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
I	33	SUSANA OLIVEIRA DE CARVALHO	SOLTEIRA	732.103.580-87	1060920368
I	34	SUSETI MEDIANEIRA MENEZES DOS SANTOS SIMONE CRISTINA RAMOS DA SILVA	UNIÃO ESTÁVEL	715.892.360-68 590.609.130-00	7045216442 1054643182
I	35	GRAZIELE MARQUES SOARES FLÁVIA DA SILVA RODRIGUES	UNIÃO ESTÁVEL	011.450.040-16 029.322.950-39	9084797936 8103436559

Quadra	Lote	Nome	Est. Civil	CPF	RG
J	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
J	02	RITA DE FATIMA LEMOS DA SILVEIRA PAULO ADEMAR DA SILVEIRA	CASADA	001.592.490-40 682.499.260-72	2089699934 8066760284
J	03	SUE ELLEN DOS SANTOS SERRATI	SOLTEIRA	028.922.900-66	7115588746
J	04	FATIMA PADILHA DA SILVA ALEXANDRE MAGNUS DE ASSIS	UNIÃO ESTÁVEL	001.841.650-08 963.357.850-72	3119859712 9077676961
J	05	MARGARETE MAGEDANZ JOSIAS JOSÉ DE FRANÇA	UNIÃO ESTÁVEL	922.875.060-04 050.224.414-38	2073956613 7139318989
J	06	DULCE MENDES SILVEIRA	DIVORCIADA	005.718.310-44	5091134055
J	07	CÉLIA DE OLIVEIRA BUENO	SOLTEIRA	675.488.490-87	0304166051
J	08	MERCEDES DE SOUZA	SOLTEIRA	924.604.450-91	9092940411
J	09	LUZIANE ALVES DOS SANTOS	SOLTEIRA	565.507.310-20	7052503849
J	10	EDUARDO PEREIRA VARGAS ZENILDA ALVES VARGAS	CASADO	173.246.880-04 713.733.060-68	3021145937 3044106379
J	11	LIA MARA PRESTES CENTENO	SOLTEIRA	627.951.040-91	5048983588
J	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
J	13	DEBORA MAGNUS DE ASSIS	SOLTEIRA	018.940.290-38	2103596901
J	14	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
J	15	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
J	16	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
J	17	CEMILDA DA SILVA LEMOS JOÃO PEREIRA LEMOS	CASADA	001.030.140-20 532.554.960-04	6066403236 9059907007
J	18	ARIOVALDO SOARES SILVEIRA	DIVORCIADO	484.843.180-87	3040186763
J	19	JACINTA LUCIANO DA SILVA	SEPARADA	709.005.400-44	9059808321
J	20	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
J	21	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
J	22	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
J	23	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
J	24	CLAUDETE DORNELES NOSCHANG	SOLTEIRA	729.429.830-80	5030623143
J	25	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
J	26	LIDIANE CONZE LOPES RICARDO AIRES DE LIMA	UNIÃO ESTÁVEL	033.129.510-54 009.999.480-16	4113362893 1089251043
J	27	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
J	28	LIANA DA SILVA PADILHA	SOLTEIRA	478.014.920-72	8047142073
J	29	LUIZ ERALDO SILVA ODETE RIGO	CASADO	243.859.210-91 575.861.950-72	1026661395 1052880687
J	30	SIMONE MONTEIRO DE OLIVEIRA RICARDO RODRIGUES DUARTE	SOLTEIRA	975.289.350-34 940.195.410-00	3083136568 7065982758
J	31	REGINA MARIA SANDRIN COSTA VALDEMAR SILVEIRA DE OLIVEIRA	UNIÃO ESTÁVEL	368.861.060-15 363.910.420-04	5037566949 6011457295
J	32	ELIAS PADILHA DA SILVA	SOLTEIRO	016.762.040-16	4098553573
J	33	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
J	34	ELCI DE SOUZA GOMES	SOLTEIRA	509.496.830-00	9045031318
J	35	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
J	36	ADRIANA PADILHA DA SILVA	UNIÃO ESTÁVEL	990.614.490-49	1086802161

		PAULO SERGIO DE OLIVEIRA CANABARRO		956.697.520-15	7088561365
J	37	EVA MARIA VERISSIMO GONÇALVES MARCO FERREIRA	CASADA	660.023.110-68 289.972.470-34	3030662476 9008618069
J	38	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
J	39	PRICILA MARTINS SILVA SANTOS RAFAEL NUNES DOS SANTOS	CASADA	014.129.370-51 815.814.910-34	5092543627 6080720938
J	40	CLEIRENE FERREIRA MORAES DIONES MARINS MORAES	CASADA	009.011.600-32 015.671.370-59	8095005016 9095812518
J	41	ANDELINA SANTOS DE SOUZA	VIÚVA	164.588.588-76	4102732783
J	42	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
J	43	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
J	44	VITÓRIA DE OLIVEIRA LIMA	SOLTEIRA	865.959.620-04	7123233848
J	45	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
J	46	JACI MACHADO DE ARAUJO	SEPARADO	334.488.250-34	6016022953
J	47	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
J	48	BRENDA FELICION DE OLIVEIRA ESPINDOLA MARCIO NETTO ESPINDOLA	CASADA	851.176.250-72 027.726.230-50	1115230185 1097651762
J	49	JOÃO CANDIDO D'AMARANTE ELIAS	SOLTEIRO	631.122.480-15	3065760294
J	50	VERA REGINA PINHEIRO DA SILVA	SOLTEIRA	008.293.880-60	1092871506
J	51	MARIA APARECIDA PEREIRA LEMOS	VIÚVA	634.002.860-87	9067550451
J	52	JORGE ROBERTO PAKULSKI	SOLTEIRO	505.952.960-68	2049576561
J	53	RAQUEL LOPES FRAGA	SOLTEIRA	821.255.460-00	4053932929
J	54	MORGANA DOS SANTOS KNIPHOFF ESEQUIEL PADILHA DA SILVA	UNIÃO ESTÁVEL	035.145.880-82 019.374.890-86	1107830067 8109011786
J	55	ANGELINA PADILHA DA SILVA	VIÚVA	932.105.310-72	3074562731
J	56	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
J	57	LAURA MEDIANEIRA RODRIGUES LOPES GILCEU FIGUEIRA DA SILVA	UNIÃO ESTÁVEL	010.443.980-78 008.024.770-97	1085867561 8103928381
J	58	LIDIANE CONZE LOPES RICARDO AIRES DE LIMA	UNIÃO ESTÁVEL	033.129.510-54 009.999.480-16	4113362893 1089251043
J	59	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
J	60	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
J	61	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
J	62	MARIA BERNADETE SOARES DE AGUIAR	SOLTEIRA	008.485.760-91	3080521564
J	63	MARIA CRISTINA LOURENÇO SERRATI CARDOSO ADAIR CARDOSO	CASADA	405.959.780-53 476.882.030-15	9032113384 9052494292
J	64	MARIA DA SILVA LOURENÇO	VIÚVA	318.720.930-00	5015559411
J	65	ROSA MARA LOURENÇO SERRATI	SOLTEIRA	527.504.000-82	1044748935
J	66	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
J	67	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	
J	68	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL		CNPJ nº 92324706/0001-27	

Ainda, CERTIFICA que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei Federal 13465/17 para a expedição desta Certidão. Nada mais consta.

**ERNANI DE FREITAS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**JOÃO FERREIRA**

Secretário da Habitação

**FÁBIO LEAL**

Secretário do Planejamento

**PAULA PAROLI**

Diretora de Reg. Fundiária / Presidente CTRF

**SILVIA SIMONETTO**

Procuradora Adjunta Municipal / Procuradora CTRF

**Publicado por:**  
Susana Trapp Gampe Vaz  
**Código Identificador:**8E8D16F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
NOTIFICAÇÃO Nº 003/2019**

Notificamos, conforme Artigos 136 e 137 do Código Tributário Municipal, constante no registro do Setor Tributário desta Fazenda Pública, que os sujeitos passivos abaixo identificados, possuem débitos junto ao Município de Glorinha, conforme Lista Abaixo:

**DÍVIDA: IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA E MULTA DE INFRAÇÃO**

CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIO	VALOR (R\$)
ADELZON BARBOSA DA SILVA	25.994.894/0001-03	2017	368,37
ANDERSON CARDOZO	23.364.579/0001-77	2016 a 2019	1.418,68
ANDRE FRANCISCO LIMA BITENCOURT	16.908.518/0001-68	2015 e 2016	837,92
ALEX JUNIOR BERTIN	21.849.910/0001-13	2017 a 2019	1.017,15
ANDREIA DA ROSA FREITAS	24.345.260/0001-67	2017 a 2019	508,57
BIONECTA TRATAMENTO E INDUST. RESID. SOL.	07.237.489/0001-69	2016 a 2019	2.837,31
JEBER DOS SANTOS LOPES	23.935.304/0001-46	2017 a 2019	1.017,15
LUCIANA MACHADO MARCOS	19.859.629/0001-10	2018	227,71

LUCIANO DA SILVA SOUZA	25.026.492/0001-15	2017 a 2019	771,58
M & M COMERCIO DE MAT DE CONSTRUÇÃO	04.830.273/0001-14	2016	535,37
MARLON SOARES DOS SANTOS	28.454.094/0001-98	2018 e 2019	648,78
O. G. SILVEIRA – TREINAMENTO – ME	27.170.378/0001-90	2018 e 2019	648,78
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	620.004.890-87	2016 a 2019	1.891,55
REGINA FERREIRA DE CASTRO	409.791.210-00	2016 a 2019	1.421,64
RODRIGO MENDONÇA DE OLIVEIRA	28.977.533/0001-47	2018 e 2019	648,78

Prazo de Pagamento: 20 dias a contar da data da publicação desta Notificação

O não pagamento dos débitos no prazo citado acima acarretará em cobrança judicial via Fórum e Cartório de Protestos

Fundamento Legal:

Imposto Sobre Serviços: Art. 28 a 49 da Lei Municipal 546/2002

Taxa de Fiscalização e Vistoria: Art. 75 a 78 da Lei Municipal 546/2002

Multa de Infração: Art. 144, Inciso v Alínea c da Lei Municipal 546/2002

Glorinha, 10/12/2019.

**DARCI JOSE LIMA DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Lourenço Dieter  
**Código Identificador:**985D5FC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2019.**

**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2019.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 29/11/2019**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçom Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 070/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, para Secretaria Municipal da Saúde**, conforme segue:

**DESIGN RICARDENSE - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	03	UN	ARMÁRIO MÉDIO 2 PORTAS- COM CHAVE EM MDF CINZA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 900MM X 500MM X 800MM. <b>MARCA: DESIGN</b>	R\$ 199,99
02	03	UN	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS- COM RODIZIO, 3 GAVETAS COM CHAVE EM MDF CINZA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 450MM X 500MM X 600MM. <b>MARCA: DESIGN</b>	R\$ 195,80
03	07	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO COM BASE EM AÇO/ FERRO PINTADO EM EPÓXI PRETO, EM MADEIRA/MDP/ MDF/ SIMILAR NA COR CINZA, COM 03 A 04 GAVETAS COM CHAVE.-ALT. 0,75M, LARG. 1,20M, PROF. 0,60M. <b>MARCA: DESIGN</b>	R\$ 179,99
04	03	UN	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO COM BASE EM AÇO/FERRO PINTADO EM EPÓXI PRETO, EM MADEIRA/MDP/MDP/SIMILAR NA COR CINZA. ALT. 0,75M, LARG. 1,20M, PROF. 0,60M. <b>MARCA: DESIGN</b>	R\$ 149,99

**G. C. ARAÚJO – MÓVEIS DE AÇO – EPP**

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
05	03	UN	ARMÁRIO DE AÇO ALTO 2 PORTAS- COM CHAVE, MEDIDAS MÍNIMAS 1,98 X 0,90 X 0,40, 04 PRATELEIRAS RESISTENTE REGULÁVEIS, NA COR CINZA E PINTURA EPÓXI. CHAPA NO MÍNIMO 22. <b>MARCA: BIG METAL</b>	R\$ 689,99
06	03	UN	ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO 20 PORTAS-COM CHAVE(OU SUPORTE PARA CADEADO) NA COR CINZA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1250MM X 400MM X 1950MM. <b>MARCA: BIG METAL</b>	R\$ 799,99
07	30	UN	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS-PARA PESO DE NO MÍNIMO 20KG POR PRATELEIRA, PRATELEIRAS COM REFORÇO CENTRAL, ALTURA 1,98CM, LARGURA 92CM E PROFUNDIDADE 40CM NA COR CINZA. CHAPA NO MÍNIMO 20. <b>MARCA: BIG METAL</b>	R\$ 177,99

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2019.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Castilhos de Souza  
**Código Identificador:**F6B81612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019.**

**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2019.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 29/11/2020**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 063/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de equipamentos de fisioterapia, conforme segue:

**A a Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME.**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	02	UN	Exercitador Respiratório e Incentivador de Higiene Brônquica de Oscilação Oral de Alta Frequência ( 7 a 19hz), Pressão Expiratória Positiva ( Não Superior a 18 cm H2O), Oscilação Aérea, Aceleração de fluxo de ar Intermitente, Material do Corpo/Tampa/Cone em Polipropileno, Material do Bocal em PVC, Material da Esfera ( 1,9cm) em aço carbono com revestimento superficial-Dimensões (CxLxA) de aproximadamente 14.0x6.0x4.0 cm. Apresentar registro na ANVISA. MARCA: NCS/NEW SHAKER	R\$ 61,50
02	06	UN	Exercitador Respiratório de Volume modelo Clássico com Regulagem de Resistência, Utilizado em diversas fases da Reabilitação, material de Polipropileno, Dimensões aproximadamente de 13,8x7,0x14,4cm, peso aproximado de 200g, posicionamento do ponteiro : 0- fácil; 1-Regular;2-Difícil;3-Muito Difícil, Deve vir incluso Bocal e Mangueira. Apresentar registro na ANVISA. MARCA: NCS/NEW SHAKER	R\$ 46,00
04	05	UN	Aspirador de Secreção e Fluidos Elétrico, Bivolt, Silencioso, Deve vir incluso 01 Recipiente de 1,3L, 01 Tampa, 01 Tubo de Sucção, 01 Unidade de Aspiração, 01 Extensão, Frequência de 60Hz, consumo de 70W, Sistema de Diafragma, Vácuo de 0 a 23 HG( Regulável), Dimensões de aproximadamente (LxAxP) 12cmx22cmx31cm. Apresentar registro na ANVISA. MARCA: NS/ASPIRAMAX	R\$ 330,53
03	06	UN	Treinador Muscular Inspiratório com Válvula de uma via independente do fluxo, pressão fácil de definir e verdadeiramente ajustável (Incremento de 2cm de H2O), Pressão constante ( Independente do fluxo de ar do paciente) elimina a necessidade de um indicador de pressão, terapia eficaz quando mantido em qualquer posição, podendo ser utilizado com bucal ou máscara, Fácil de limpar, fabricado em acrílico duradouro e resistente a impactos, deve vir acompanhado de 01 Bocal e 01 Clip Nasal. Apresentar registro na ANVISA.	FRUSTRADO

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de novembro de 2019.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Castilhos de Souza  
**Código Identificador:**4B7801E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 9.377 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.663.161,05 (cinco milhões seiscentos e sessenta e três mil cento e sessenta e um reais e cinco centavos). Tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento, e superávit financeiro dos recursos: 2191 - CRAS no valor de R\$: 27.464,23 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinte e três centavos) e 2192 - CREAS no valor de R\$ 39.827,43 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.902, de 13 de dezembro de 2018 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.663.161,05 (cinco milhões seiscentos e sessenta e três mil cento e sessenta e um reais e cinco centavos). Tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento, e superávit financeiro no valor de R\$ 67.291,66 (sessenta e sete mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos). A fim de atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	RS	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	RS	2.918,88
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	45.000,00
2009 - FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	13.358,02
03.00 - GABINETE DA VICE-PREFEITA		
03.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE DA VICE PREF.		
2501 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS VICE-PREFEITA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	1.173,85
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2200 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0001 - Serviços de Consultoria.....	RS	204.901,93
2201 - FOLHA/ PAGAMENTO E ENCARGOS DA FAZENDA - SEMFA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	31.593,35
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	44.000,00
2345 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2250 - Material de Consumo.....	RS	100,00
0001 - ENCARGOS ESPECIAIS E SERVIÇO DA DÍVIDA		

3.3.90.91.00.00.00.00 - 0001 - Sentenças Judiciais.....	RS	568.323,41
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2601 - FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SEC. DE GESTÃO E GOV.		
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisit.....	RS	12.614,39
06.03 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS		
2610 - INTERVENÇÕES EM FAVELAS		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	RS	380.460,40
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2232 - Obras e Instalações.....	RS	448.894,13
06.06 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
2611 - GEOPROCESSAMENTO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	10.000,00
2616 - FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS	21.000,00
06.07 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES CIVIS		
2617 - PROGRAMA DE GESTÃO PARA EXPANSÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS	20.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
2030 - MODERNIZ. E MANUT. DE SOFTWARE E INFORM. DOS PROC		
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0001 - Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunic.-PJ.....	RS	6.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0001 - Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunic.-PJ.....	RS	15.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE		
2230 - MANUT. DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0001 - Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunic.-PJ.....	RS	20.970,00
2231 - FOLHA/PAGTO ENCARGOS DA SEC. DE COMPRAS E LICIT.		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	4.885,90
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	RS	3.678,95
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor.....	RS	248,45
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...	RS	446.016,02
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ.....	RS	199.800,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	RS	50.212,19
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	RS	80.559,94
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Alimentação.....	RS	633,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Alimentação.....	RS	69.433,02
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Transporte.....	RS	27.712,13
2350 - MANU.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	46.518,62
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	RS	1.500,00
10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO DE INC		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...	RS	76.142,85
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	RS	9.998,38
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Alimentação.....	RS	7.179,19
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Alimentação.....	RS	513,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Transporte.....	RS	3.216,40
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Transporte.....	RS	150,00
10.04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1426 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2010 - Material de Consumo.....	RS	158.594,73
1469 - COBERTURA E CONSTR. DE QUADRAS ESCOLARES-ENS.FUND.		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras e Instalações.....	RS	560.000,00
2456 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1170 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	RS	13.662,00
1427 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2010 - Material de Consumo.....	RS	500,00
1429 - ALIMENT.ESC.- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2010 - Material de Consumo.....	RS	12.361,43
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	RS	512,81
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...	RS	3.204,92
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	RS	215.890,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	RS	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	RS	9.096,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	RS	21.200,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Alimentação.....	RS	512,80
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Transporte.....	RS	189,20
1421 - AQUISIÇÃO DE MOB. ESC. E UTENSÍLIOS - EMEI'S (CRECHE)		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS	25.437,75
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	82.000,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2162 - MANUT.DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	21.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 2191 - Outros Benef. Assist. do Servidor.....	RS	1.786,05
3.1.90.11.00.00.00.00 - 2191 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...	RS	27.285,99
3.1.90.11.00.00.00.00 - 2192 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...	RS	35.615,43
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	RS	23.202,05
3.3.90.46.00.00.00.00 - 2191 - Auxílio-Alimentação.....	RS	178,24
3.3.90.46.00.00.00.00 - 2192 - Auxílio-Alimentação.....	RS	3.076,80
3.3.90.49.00.00.00.00 - 2192 - Auxílio-Transporte.....	RS	1.135,20
2398 - FORMAÇÃO AOS TRABALHADORES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2429 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	RS	200,00
1033 - CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS		

3.3.90.33.00.00.00.00 - 1060 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	RS	11.000,00
2400 - PLANEJAMENTO E GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 2429 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	RS	5.000,00
12.02 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
2166 - MANUT.DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSIT. SOCIAL - CRAS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2191 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....	RS	31.000,00
2167 - MANUTENÇÃO DO BANCO DO AGASALHO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....	RS	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....	RS	11.500,00
12.04 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
2194 - MANUTENÇÃO DO LAR SÃO FRANCISCO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2245 - Material de Consumo.....	RS	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2245 - Material de Consumo.....	RS	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2245 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	RS	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2245 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	RS	134.000,00
2190 - MANUTENÇÃO DO CREAS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2192 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	RS	18.000,00
2192 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	RS	10.000,00
2193 - CENTRO DE REF. DE ATEND.DA POPULAÇÃO DE/NA RUA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2302 - Material de Consumo.....	RS	2.700,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	RS	16.000,00
13.00 - SECRET. MUN. DESENVOLV. ECONOMICO TURISTICO E TEC.		
13.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2040 - MANUT. SECRETARIA DESENVOLV ECON. TURISTICO TEC.		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	RS	51.000,00
2041 - FOLHA DE PAGTO ENCARG SEC. DESENV. ECON.TURIST.TEC.		
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	RS	4.801,65
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	RS	7.460,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0001 - Diárias - Pessoal Civil.....	RS	1,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0001 - Diárias - Pessoal Civil.....	RS	2.368,25
2051 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2083 - Material de Consumo.....	RS	25.000,00
15.00 - SECRET.MUNIC DE SEGURANÇA E DEFESA COMUNITARIA		
15.04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
2266 - MANUT.DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1050 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS	60.000,00
15.08 - DIRETORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
2415 - REAPARELHAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1010 - Material de Consumo.....	RS	2.000,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERN.		
16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2152 - FOLHA/PGTO E ENCARG SEC CULTURA E RELAÇÕES INTERN.		
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisit.....	RS	2.900,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisit.....	RS	2.896,35
2151 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA-CULTURA E RELAÇÕES INT.		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0001 - Diárias - Pessoal Civil.....	RS	9.950,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	RS	27.081,12
16.02 - DIRETORIA DE CULTURA		
1025 - PROJETOS DE CULTURA NA COMUNIDADE		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....	RS	3.300,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
17.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2499-FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ESP.E LAZER		
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0001 - Auxílio-Transporte.....	RS	110,80
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 - DIRETORIA DE POLITICAS SETORIAIS		
2556 - POLITICAS DAS JUVENTUDES		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	RS	2.000,00
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
21.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2263 - FOLHA/PAGTO E ENCARGOS - SEC DE PROTEÇÃO ANIMAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....	RS	2.553,19
21.02 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL		
2261 - MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	RS	34.000,00
22.00 - SECRET.MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
22.01 - DIRETORIA DE MOBILIDADE E SOLUÇÕES URBANAS		
2142 - FOLHA/PAGTO ENCARG SEC. MOBILIDADE E SERVIÇOS URB.		
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	RS	3.340,09
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....	RS	20.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxílio-Alimentação.....	RS	100.000,00
22.02 - DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA		
2145 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....	RS	279.829,57
22.03 - DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
2144 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2075 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....	RS	380.000,00
22.04 - DIRETORIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA		
2148 - MANUT.E CONSERV. DE PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS LAZER		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....	RS	81.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....	RS	19.088,46
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2241 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC OBRAS E VIAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....	RS	4.050,05



23.02 - DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS		
2065 - PROGRAMA PIMES		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	RS	17.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	RS	103.000,00
2340 - MANUT.DAS REDES DRENAGEM PLUVIAL, BOCAS DE LOBO		
3.3.90.40.00.00.00.00 - 2380 - Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunic.-PJ....	RS	5.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 2380 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	RS	17.000,00
2280 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 28680001 - PAVIM.DE VIAS DO M.		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	RS	3.000,00
23.03 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIARIA		
2240 - MANUT E CONSERV.VIARIA: CALÇAMENTO, ASF.E ESTRADAS		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	RS	13.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	RS	14.000,00
24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
24.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2249 - FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...	RS	6.382,72
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		5.663.161,05

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 5.663.161,05 (cinco milhões seiscentos e sessenta e três mil cento e sessenta e um reais e cinco centavos). Têm como fonte a redução no próprio orçamento no valor de R\$ 5.595.869,39 (cinco milhões quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), superávit financeiro dos recursos: 2191 - CRAS no valor de R\$: 27.464,23 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinte e três centavos) e 2192 - CREAS no valor de R\$ 39.827,43 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos).

02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
02.07 - SUPERINTENDENCIA DE COMUNICAÇÃO		
2330 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	RS	24.936,19
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	20.970,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	13.358,02
03.00 - GABINETE DA VICE-PREFEITA		
03.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE DA VICE PREFEITA		
2246 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA VICE-PREFEITA		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS	1.000,00
2501 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS VICE-PREFEITA		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	RS	173,85
2201 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FAZENDA - SEMFA		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....	RS	44.000,00
2345 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2250 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	100,00
0001 - ENCARGOS ESPECIAIS E SERVIÇO DA DÍVIDA		
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0001 - Sentenças Judiciais.....	RS	568.323,41
05.02 - DIRETORIA DE RECEITA E ARRECADAÇÃO PÚBLICA		
2203 - MANUT.DIRETORIA DE RECEITA E ARRECADAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	31.593,35
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO		
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2600 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	RS	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	RS	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0001 - Serviços de Consultoria.....	RS	660,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	RS	700,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	662,40
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	RS	736,06
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	3.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS	2.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições.....	RS	1.000,00
2601 - FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SEC. DE GESTÃO E GOVERNO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....	RS	12.614,39
2603 - POLÍTICAS MUNICIPAIS DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	RS	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	RS	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	1.000,00
06.02 - DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA		
2605 - ACESSO À INTERNET EM ÁREAS PÚBLICAS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	RS	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0001 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat.....	RS	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	RS	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS	1.000,00
2602 - MONITORAMENTO DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS DO GOVERNO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	RS	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	1.301,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS	2.000,00
2604 - APRIMORAMENTO DA TRANSP. EM INFORMAÇÕES PÚBLICAS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	RS	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	RS	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS	1.000,00
06.03 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS		
2606 - MANUT.DA GESTÃO, PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS		
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	RS	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	1.000,00

2609 - MOBILIDADE GRANDES CIDADES		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R\$	1.932,49
2610 - INTERVENÇÕES EM FAVELAS.		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	9.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2232 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	400.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 2232 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	48.894,13
2607 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R\$	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R\$	84.900,00
2608 - EXEC.OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO PRÓ-MOR		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R\$	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R\$	89.009,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R\$	51.000,00
06.06 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
2611 - GEOPROCESSAMENTO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	10.559,45
2612 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R\$	20.000,00
2613 - QUALIFICAÇÃO DA CIDADE I		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R\$	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0001 - Serviços de Consultoria.....	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R\$	1.000,00
2616 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R\$	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	17.000,00
06.07 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES CIVIS		
2617 - PROGRAMA DE GESTÃO PARA EXPANSÃO DAS EDIF. PÚB.		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R\$	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	15.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	5.000,00
2614 - QUALIFICAÇÃO DA CIDADE II		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R\$	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R\$	1.000,00
06.10 - SUPERINTENDÊNCIA DE URBANISMO		
2615 - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR E LEIS COMPL.		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R\$	3.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0001 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat.	R\$	3.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	15.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.04 - DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS		
2027 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	4.885,90
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2298 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SMED		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R\$	4,02
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	485,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	300,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunic.-PJ.....	R\$	400,00
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R\$	113.929,61
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$	21.200,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$	64.491,76
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	286,48
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0020 - Outras Desp. de Pess. Decorr. Contratos...	R\$	27.940,40
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R\$	9.096,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R\$	2.439,25
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	21.628,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	1.369,91
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunic.-PJ.....	R\$	26.996,28
3.3.90.91.00.00.00.00 - 0020 - Sentenças Judiciais.....	R\$	37.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	3,00
10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2357 - MANUT.DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R\$	320,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	2.135,29
2433 - MAIS EDUCAÇÃO LEO - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvenções Sociais.....	R\$	14.680,00
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO DE INC		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$	2.785,44

3.3.90.36.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	RS	2.860,23
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	4.523,87
1430 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2010 - Material de Consumo.....	RS	9.498,33
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	RS	9.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	RS	1.666,80
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	5.279,71
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxílio-Alimentação.....	RS	6.036,00
10.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2470 - CONVÊNIO/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - ENSINO FUND.		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0020 - Subvenções Sociais.....	RS	17.000,00
2471 - CONVÊNIO/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUC.INF. (CRECHE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	77.880,89
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	RS	1.000,00
2472 - CONVÊNIO/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EMEI'S (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	120.036,03
2473 - CONV./SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUC.ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	7.615,84
10.04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1469 - COBERTURA E CONSTR. DE QUADRAS ESC. - ENS.FUND.		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras e Instalações.....	RS	411,70
1474 - QUADRA POLIESPORT.EMEF PADRE ORESTES PAC 2 2362/2011		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	RS	500,00
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	RS	500,00
2456 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 1170 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat.	RS	13.662,00
1427 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2010 - Material de Consumo.....	RS	57.024,99
1428 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2010 - Material de Consumo.....	RS	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2010 - Material de Consumo.....	RS	104.432,84
1477 - PAC2 5832/2013 - EMEI FEITORIA		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras e Instalações.....	RS	1.000,00
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2297 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E UTENSÍLIOS - EMEI'S		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS	2.116,00
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	RS	41.240,22
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0020 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisit.....	RS	280,44
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisit.....	RS	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	RS	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	RS	6.822,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	RS	11.297,82
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	RS	38.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	18.444,58
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	25.437,75
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	560.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	283.096,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	97.685,25
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	RS	48,12
1421 - AQUIS. DE MOBILIÁRIO ESC. E UTENSÍLIOS - EMEI'S (CRECHE)		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS	25.437,76
1468 - SEGURANÇA NAS ESC. - ACESSIB., PPCI E ALARMES - PRÉ ESC.		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras e Instalações.....	RS	686,64
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0000 - Outros Benef. Assist. do Servidor.....	RS	9.093,60
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	RS	1.425,28
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	RS	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	RS	6.378,82
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	79.954,79
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0031 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	RS	1.038,98
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	RS	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	RS	4.090,59
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	6.761,59
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	47.048,97
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxílio-Alimentação.....	RS	6.074,28
2461 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	RS	3.500,00
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	36.561,71
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxílio-Alimentação.....	RS	10.232,92
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2163 - FOLHA PGTO E ENCARGOS SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL		
3.1.90.04.00.00.00.00 - 0001 - Contratação por Tempo Determinado.....	RS	23.202,05
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	RS	1.786,05
3.3.90.46.00.00.00.00 - 1060 - Auxílio-Alimentação.....	RS	6.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 1060 - Auxílio-Transporte.....	RS	5.000,00
2398 - FORMAÇÃO AOS TRABALHADORES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 2192 - Diárias - Pessoal Civil.....	RS	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2192 - Material de Consumo.....	RS	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2429 - Material de Consumo.....	RS	200,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 2192 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat.	RS	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 2192 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	RS	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 2192 - Serviços de Consultoria.....	RS	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 2192 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	RS	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2192 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	2.000,00

3.3.90.92.00.00.00.00 - 2192 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	RS	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 2192 - Indenizações e Restituições.....	RS	1.000,00
1033 - CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	RS	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	12.000,00
2400 - PLANEJAMENTO E GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.40.00.00.00.00 - 2429 - Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunic.-PJ.....	RS	5.000,00
2392 - INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	5.000,00
12.02 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
2166 - MANUT.DO CENTRO DE REFER. ASSITÊNCIA SOCIAL – CRAS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2191 - Material de Consumo.....	RS	31.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2191 - Material de Consumo.....	RS	1.786,05
2167 - MANUTENÇÃO DO BANCO DO AGASALHO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	RS	3.500,00
2394 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	RS	7.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0001 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat.	RS	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	3.500,00
12.04 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
2194 - MANUTENÇÃO DO LAR SÃO FRANCISCO		
3.3.20.93.00.00.00.00 - 2245 - Indenizações e Restituições.....	RS	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 2245 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat.	RS	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 2245 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	RS	1.000,00
2189 - REDE SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 2245 - Subvenções Sociais.....	RS	134.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2245 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	RS	1.000,00
2190 - MANUTENÇÃO DO CREAS		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 2192 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	RS	8.000,00
2192 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2245 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	2.000,00
2193 - CENTRO DE REF.DE ATENDIMENTO DA POPUL.DE/NA RUA		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 2302 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat.	RS	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	16.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2302 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	RS	1.700,00
13.00 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO TURIST.E TEC.		
13.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2040 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLV ECON. TURIST.TEC.		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	RS	6.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	RS	23.000,00
2041 - FOLHA/PAGTO E ENCARG SEC. DESENV. ECON. TURIST.TEC.		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....	RS	7.460,00
13.03 - DIRET. DE APOIO A MICROEMPRESAS E EMPREENDEDORES		
1021 - MODERNIZAÇÃO DOS EIXOS COMERCIAIS E DE SERVIÇO		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS	4.000,00
13.05 - DIRETORIA DO PARQUE DO TRABALHADOR		
2042 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DO TRABALHADOR		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	RS	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS	4.000,00
13.06 - DIRETORIA DE TURISMO		
2159 - EXPANSÃO E MELHORIA DA OFERTA TURÍSTICA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	4.801,65
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	RS	2.368,25
2049 - FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SEC. MEIO AMBIENTE		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	RS	1,00
2051 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2083 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS	25.000,00
15.00 - SECRET.MUNIC DE SEGURANÇA E DEFESA COMUNITARIA		
15.04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
2266 - MANUT.DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	60.000,00
15.08 - DIRETORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
2415 - REAPARELHAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	2.000,00
16.00 - SECRET.MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERN.		
16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2152 - FOLHA/PAGTO E ENCARG SEC CULTURA E RELAÇÕES INTERN.		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....	RS	2.900,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	RS	2.896,35
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0001 - Serviços de Consultoria.....	RS	1.300,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições.....	RS	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	RS	1.000,00
16.02 - DIRETORIA DE CULTURA		
2111 - MANUT., CONSERVAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUSEU DO TREM		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	RS	30.000,00
2157 - MANUT. CONSERV. E PROM. DO CENTRO CULT.JOSÉ PEDRO B.		
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	RS	5.450,00
1025 - PROJETOS DE CULTURA NA COMUNIDADE		
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	RS	4.500,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
17.02 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER		
2074 - MANUTENÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL CELSO MORBACH		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	110,80
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		

18.02 - DIRETORIA DE POLITICAS SETORIAIS		
1012 - POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	2.000,00
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
21.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2262 - MANUT.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R\$	2.580,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	4.332,06
21.02 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL		
2261 - MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	2.553,19
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	2.151,75
22.00 - SECRET. MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
22.01 - DIRETORIA DE MOBILIDADE E SOLUÇÕES URBANAS		
2140 - MANUT.DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URB.		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0001 - Diárias - Pessoal Civil.....	R\$	561,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R\$	1.470,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	26.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	1.911,55
1067 - PROJETO MOBILIARIO URBANO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	1.000,00
1068 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.000,00
1069 - PLANO DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL		
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0001 - Serviços de Consultoria.....	R\$	1.000,00
1330 - SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	1.000,00
1333 - GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE DE CARGAS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	1.000,00
2067 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE MOBILIDADE URBANA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R\$	600,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	600,00
22.02 - DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA		
1174 - APRIMORAMENTO LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0001 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat.	R\$	1.000,00
1175 - ESTABELECEER POLÍT.PÚBL. MUNIC. PARA OS RESÍDUOS ESPEC.		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	3.766,16
1176 - MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ATERRO MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	1.715,12
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	7.000,00
1177 - MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO COMUNITARIA I		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	1.000,00
2145 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R\$	4.198,70
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0001 - Serviços de Consultoria.....	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	3.340,09
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	4.735,09
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições.....	R\$	300,00
22.03 - DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
1178 - CIDADE ILUMINADA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	600,00
1179 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA		
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0001 - Serviços de Consultoria.....	R\$	1.000,00
2144 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2075 - Material de Consumo.....	R\$	70.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 2075 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat.	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2075 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	300.000,00
22.04 - DIRETORIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA		
1183 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERARIOS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	1.000,00
1185 - SERVIÇOS DE MANEJO VEGETAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	356.147,00
2143 - MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	13.877,74
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	4.210,72
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições.....	R\$	1.000,00
2147 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO E CONTROLE SEMAFÓRICO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R\$	978,39
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	999,51
2148 - MANUT.E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS PUB.DE LAZ.		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R\$	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	15.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	247,05
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2242 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	4.050,05
23.02 - DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAS		
2340 - MANUT.DAS REDES DE DREN.PLUVIAL, BOCAS DE LOBO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R\$	10.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	10.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2380 - Obras e Instalações.....	R\$	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2380 - Obras e Instalações.....	R\$	17.000,00
23.03 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIARIA		
1082 - PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS		

4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS	37.000,00
2238 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	RS	17.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	RS	23.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS	12.500,00
23.04 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
1097 - OBRAS NA ESTRUTURA FÍSICA E INSTALAÇÕES		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	3.500,00
24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
24.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2248 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	6.382,72
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.9.99.99.00.00.00.00 - 0001 - Reserva de Contingência.....	RS	1.213,95
9.9.99.99.00.00.00.00 - 0001 - Reserva de Contingência.....	RS	204.901,93
TOTAL DA REDUÇÃO.....	RS	5.595.869,39

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2019.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Cláudia Ribeiro Pires  
**Código Identificador:**B01C75F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2019 - PARCERIA OSCS VINCULADAS À ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO (ÁREA EDUCACIONAL)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2019**

O Município de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Educação - SMED em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.163, de 20 de novembro de 2018 torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para firmar parceria, de acordo com a demanda da Administração, com Organizações da Sociedade Civil – OSC's, em regime de Termo de Colaboração, visando a seleção de Entidades sem fins lucrativos voltadas e/ou vinculadas à atividade de educação (área educacional), para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que tenha por objeto o atendimento de Educação Infantil, em diversas localidades do município, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

**REGRAS GERAIS**

O presente edital rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, especialmente pelo Decreto Municipal nº 9.163, de 20 de novembro de 2018, bem como pelas disposições constantes neste Edital e seus anexos, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrevocavelmente;

As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

O presente Edital terá validade de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado ou adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente;

As entidades interessadas na formação de vínculo de cooperação com o município deverão entregar os envelopes, contendo documentos de habilitação (Conforme Decreto 9163/2018, Capítulo VIII (da documentação exigida para participar do Chamamento Público), e Proposta de parceria, conforme item 12 deste edital, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

Os envelopes entregues serão avaliados, posteriormente, pela Comissão de Seleção.

Após a análise documental, a proposta de parceria será analisada pela Comissão de Seleção composta de acordo com Decreto 9163/2018.

Poderão participar do presente chamamento as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) sem fins lucrativos que atendam os requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 ou que se comprometam a atender no prazo máximo de 90 dias.

É vedada a participação das OSC's que se enquadrarem nas vedações contidas no art. 39 da Lei 13.019/2014.

**JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Educação de São Leopoldo tem como obrigação constitucional, o atendimento educacional na etapa da Educação Infantil, considerada como o início da Educação Básica (Constituição Federal, Art. 30, Inciso VI).

Como a Rede Municipal de Ensino não suporta o atendimento integral dos alunos inscritos, para cumprir com o Plano Municipal de Educação (Lei nº 8291/2015), que na Meta 1 prevê universalizar “até 2016, a educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos de idade até o final da vigência deste PME” (2024), justifica-se este chamamento de OSC's para o atendimento das crianças não atendidas nas Escolas Municipais de São Leopoldo.

Ao estabelecer esta política de chamamento público por meio de Termos de Colaboração com OSC's, a Administração Municipal busca implementar a garantia do direito à educação, com igualdade de direitos e no combate às desigualdades sociais.

**OBJETO**

Constitui o objeto do presente edital, a seleção de OSC's aptas a celebrarem parcerias, em regime de mútua colaboração com o município de São Leopoldo, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e de acordo com o Decreto Municipal nº 9.163, de 20 de novembro de 2018, visando a celebração de Termo de Colaboração com as OSCs que apresentarem o Plano de Trabalho que se adequar ao objeto a

ser pactuado, visando este, a execução de atividades em regime de mútua colaboração com o município, para o atendimento de Educação Infantil em creches e pré-escola, em período parcial e/ou integral, nas seguintes modalidades/níveis de ensino:

1	Creche Parcial - 0 a 3 anos e 11 meses
2	Creche Integral - 0 a 3 anos e 11 meses
3	Creche com PCD Parcial - 0 a 3 anos e 11 meses
4	Creche com PCD Integral - 0 a 3 anos e 11 meses
5	Pré-Escola Parcial - 4 anos até 5 anos e 11 meses
6	Pré-Escola Integral - 4 anos até 5 anos e 11 meses
7	Pré-Escola com PCD Parcial - 4 anos até 5 anos e 11 meses
8	Pré-Escola com PCD Integral - 4 anos até 5 anos e 11 meses

A estimativa máxima e global de atendimentos é ampliada, neste termo, em 150 (cento e cinquenta) metas integrais e 300 (trezentas) parciais de forma que o limite da efetivadas quando necessário.

A OSC deverá prestar os atendimentos constantes no item 3.2 e, ao menos:

Fornecer aos alunos no mínimo 02 (duas) refeições diárias para turno parcial e no mínimo 04 (quatro) refeições diárias no turno integral, com acompanhamento de profissional de nutricionismo;

Atender os alunos no mesmo horário e carga horária das escolas infantis da rede pública;

Respeitar o número de profissionais, de educadores habilitações, e do número de alunos por sala de aula, conforme determina a Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases;

Apresentar projeto pedagógico adequado a faixa etária dos alunos atendidos;

Atender as normativas de credenciamento e autorização do Conselho Municipal de Educação, Resolução CME nº 016/2015.

Seguir as restrições de comercialização de alimentos conforme a Lei Estadual nº 15.216/2018.

#### ATIVIDADE GERAL A SER EXECUTADA

Atendimento educacional e pedagógico em ambiente salutar na Educação Infantil nas modalidades de Creche (0 a 3 anos e 11 meses) e Pré-Escola (4 a 5 anos e 11 meses), como forma de absorver as vagas não atendidas pela Rede Municipal de Ensino, segundo a concepção pedagógica estabelecida pela LDB (Lei nº 9394, art. 29).

#### Descrição

O atendimento em educação infantil se refere às modalidades/níveis de ensino estabelecidos pela LDB (Lei nº 9.394, art. 30), nas etapas creche e pré-escola, descritas abaixo:

1	Creche Parcial - 0 a 3 anos e 11 meses
2	Creche Integral - 0 a 3 anos e 11 meses
3	Creche com PCD Parcial - 0 a 3 anos e 11 meses
4	Creche com PCD Integral - 0 a 3 anos e 11 meses
5	Pré-Escola Parcial - 4 anos até 5 anos e 11 meses
6	Pré-Escola Integral - 4 anos até 5 anos e 11 meses
7	Pré-Escola com PCD Parcial - 4 anos até 5 anos e 11 meses
8	Pré-Escola com PCD Integral - 4 anos até 5 anos e 11 meses

**Etapa Creche (Meio turno e Integral)** – diz respeito ao atendimento de crianças de até três anos de idade e 11 meses, concluídos até a data corte de 31/03 do ano letivo em vigência (Lei nº 9394, art. 30, inciso I).

**Etapa Pré-escola (Meio turno e Integral)** – diz respeito ao atendimento para crianças de 4 e 5 anos e 11 meses, concluídos até a data corte de 31/03 do ano letivo em vigência, conforme a Lei nº 12.796/2013, que altera a LDB e estabelece que a educação infantil é gratuita, obrigatória e dever dos pais (art. 6).

**Creche e Pré-escola com PCD (Meio turno e Integral)** – diz respeito à Educação Especial no atendimento às Pessoas Com Deficiência (Educandos com Deficiência) nas etapas de creche e pré-escola (arts. 51 e 52 da Lei nº 12.796/2013).

**Vagas Integrais e Meio Turno (Parciais)** – diz respeito ao tempo de permanência da criança na creche/escola e atendimento, segundo o interesse dos pais e responsáveis e a capacidade do Município, estabelecido pelo Inciso III do art. 31 da LDB.

#### Execução e gerenciamento das atividades

**4.2.1** A execução das metas e atividades propostas pelas OSC's, será acompanhada e fiscalizada por Equipe Técnica da Diretoria de Tecnologia da Educação (DTE) do Departamento de Informações Escolares (DINFE) e Diretoria Financeira que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto e da aplicação dos recursos, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme o disposto no Decreto Municipal 9.163/2018. Desta forma, os setores da SMED citados acima são responsáveis pelas seguintes atividades:

- Realizar reuniões periódicas, com registros em atas, de acompanhamento, monitoramento, formação e avaliação contínuas do trabalho.

- Analisar os relatórios de atividades referentes à execução dos atendimentos que deverão ser entregues com periodicidade mensal;

- Analisar a prestação de contas que deverá ser entregue com 4.2.3 periodicidade mensal, ou de acordo com as orientações da SMED, dos setores que compõe a Equipe Técnica.

- Encaminhar as crianças a serem atendidas, acompanhando a situação das vagas (ocupadas e/ou disponíveis) em cada uma das OSCs executoras;

- Propor adequações e o reordenamento de ações, quando necessário, visando a regularidade e a qualidade dos atendimentos prestados, assim como a observância das legislações e orientações técnicas vigentes.

#### Do Gestor da Parceria

**4.3.1** O responsável pela secretaria municipal gestora designará um Gestor, que será agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização conforme art. 42 do Decreto 9.163/2018.

#### Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

**4.4.1** A Comissão de Monitoramento e Avaliação, sob coordenação do Gabinete do Prefeito, tendo competência para monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, com fulcro nas Lei Federal nº 13.019/2014, será composta conforme o Art. 43 do Decreto Municipal 9.163 de 2018 xxe atuará em suas funções conforme arts. 44 a 46 desta mesma normativa.

#### Base Legal e Teórica para Execução das Atividades Gerais

Para elaboração do Plano de Trabalho as OSC's deverão observar as seguintes bases legais e referenciais técnicos:

Lei Federal nº 13.019/2014.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei. N.º 9.394/1996, alterada por meio da Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013.

Lei Municipal nº 8.291/2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação de São Leopoldo/RS.

PARECER CNE/CEB 22/1998, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/parecer\\_ceb\\_22.98.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/parecer_ceb_22.98.pdf)>.

Decreto Municipal nº 9.163, de 20 de novembro de 2018 que regulamenta a Lei 13019, disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/rs/s/sao-leopoldo/decreto/2018/917/9163/decreto-n-9163-2018-regulamenta-a-lei-n-13019-de-31-de-julho-de-2014-para-dispor-sobre-regras-e-procedimentos-do-regime-juridico-das-parcerias-celebradas-entre-a-administracao-publica-municipal-e-as-organizacaoes-da-sociedade-civil>> .

Decreto 9163, de 20 de novembro de 2018, que estabelece a Comissão de Seleção, e as suas atribuições.

As resoluções e normativas do CME, especialmente a Resolução CME/CE N.º 016/2015, disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/0B6KAQ61pMY4wMF9wQ0pNWTFSNm8/view>>.

Lei Estadual nº 15.216 de 2018, que trata da alimentação saudável e proíbe a comercialização de produtos que colaborem para a obesidade, diabetes e hipertensão.

### DO TOTAL DE METAS NO MUNICÍPIO

Número de metas do presente edital está inicialmente previsto para 300 (trezentas) metas/vagas parciais ou 150 (cento e cinquenta) metas/vagas integrais.

Entende-se por meta a criança que será atendida(o) pela OSC, conforme os públicos abaixo discriminados:

Creche Parcial - 0 a 3 anos e 11 meses

Creche Integral - 0 a 3 anos e 11 meses

Creche com PCD Parcial - 0 a 3 anos e 11 meses

Creche com PCD Integral - 0 a 3 anos e 11 meses

Pré-Escola Parcial - 4 anos até 5 anos e 11 meses

Pré-Escola Integral - 4 anos até 5 anos e 11 meses

Pré-Escola com PCD Parcial - 4 anos até 5 anos e 11 meses

Pré-Escola com PCD Integral - 4 anos até 5 anos e 11 meses.

### Valor por Meta

- Cada meta atendida, prevista neste Edital, corresponde ao repasse mensal, perfazendo o total de 12 (doze) meses ao ano, para o atendimento de cada criança.

- O valor máximo de referência do repasse, por cada modalidade de meta, será conforme o valor vigen te descrito abaixo:

	Faixa Etária	Modalidade	Valores (RS)
Creche	De 0 a 3 anos e 11 meses	Turno Integral	474,63
		Turno Integral com Necessidades Especiais.	719,69
		Meio Turno	253,45
		Meio Turno com Necessidades Especiais	384,32
Pré-escola	De 4 a 5 anos e 11 meses	Turno Integral	392,50
		Turno Integral com Necessidades Especiais.	719,69
		Meio Turno	209,60
		Meio Turno com Necessidades Especiais	384,32

As vagas ofertadas de turno integral de creche e pré-escola, limite máximo deste Termo, poderão ser desdobradas em até o dobro de vagas de meio turno, e destes totais até 10% poderão ser destinadas ao atendimento de crianças com necessidades especiais. Os repasses serão efetuados de acordo com a tabela de valores para cada modalidade.

Os repasses estão colocados dentro da programação orçamentária autorizada e viabilizada na dotação:

Ação Orçamentária- 2019	Rubrica	Recurso
2471 - CONVÊNIO/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	3.3.50.43.00.00.00.00	0020, 1130, 0031
2472 - CONVÊNIO/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	3.3.50.43.00.00.00.00	0020, 1130, 0031
2473 - CONVÊNIO/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)	3.3.50.43.00.00.00.00	0020, 1130, 0031

As despesas com a execução das obrigações derivadas deste Chamamento Público serão suportadas, em caso de celebração das parcerias, com os recursos financeiros do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário for.

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da OSC.

### Abraçgência Territorial

Município de São Leopoldo, cabendo à OSC definir em seu Plano de Trabalho a região ou zoneamento de sua execução.

**Caso uma entidade pretenda executar o atendimento de Educação Infantil em mais de um local e região, esta deverá apresentar um Plano de Trabalho para cada unidade de atendimento, haja vista se tratar de outra realidade e infraestrutura.**

A partir do monitoramento dos atendimentos prestados em 2018 e do levantamento de demanda para atendimento de crianças de 0 a 5 anos e 11 meses de idade, de acordo com CENSO ESCOLAR, ano de 2017, a SMED priorizará a oferta de vagas conforme demanda territorial estabelecida por meio de diagnóstico das demandas não comportadas nas Escolas Municipais de Educação Infantil e na Pré-escola das Escolas Municipais de Educação Básica, ampliando, neste termo, em 150 (cento e cinquenta) metas integrais e 300 (trezentas) parciais a ser efetivadas quando necessário.

### Local de Execução do Objeto

O local para a oferta deste atendimento:

Poderá ser em imóvel locado e/ou propriedade da organização;

Não se confunde local de prestação do atendimento com a sede da OSC, embora esta possa, ainda, comportar atendimentos;

A OSC poderá possuir mais de um local de atendimento, desde que apresente em cada um deles o Plano de Trabalho e os documentos exigidos no item 7, que consideram necessariamente o local, como por exemplo Alvará de Bombeiros e Alvará de Funcionamento;

Deverá estar adequado à capacidade de atendimento informada e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

### Forma de Encaminhamento para Atendimento

Somente a Secretaria de Educação de São Leopoldo poderá encaminhar as crianças que deverão ser atendidas.

A Secretaria de Educação de São Leopoldo – SMED encaminhará as crianças que deverão ser atendidas pelas OSCs, conforme a demanda e o zoneamento da criança.

A OSC não poderá realizar atendimento, pago com dinheiro do repasse público, sem autorização e encaminhamento prévio da SMED.

A SMED fará os encaminhamentos de acordo com os Plano de Trabalho propostos e aptos e se existir demanda, sendo uma prerrogativa da SMED implementar todo ou parte dos atendimentos previstos no Plano de Trabalho da OSC.

### Condições para o Atendimento e para as atividades das OSCs

O atendimento e as atividades deverão ser realizados, através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento e no local indicado no Plano de Trabalho.



É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de São Leopoldo, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 9.163 de 2018.

A OSC deverá prestar contas em sua totalidade em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do termo colaboração nos termos definidos no Termo de Colaboração e legislação vigente.

A partir do relatório de atendimento mensal (entregue no DTE) será calculado o valor do repasse mensal de acordo com relatório de frequência. O valor será informado para a OSC, e após será encaminhado o repasse na conta corrente indicada pela OSC.

#### Da Prestação de Contas

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

A prestação de contas será mensal e final, sendo observado o Capítulo XXI, arts. 59 e 60 do decreto 9.163/2018, anexos XIX a XXIV do edital e documentos indicados na cláusula nona do Termo de Colaboração em anexo;

Em faltando documentação e havendo dúvidas quanto à execução das metas ou na hipótese de descumprimento de metas e dos resultados estabelecidos no Plano de Trabalho será solicitado Relatório de Execução Financeira (com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, e devidos documentos comprobatórios conforme previsto no Termo de Colaboração) com atuação do Gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Controle Interno Municipal conforme itens 9.6 a 9.12 do Termo de Colaboração; Nas hipóteses acima caberá ao Município verificar os motivos e deliberar a diminuição proporcional ou suspensão do valor repassado.

#### Exigências Mínimas

Conforme Resolução do CME n.º 016/2015, as exigências mínimas para o atendimento em educação infantil estão estabelecidas conforme o art. 2:

##### - Ambiente Físico

Ambiente amplo, seguro, tranquilo e aconchegante, para o convívio das crianças e dos (as) trabalhadores (as) em educação da instituição, com permanentes condições de higiene, segurança, salubridade, ventilação, iluminação e acessibilidade;

Espaço externo próprio, com consideração do número de crianças que o utilizam, por turno, contendo equipamentos lúdicos e seguros adequados ao desenvolvimento das habilidades das crianças e à faixa etária;

c) Espaços físicos conforme as especificidades de atendimento de acordo com o estabelecido no Art. 14 da Resolução CME nº 016/2015.

##### - Recursos Materiais,

Mobiliário adequado às atividades pedagógicas com tamanho e quantidade proporcional à faixa etária;

Disponibilidade dos jogos, brinquedos e objetos próprios à faixa etária dos grupos de crianças, com número suficiente e em locais de fácil alcance, que possam ser manuseados sem perigo;

##### - Recursos Humanos

Os recursos humanos das OSC's que prestarão o serviço deverão atender o que dispõe a Resolução CME nº 016/2015, nos seus artigos 15, 28, 29, 30, 31 e 32, considerando que o profissional responsável pela área pedagógica (Pedagogo/a), quando não exercer concomitantemente o cargo de direção, deverá cumprir carga horária mínima de 4h semanais, divididas nos dois turnos, a cada 50 crianças atendidas ou fração.

#### Indicadores (quantitativos e qualitativos) de avaliação

4.14.1 Para fins de monitoramento e avaliação do objeto da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos, abaixo listados, como também, os demais elementos e documentos comprobatórios, que comporão a prestação de contas, no âmbito da execução do atendimento.

4.14.2 Será aplicado, no que couber, os conceitos trazidos pelo Decreto 9.163 de 2018.

EIXO	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
<b>PEDAGÓGICO</b> Relacionado às diretrizes e ações que a escola adotará visando garantir à criança o seu desenvolvimento integral, com acesso a processos de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças	A instituição tem uma proposta pedagógica consolidada, que, na prática: - Estabelece diretrizes para valorizar as diferenças e combater a discriminação; Priorize o respeito à dignidade, a construção da autonomia e reconhecimento de suas identidades; Compreende os diferentes jeitos de viver e de aprender de cada aluno, propondo espaços e tempos educativos adequados às suas possibilidades cognitivas e às suas necessidades afetivas; Incentive o relacionamento com o ambiente natural e social; Oportunize a expressão por meio de linguagens plásticas, simbólicas, musicais e corporais; Oportunize o planejamento, acompanhamento, a avaliação e o registro da prática educativa; Organize o tempo e as atividades de modo a permitir que as crianças brinquem todos os dias, na maior parte do tempo, tanto nas áreas externas quanto internas <b>Relatórios mensais de frequência.</b> A instituição acompanha a frequência das crianças e investiga as razões das faltas, encaminhando ao Conselho Tutelar os casos de crianças com sinais de negligência, violência doméstica, exploração sexual por meio da FICAL.	Relatório de verificações "in loco", organizados pelo DINFE por meio de roteiro semestral nas escolas; Relatórios de frequência, Memorial fotográfico, Relatórios de Atividades e avaliações de projetos pedagógicos.	Semestral (subsidiado pelos relatórios mensais das OSC), ou a critério da Equipe Técnica da SMED
<b>RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS</b> Relacionado aos ambientes físicos da instituição de educação infantil, onde se desenvolvam as atividades de cuidado e educação com acessibilidade, qualidade e segurança, garantindo o atendimento às necessidades de desenvolvimento das crianças, em todos seus aspectos: físico, afetivo, cognitivo, criativo	A instituição dispõe de espaço físico apropriado conforme faixa etária atendida, que favoreça as experiências infantis; Há na instituição, ao longo de todo o ano e em quantidade suficiente, materiais pedagógicos diversos para desenhar, pintar, modelar, construir objetos tridimensionais, criar, escrever, experimentar. Brinquedos que respondam aos interesses das crianças em quantidade suficiente e para diversos usos (de faz de conta, para o espaço externo, materiais não estruturados, de encaixe, de abrir/fechar, de andar, de empurrar, etc.)	Relatório de verificações "in loco", organizados pelo DINFE por meio de roteiro trimestral nas escolas; Relatórios; Memorial fotográfico	Trimestral (subsidiado pelos relatórios mensais das OSC), ou a critério da Equipe Técnica da SMED
<b>RECURSOS HUMANOS</b> Relacionado à Habilitação e qualificação dos profissionais que trabalham com as crianças, que contam com o apoio da direção, da coordenação pedagógica trabalhando em equipe, refletindo e procurando aprimorar constantemente suas práticas	A instituição atende ao que preconiza a legislação vigente quanto à habilitação dos profissionais que atuam junto às crianças, bem como quanto ao número de crianças por profissional; A instituição realiza reuniões pedagógicas, oportunizando a discussão de temas pertinentes à teoria e prática de seu cotidiano escolar; A instituição possui um programa de formação continuada que possibilita que os professores planejem, avaliem, aprimorem seus registros e reorientem suas práticas.	Quadro de recursos humanos; Relatórios mensais	Mensal, ou conforme orientação da Equipe Técnica da SMED
<b>PROMOÇÃO DA SAÚDE</b> Relacionado à nutrição, limpeza, salubridade e conforto da criança, dos profissionais e professores/as, contribuindo para sua saúde física	A instituição dispõe e executa um cardápio nutricional variado e rico que atenda às necessidades das crianças, inclusive daquelas que necessitam de dietas especiais; As salas de atividades e demais ambientes internos e externos são agradáveis, limpos, ventilados e tranquilos, assegurando práticas cotidianas que assegurem a prevenção de acidentes e os cuidados com a higiene e salubridade, de alunos/as, professores/as e funcionários da instituição. Seguir as restrições de comercialização de alimentos conforme Lei Estadual nº 15.216 de 30 de julho de 2018.	Verificações "in loco", Relatórios de acompanhamento do cardápio elaborado pela nutricionista, através de sua execução por meio de relatórios mensais.	Mensal, ou conforme orientação da Equipe Técnica da SMED

**FUNCIONAMENTO**

Durante o ano letivo vigente, conforme as instruções previstas na Lei n.12.796/2013 (Art. 31), das 07h às 17h.

O tempo de atendimento em meio turno será de no mínimo 5 horas, e do turno integral de no mínimo 10 horas.

**PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA**

As OSCs interessadas deverão estar cientes e atentas a cronograma abaixo disposto, devendo protocolar todos os documentos elencados no **item 7** deste Edital até às **14 horas do dia 13 de janeiro de 2020** junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Educação de São Leopoldo, localizada na Praça Tiradentes, nº 119, Centro, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência:

Publicação do Edital de Chamamento Público	13/12/2019
Apresentação da proposta e documentos pela OSC	Até 13/01/20
Habilitação/Seleção/Homologação	De 14/01 até 10/02

**PRAZOS E LOCAL**

As OSCs interessadas deverão enviar suas propostas ao Protocolo da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na Rua Dom João Becker, 754, Centro, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência.

Após o recebimento da documentação, a Comissão de Seleção fará a avaliação conforme o previsto no edital, emitindo ata de entidades classificadas, entidades aptas ou com necessidade de ajustes no plano de trabalho, conforme previsto no art. 31 do Decreto Municipal nº. 9.163/2018.

Da decisão da Comissão de Seleção é cabível recurso no prazo de 5 (cinco) dias.

O Conselho Municipal de Educação de São Leopoldo-CEM/SL poderá fazer-se presente para acompanhar a reunião de seleção e realizar análise documental, se julgar conveniente.

**DOCUMENTAÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO**

As propostas (documentos de regularidade e Plano de Trabalho) em meio físico e digital (extensão PDF em cd-room), deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2019 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE E PLANO DE TRABALHO**

**Nome da Proponente/ OSC:** ..... **CNPJ nº.**

**Endereço Completo:** ..... **Telefone:**

**Documentação de Regularidade:**

– Ofício do Representante da Entidade dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Compras e licitações solicitando a participação de Chamamento Público.

– Disposição dos Dados Cadastrais.

– Cópia do título de utilidade pública municipal, estadual ou federal e/ou Cópia do CEBAS, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social ou Educação, se houver e quando for o caso;

– Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado, possuindo a OSC, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

– Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei (conforme item V, art. 28 do Decreto 9163);

Prova de Regularidade com a União e Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais - certidão quanto a dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa a seguridade social (conforme item V, art. 28 do Decreto 9163);

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei (conforme item V, art. 28 do Decreto 9163);

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidão de débito trabalhista (conforme item V, art. 28 do Decreto 9163);

Cópia da Ata de Fundação da Entidade ou se estrangeira, cópia do ato que autoriza o funcionamento no país ou *certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações* (conforme item VI, art. 28 do Decreto 9163);

Cópia da Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual (conforme item VII, art. 28 do Decreto 9163);

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles assim como cópias de comprovante de residência, Registro Geral e Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (SRF) de cada um;

Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB. São exemplos desses documentos: conta de água, luz, telefone, gás, contratos de locação, comodato e etc.

Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

Objetivos voltados à promoção das atividades e finalidades previstas neste edital;

A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Previsão de liberdade de participação nas Assembleias da Organização (que devem ser divulgadas publicamente) assim como da composição do Conselho Fiscal, dos responsáveis das crianças atendidas.

Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade

Para a comprovação de Experiência prévia da realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante a OSC deverá apresentar alguns dos documentos previstos itens descritos no art. 29 do Decreto 9163 de 2018 ou requisitar, dos serviços prestados.

Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica gerencial e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projeto previstos na parceria.

Registro da OSC no Conselho Municipal de Educação, conforme Resoluções CME 01/2007, CME/CEI 06/2009 e CME 016/2015 identificando prazo de concessão e validade.

Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual.

Declaração que cumpre o disposto no art. 7º, incisos XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo.

Declaração de Inexistência de Impedimentos à celebração da Parceria.

Cópia do Título de qualificação como OSCIP, junto ao Ministério da Justiça ou cópia da Publicação do título no Diário Oficial da União, quando for o caso;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

Prova de Regularidade com SEMAE;

Cópia de Alvará de Funcionamento da sede da OSC;

Cópia do Alvará de Funcionamento do Local de Execução do objeto do Plano de Trabalho;  
 Cópia do Alvará de Bombeiros da Sede da OSC.  
 Cópia do Alvará de Bombeiros do Local de Execução do objeto do Plano de Trabalho.  
 Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel em que se realizará o objeto do Plano de Trabalho (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de comodato ou contrato de locação, em vigência ou ainda ou instrumento de autorização, cessão ou concessão de uso, se o imóvel for público;  
 Declaração de ciência e concordância com os termos do edital e Decreto Municipal nº 9.163 de 2018;  
 Termo de Renúncia (facultativo);  
 Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado inclusive no site da OSC e na forma da Lei Federal 13.019/2017;  
 Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;  
 Declaração de início de atividade e de que cumpre as exigências da lei 13.019/2014, especialmente as exigências do art. 33 e 34, regulamentada na esfera municipal pelo Decreto 9.163/2018;  
 Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com a Lei nº 1.3019/2014, bem como prestar contas na forma dos art. (s) 63 a 68 desta lei, regulamentados nos arts 59 e 60 do Decreto Municipal 9.163/2018 e conforme disposto no termo de colaboração.  
 Declaração de Contrapartida, se for o caso.  
 Plano de Trabalho em conformidade com o Decreto 9163 de 2018 e suplementado em seu item 2.1.5 a fim de contemplar normativa CME /CE 002/2009.

Declaração de que não mantém nem manterá em seu quadro de pessoal ou dirigentes, pessoas naturais condenadas (sentença transitada em julgado) pela prática de crimes contra o menor e adolescente ou por infrações previstas no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

– CD-room contendo toda documentação original assinadas e digitalizadas em extensão PDF.

**Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas.**

Na apresentação de Alvará de funcionamento, bem como do Alvará dos bombeiros, a OSC deve indicar, para cada um, qual pertence à sede e qual ao local de execução da parceria. A não indicação será considerada que o local sede é o mesmo onde se realizará o objeto do plano de trabalho proposto.

Os documentos acima exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Caso a OSC opte pela autenticação por servidor público, deverá comparecer na SMED, situada na Praça Tiradentes, nº 119, Centro, São Leopoldo, munida dos documentos originais e cópias para serem autenticadas com “confere com original”.

A autenticação prévia por servidor da SMED, da diretoria Financeira, ocorrerá somente até 10 dias anteriores a data de entrega dos envelopes no protocolo, no endereço citado no item 7.6.

A qualquer momento poderá ser solicitado pela Secretaria Gestora ou Comissão de Avaliação e Monitoramento, quaisquer documentos faltantes e previstos no Decreto Municipal 9163/2018.

**DO PLANO DE TRABALHO**

Após a seleção, a Instituição deve entregar o Plano de Trabalho a ser aprovado pela SMED.

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e com as orientações do art. 25 do decreto Municipal 9.163/2018 e conformidade com o modelo do Anexo XVII deste Edital.

O Plano de trabalho/proposta, proposta escrita e digital (versão pdf em cd-room), deverá ser apresentado em única via para cada local de atendimento, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas numeradas, paginadas e assinadas e ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, observando os seguintes aspectos:

A indicação do objeto da parceria;

A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou os projetos propostos.

As ações a serem executadas, a forma de execução, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas. A OSC deverá apresentar, ao menos, metas de cunho pedagógico, nutricional e recursos materiais e humanos, contendo etapas, quando houver, e metodologia par atingimento.

Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

O número de atendimento/vagas parciais e/ou integrais a serem atendidas e o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da contrapartida em bens e serviços, caso esta exista.

Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

O órgão ou a entidade da administração pública poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração ou Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que mantido o seu objeto e nos termos do arts. 26 e 27 do Decreto 9.163 de 2018.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

À Comissão de Seleção, prevista no art. 30 do Decreto Municipal 9.163 de 2018 cabe processar e julgar chamamentos públicos, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2014 de forma a:

Analisar as propostas, bem como os documentos de cada Organização da Sociedade Civil - OSC que se habilite à parceria municipal, conforme proposta deste edital, realizando a devida pontuação, conforme item 12 “critérios de seleção e julgamento das propostas”;

Classificar as propostas recebidas no Setor de Protocolo da SMED, por secretarias específicas e assuntos afins;

Receber e decidir acerca de recursos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;

Aprovar ou reprová a possibilidade de parceria da OSC proponente. Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no cronograma deste edital.

**CRITÉRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA**

A Comissão de Seleção emitirá parecer analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do atendimento, da seguinte forma:

Avaliação e mensuração das propostas, atribuindo uma pontuação a cada Plano de Trabalho, tendo como ponto de partida 100 pontos, descontando-se a partir daí a pontuação de cada quesito avaliado, em conformidade os critérios abaixo descritos;

A OSC deverá atingir, no mínimo, 50% da pontuação em cada um dos critérios de avaliação, conforme o Item 11.1 deste Edital – de “a” a “q”, abaixo descritos, para que seja dado prosseguimento na avaliação da proposta;

A organização que não atingir pontuação mínima de 50%, será desclassificada do certame;

**d) Serão consideradas aptas as OSCs que atingirem pontuação igual ou superior a 50% desta pontuação. Serão selecionados os Planos de Trabalho, em número suficiente e necessário a atender a necessidade da administração, conforme o zoneamento e o interesse público, de acordo com o previsto no parágrafo único do Art. 8 do Decreto 9.163.**

Tendo em vista seu poder de discricionariedade, a Secretaria gestora poderá decidir sobre as propostas/planos de trabalhos a partir dos pareceres técnicos, para fundamentar a celebração do termo de colaboração.

A distribuição das metas, dar-se-á entre as OSC's aptas, de acordo com classificação obtida, demanda da Secretaria gestora e, ainda, de acordo com as necessidades apontadas pela equipe técnica do órgão gestor da política de Educação no município, no que se refere à observância das leis e orientações técnicas vigentes.

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para fins de mensuração e pontuação serão analisados os seguintes critérios, constantes na Proposta:

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>I – Contrapartida de bens e serviços:</b>	<b>75</b>
f) Infraestrutura e bens mensuráveis como salas de aula adequadas, banheiros e cozinhas adaptadas à educação infantil, ventilação, pátio, ar condicionado.	10
g) Itens de Mobília adaptada como mesas e cadeiras nas salas de aula e na cozinha.	10
h) Alimentação que inclui cardápio adequado	10
Materiais pedagógicos como brinquedos pedagógicos no pátio da escola, caixa de areia, brinquedos nas salas de aula.	10
Serviços e pessoal de RH qualificado.	05
Professores com graduação	05
Professores /membros da equipe com Pós.	05
Professores e/membros da equipe com Mestrado/Doutorado	10
Pracinha	10
<b>II– Experiência no Serviço e no Município:</b>	<b>10</b>
n) Comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante	10
<b>III – Adequação ao Objeto do Chamamento, quanto à:</b>	<b>15</b>
o) Espaço Físico e Instalações adequadas às legislações elencadas por este edital.	05
p) Equipamentos como os de informática, telefone, internet, equipamentos de cozinha, veículos próprios.	10
<b>SOMA TOTAL DA PONTUAÇÃO</b>	<b>100</b>

### DAS FASES E JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Julgamento e avaliação das propostas ocorrerá pela Comissão de Seleção, de acordo com o previsto neste edital, e conforme as fases e prazos previstos no art. 31 do Decreto Municipal 9.163 de 2018.

Após a análise das propostas e pontuação, se nenhuma irregularidade for verificada, serão selecionados os interessados que atenderem os requisitos mínimos expostos neste edital, até o limite de vagas previsto.

### CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:

Em primeiro lugar a maior nota auferida pelas propostas apresentadas;

Caso persista o empate, será usado o critério de maior tempo de experiência na atividade;

Em persistindo o empate, far-se-á sorteio.

### DOS RECURSOS

As OSC's poderão apresentar recurso, uma vez, por escrito, contra o resultado final, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o cronograma apresentado no item 6 deste edital. Os recursos serão apresentados, perante a comissão de seleção, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal.

Não caberá novo recurso após julgamento dos recursos.

As OSC's poderão apresentar Termo de Renúncia ao prazo recursal, conforme modelo constante nos modelos anexos.

### DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Os Termos de Colaboração a serem celebrados no **ano de 2020** terão início na data de sua assinatura, **com prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo por escrito, entre os partícipes, no todo ou em parte, por igual ou menor período, limitados a 5 anos, por analogia do previsto no art. 21 Decreto Federal nº 8726/2016.

O Termo de colaboração poderá ser alterado através de Termo Aditivo, mediante proposta dos partícipes, com a devida justificativa, a ser apresentada em prazo no mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência.

15.2.1 O Termo aditivo poderá ser prorrogado de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração.

O Plano de Trabalho poderá ser alterado por Aditamento e/ou por Apostilamento, de acordo com a demanda da Administração municipal e interesse dos partícipes, conforme prerrogativa da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e por analogia do previsto no art. 43, incisos I e II do Decreto Federal nº 8726/2016 e ainda arts 26 e 27 do Decreto Municipal 9.163/2018

### DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

- Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

- A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

### DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Para a celebração da parceria, a OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho 2020 a ser aprovado pela SMED, o qual será submetido à aprovação da Administração, a qual dar-se-á como aprovada, com a formalização do Termo de Colaboração.

### DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, o Município convocará para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

### DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

Advertência.

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Em caso de denúncias de maus tratos ou infrações previstas no ECA, junto à SMED ou de descumprimento no atendimento à criança na OSC, a SMED procederá da seguinte forma:

Fará verificação "in loco", uma equipe do DINFE/DTE, que poderá constituir ou não, equipe de inspeção, esta, formada pelo DTE, DINFE e Diretoria Financeira que verificará a existência ou não das irregularidades denunciadas formalmente, observando, ainda, as condições de higiene da escola como banheiro e cozinha, de organização das salas de aula, materiais pedagógicos, a qualidade da alimentação, a aplicação dos projetos pedagógicos previstos no plano de trabalho.

A equipe de inspeção emitirá relatório circunstanciado ao fim;

Havendo a constatação das denúncias, a equipe expedirá NOTIFICAÇÃO à OSC, estabelecendo o prazo para sanar a irregularidade e/ou encaminhará aos órgãos competentes para providências, sendo acompanhada, ainda, quanto à possíveis reincidências;

Caso não se constate a infração, o relatório será arquivado;

Em caso de reincidência, a escola será ADVERTIDA e o relatório encaminhado ao CME e/ou aos órgãos competentes para as providências previstas;

Em caso de a OSC receber mais de 03 advertências, esta terá seu termo de colaboração suspenso pelo prazo de até 1 (um) ano, sem prejuízo das demais sanções previstas no item 19.1.

Se as infrações não forem de natureza grave (que possam ser corrigidas), a OSC poderá demonstrar as correções junto à SMED e ao CME, no intuito de voltar a executar o termo de colaboração, o que deverá ser verificado, registrado e aceito, previamente, pela equipe de inspeção.

Será impedido o envio de novas crianças até que seja sanada a origem da notificação.

As sanções do item 19.1 ainda se aplicam aos casos:

- a) de cobrança de taxas e/ou complementações ou ainda valores de mensalidade dos alunos ou seus responsáveis pela realização dos serviços contratados, além daquele já fixado que será pago pelo Município;
- b) em caso de não cumprimento da legislação vigente sobre o calendário, de 200 dias letivos, com a devida comprovação de frequência;
- c) em caso de não respeitar a lista de encaminhamentos de vagas da SMED.

A rescisão ainda poderá ser aplicada:

Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

Em casos de condenação da pessoa jurídica, seus sócios ou empregados, em processos por maus tratos ou crimes contra a criança e adolescente, junto à Vara Criminal e/ou Vara da Infância e Juventude.

Em caso de atraso injustificado da prestação de contas.

Perda de autorização de funcionamento do Conselho Municipal da Educação.

Interrupção de serviços sem justificativa, ou qualquer tipo de recesso não autorizado pela Secretaria de Educação.

Infringir o art. 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Perda do Alvará de funcionamento ou a impossibilidade de sua renovação.

Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a sua ocorrência, sem negligenciar a prestação dos serviços.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES:**

Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, e Decreto Municipal 9.163/18, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br).

Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação. Com isso, fica estabelecido o período 90 dias de antecedências para dar prazo administrativo para realocação das crianças.

Qualquer cidadão ou OSC interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, suas alterações e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, cabendo a Administração Municipal, através da Comissão de Seleção avaliar, julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 10 horas às 16 horas, até 10 (dez) dias anteriores a entrega dos envelopes, desde que os pedidos sejam protocolados, por escrito, no protocolo geral da SMED, situado na Praça Tiradentes n. 119, centro de São Leopoldo, onde poderão ser obtidas, ainda, cópias do edital e de seus anexos, mediante apresentação de pen drive ou cd-room/dvd ou, ainda, solicitado o envio por e-mail.

Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br).

Faz parte integrante e indissociável deste edital todos seus anexos, inclusive a minuta do Termo de Colaboração e o Decreto Municipal 9.163/2018.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

São Leopoldo, 09 de dezembro de 2019.

**RICARDO FERNANDES DA LUZ**

Secretário Municipal de Educação

**EVANDRO PAIXÃO**

Diretor DTE

**Publicado por:**

Gisele Vieira Ramos

**Código Identificador:**9651841F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5738/2019**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.076, 19/12/2018 - LOA 2019;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 257.016,89** (Duzentos e cinquenta e sete mil, dezesseis reais e oitenta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte Recurso	de	Valor
02.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		RS 515,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		RS 1.400,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		RS 103,51
03.01.04.131.0028.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		RS 1.275,00
03.01.04.452.113.2.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		RS 880,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		RS 65,00
05.02.04.123.0022.2.176	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	1		RS 250,00
05.02.04.123.0022.2.176	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		RS 1.615,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		RS 250,00
08.03.12.331.0079.2.159	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	20		RS 43.810,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20		RS 150,00
08.04.12.361.0089.2.046	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		RS 100,00
08.04.12.361.0089.2.220	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1		RS 810,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		RS 50,00
08.04.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1		RS 940,00
08.04.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1019		RS 3.900,00
10.01.08.244.0046.2.215	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1		RS 15.800,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40		RS 4.004,84
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40		RS 1.500,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40		RS 9.600,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40		RS 14.838,60
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40		RS 84.800,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40		RS 6.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4500		RS 2.650,87
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500		RS 13.034,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4170		RS 6.000,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4501		RS 1.082,17
11.02.10.303.0035.2.195	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4011		RS 5.000,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4220		RS 2.600,00
12.01.18.452.112.2.087	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		RS 33.342,90
15.03.13.391.100.2.050	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		RS 650,00

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte Recurso	de	Valor
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1		RS 103,51
03.01.04.122.1101.2.009	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		RS 40,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		RS 1.300,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		RS 115,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1		RS 250,00
06.02.15.451.110.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1232		RS 3.900,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20		RS 150,00
08.03.13.392.0030.2.094	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		RS 340,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		RS 1.510,00
10.01.08.244.0045.2.167	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1		RS 1.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1		RS 2.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		RS 2.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1		RS 1.750,00
10.01.08.244.0046.2.068	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1		RS 4.000,00
10.01.08.244.0047.2.091	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1		RS 1.500,00
10.01.08.244.0053.2.066	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		RS 2.000,00
10.01.08.244.0053.2.066	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		RS 1.600,00
10.02.08.243.0042.2.059	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		RS 1.850,00
10.02.08.243.0042.2.183	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1		RS 1.500,00
10.02.08.243.0042.2.183	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		RS 250,00
10.02.08.243.0042.2.183	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		RS 1.595,00
11.01.10.122.0035.2.074	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4002		RS 3.534,00
11.01.10.301.0035.2.200	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40		RS 114.743,44
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.91.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4011		RS 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4090		RS 800,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4090		RS 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.077	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4090		RS 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4090		RS 450,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4090		RS 500,00
11.02.10.301.0035.2.202	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4090		RS 500,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4090		RS 200,00

11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	RS 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	RS 8.650,87
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	RS 2.500,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4500	RS 500,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	RS 1.050,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4501	RS 1.082,17
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.91.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4170	RS 6.000,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4220	RS 2.600,00
19.99.99.999.9999.0.009	9.9.99.99.99.01.00	RES.CONT.REC.PROPRIOS LIVRES	1	RS 77.152,90

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 2 de Dezembro de 2019.

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Bammesberger Malheiros  
**Código Identificador:**1883FB96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 5743/2019**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4.076, 19/12/2018 - LOA 2019;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 68.000,00** (Sessenta e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	RS 190,00
02.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	RS 1.250,00
03.05.04.122.1209.2.010	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	RS 2.346,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	RS 2.265,00
05.01.04.126.0054.2.229	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	RS 850,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	RS 9.602,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	RS 16.800,00
06.05.15.451.110.2.023	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	RS 4.350,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	RS 100,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	RS 1.500,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	RS 26.962,00
12.01.18.541.212.2.193	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	RS 1.785,00

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
01.01.01.031.0001.2.001	31.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1	RS 137,00
01.01.01.031.0001.2.001	31.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1	RS 1.563,00
01.01.01.031.0001.2.001	31.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1	RS 40.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	31.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1	RS 3.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	31.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	1	RS 5.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	33.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	RS 5.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	33.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	RS 5.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	33.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1	RS 590,00
01.01.01.031.0001.2.001	44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	RS 7.710,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 6 de Dezembro de 2019.

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Bammesberger Malheiros  
**Código Identificador:**4E7EE02C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
EDITAL Nº 157/2019**

**EDITAL Nº 157, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.****DIVULGA DA LISTA PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA AQUISIÇÃO DE TERRENOS DO LOTEAMENTO POPULAR IZAÍAS GIARETTA.**

Art. 1º O Prefeito de Veranópolis, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **Divulgação da lista com a classificação preliminar, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.967 de março de 2017, conforme consta a seguir:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ADRIANA DOS PASSOS VIANA	20
2º/3º	ADRIANA MACHADO PATRÍCIA MAZZAROLLI DE MORAES	16
4º/5º/6º/7º	CHERIN TAPPARELLO MARTINEZ ELIANE ROJAHN ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS PEDROSO FIGUEIRA	15
8º/9º	JOCEMARA DE JESUS SOARES VIRGINIA BEATRIZ RIBEIRO DE SOUZA	14
10º/11º/12º/13º	ERLON CLODOVANI FERNANDES FLAVIO GIROTTO MARIA EDVANIA DE SOUZA MARLISE DALL AGNOL	13
14º/15º/16º/17º/18º/ 19º/20º/21º/22º/ 23º/24º	ADRIANA DA SILVA CARLOS MODRAK DAMIAN OCTACILIO MARTINS FIALHO EMILIA MACHADO DA SILVA FERNANDA MALTA JOCELENE SANTOS DOS SANTOS NATURA DOS SANTOS PATRÍCIA FRITZEN RADAMES MARIN RODRIGUES ROGELIA CEZAR TIAGO ERNESTO KOGLER	12
25º/26º/27º/28º/29º/ 30º/31º/32º/33º	ALINE BORGES RIBEIRO CINTIA DA ROSA FRANCIELE MODESTO HELEN JOHANN JURACEMA CORREIA LUIS ARTUR GODOI DOS SANTOS MAYARA GRANDO PATRÍCIA DA SILVA TALITA PERACHI	11
34º/35º/36º/37º/38º/ 39º/40º/41º/42º/43º/ 44º/45º/46º/47º/ 48º/49º	ADEMIR RODINEI MACHADO DA SILVA ANA PAULA DA FONSECA ANDRÉ FRANCIO ANGELITA SOARES FERNANDES CARINA ODETE DA SILVA PEDROSO CHAIANE DA SILVA DUARTE GABRIELA ROSA ANZILIEIRO IVANIR RIBEIRO DE SOUZA JOÃO ANTONIO GRANDO LETÍCIA TESTA VALENTE LUANA ROSA DE OLIVEIRA MAIARA MENDES RAQUEL BARBOZA DE OLIVEIRA ROSY HELEN RODRIGUES ZILIOOTTO SONIA DAGNESE RIBEIRO TIMOTEO AUGUSTO MANFRE	10
50º/51º/52º/53º/54º/ 55º/56º/57º/58º/59º/ 60º/61º/62º/63º/64º/ 65º/66º/67º	ALTAMIRO RODRIGUES ARRUDA ANDRÉ LUIS BERNARDI DAISY DANILIS HERRERA DIAS EDSON JOSÉ GALON GILMAR CASTILHOS ITACIR DE LIMA DE SOUZA IVO GIOTTI JOÃO CARLOS DA SILVA GOMES JULIANA DA SILVA LARISSA MARINI LEIA SOARES DE MELO CHIELLO LENIR SALETE PEIXOTO LILIANE VALERIA DA SILVA MARINEIDE DIOGO OLIVEIRA NELI DE FÁTIMA SOARES PATRÍCIA NASCIMENTO DA SILVA ROSELAINÉ TRINDADE MACHADO SOLANGE DE FÁTIMA DO AMARAL	9
68º/69º/70º/71º/72º/ 73º/74º/75º/76º/77º/ 78º/79º/80º/81º	ALINE CARDOSO SILVEIRA BELOÍ DE LIMA MONTANA CAMILA ANSOLIN CLARINDA SIMPLÍCIO CRISTIANO VIEIRA DE BARROS EMANUELE PINHEIRO FABIANA DA SILVA GUERRA GABRIELA FANTIN VERRUCK KETHLINE ROCHELE DE PAULA LITIELE KRUG CARVALHO LORENA VICARI	8



		MICHELE RIBEIRO DE PAULA RODRIGO SIQUEIRA SUSANA LENCINA TRINDADE	
82°/83°/84°/85°/86°/ 92°/93°/94°/95°/96°/ 101°/102°	87°/88°/89°/90°/91°/ 97°/98°/99°/100°	ABIGAIL LOURDES DE OLIVEIRA GRANDO ADAIR BOEIRA DA SILVA ALVADI CORRÊA BORGES ANTONIO MORANÉS DA CONCEIÇÃO MENDES CLAUDIA RODRIGUES VALENDORF CLENIR DORNELES MARTINS DILVA BISSOTTO EVA DE FÁTIMA GONÇALVES DA SILVA GENOEFA MARIA GIROTTO JAIME SIGNOGNINI JOCEMARA FONTOURA JORGE POSTAL JUSTINA INES DE OLIVEIRA BARBOZA LIGIA ROSA DE OLIVEIRA LUIZ FERNANDO BOEIRA DA SILVA MARIA JANETE PEREIRA RAFAEL AIRES FERREIRA SIDINEI FABIO ROJAHN SILMARA BAVARESCO TEREZINHA FRANCISCA ILHA VANESSA DAIANA BORBA DE GODOIS	7
103°/104°/105°/106°/ 111°/112°/113°/114°	107°/108°/109°/110°	AILTON DE JESUS PEREIRA CATIANE DA COSTA CLAUDIANE ALVES RIBEIRO CLEUSA FRANCIO FERREIRA EDUARDO PANICK LOPES EMERSON DA CRUZ GIOVÂNIA PAULA GIACOMEL CIGOGNINI IVO ALVES RIBEIRO LEONARDO FERREIRA JAQUES MARIA DA SILVA MATTOS MARINEI DE LIMA MONTANA ROSANGELA GONZATTO	6
115°/116°/117°/118°/ 119°/120°/121°/122°		ÁLVARO FELIX NUNES RAMOS GILMAR DA SILVA IONE MEDEIROS JONATAS MORAIS DE MENESES BIAZUS LEIA TEREZINHA GONÇALVES PORTO LEONARDO CORRADI BEZ MARCOS JONAS COMIN TAIS TATIELE DA CRUZ AMARAL	5
123°/124°/125°/126°/ 131°/132°/133°/134°/ 135°	127°/128°/129°/130°	ADRIANA DE BARROS RIBEIRO BEATRIS TERESINHA RIGON IONICE OZORIO DOS SANTOS LETÍCIA RIBEIRO DE PAULA LISLANE DE FÁTIMA DA CRUZ MANOEL MENDES DE LIMA MÁRIA DE LOURDES SOARES DA SILVA MARIEL DE OLIVEIRA GRANDO MARLI SEBEN MARTA LUCI MARQUES DE SOUZA MOZARA DE JESUS PEREIRA NOELI PEREIRA DA SILVA ROSMERI MEZZALIRA DA ROSA	4
136°/137°/138°/139°/ 144°	140°/141°/142°/143°	ALEXANDRE CAREGNATO DOS SANTOS GILCEO COMIN GRACIELA DE ALBUQUERQUE JANETE BALDISSERA JOÃO ANTONIO PEREIRA MACHADO JONAS CAMARGO MARTINS MAISA PAOLA ROSA GIRARDI NILCE BOITO MACHADO ROSEMA MARINI MASSIGNANI	3
145°/146°/147°/148°		ALTAIR ALVES BRASIL SIQUEIRA RONI VIEIRA DE BARROS TATIANA BITTENCOURT LOPES XIMENDES	2
149°/150°/151°/152°/ 153°/154°/155°		ALEXANDRE DE OLIVEIRA ANDREI GIROTTO CATILANIA CARANHATTO MARCIO ZALAMENA MARLON CRISTIANO DA SILVA ROSANGELA DOS SANTOS ROSA VALMIR CONCOLATO DE FREITAS	1
156°/157°/158°/159°/ 160°		AMARILDO CIELLO CLARA ELIZABETE DA SILVA PEDROSO ELEMAR BURGIM FRANCISCA SEBASTIANA DIAS TALIA CRISTIEMI LOPES LEITE	0
161°/162°/163°/164°/ 165°		BRUNO WUTKE EDILEUSA ALVES DE QUEIROZ FERNANDA FELIZARDO DE PAULA PAULO CALZA ROSA MARIA BRAGA PINHEIRO CLAUDIR DRUM DE SIQUEIRA CRISTIANO REZENDE	DESCLASSIFICADO DESCLASSIFICADO DESCLASSIFICADO DESCLASSIFICADO DESCLASSIFICADO INSCRIÇÃO INDEFERIDA INSCRIÇÃO INDEFERIDA

	ELIANE SALETE DE GODOI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA
	ELIZABETH DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA
166º/167º/168º/	ELYMARA LEITE DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA
169º/170º/171º/	GISLAINE DE JESUS SOARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA
172º/173º/174º/	ILSON BARRETO GONÇALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA
175º/176º/177º/	IRACEMA DA SILVA BALARDIN	INSCRIÇÃO INDEFERIDA
178º/179º/180º/	JOVANA MOREIRA FRANÇA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA
181º/182º	JULIANA GOTARDO DE AGUIAR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA
	MARCO AURÉLIO GONÇALVES GUEDES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA
	MARGARIDA DE FÁTIMA SOARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA
	MARIA DANIELA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA
	MARINEIS CICHOSKI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA
	NEILA DA LUZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA
	RITA ANA POSSAMAI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA
	TATIANA AMBROZINI	SOLICITOU EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 11 de dezembro de 2019.

**WALDEMAR DE CARLI,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Lilian Marsilio Ampese  
**Código Identificador:**26BFE177

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O  
CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
(51) 3230-3137  
informatica@famurs.com.br





Câmara Municipal de São Leopoldo  
Estado do Rio Grande do Sul

**SÚMULA**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna pública a seguinte contratação:

**CONTRATO n° 201503**

**CONTRATADA:** Pedro Henrique da Silva Correa

**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 17.998,00 (dezesete mil e novecentos e noventa e oito reais).

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.9.0.39.17.00.00.00

São Leopoldo, 14 de dezembro de 2015.

AURÉLIO INÁCIO SCHMIDT

PRESIDENTE